SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE

Ceará , 10 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3752

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (ADESÃO Nº C-003/2025)

DE EXTRATO CONTRATUAL
Certifico para os devidos fins, que foi Publicado por meio de afixação no quadro de avisos de publicações dessa Municipalidade, bem como será publicado no Diário Oficial dos Municípios-DOM/Aprece, o Extrato do Contrato do processo administrativo (ADESÃO Nº C-003/2025), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FESTA, SONORIZAÇÃO, DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVO AO "ACOPIARA JUNINO 2025", conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, celebrado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO e do outro lado a empresa KARINE ALMEIDA DE ARAÚJO – LTDA (POP SOM PRODUÇÕES) - CNPJ N°: 44.444.145/0001-57, conforme estabelece a legislação em vigor.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:3C75126A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE-026/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE-026/2025 - ARP Nº 202507040001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº PE-026/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DETENTOR DA ARP).....: SIAL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS (AOS PARTICIPANTES QUALIFICADOS ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 004/2025), PARA ATENDER A DEMANDA DIÁRIA NOS DIVERSOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIAS, ANEXO I DO EDITAL. - VALOR TOTAL: R$ 10.244.200,00 (dez milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:B29E7566

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 363/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Habitação - CMHA, para o período 2025-2027, com a seguinte formação:

Representantes Governamentais

Secretaria de Assistência Social
Titular: Anne Danielle Freire
CPF: 967.156.423-20
Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social
Suplente: Erenir Gomes da Silva Oliveira
CPF: 295.352.098-84
Cargo/Função: Assessora de Gestão do SUAS

Secretaria de Infraestrutura
Titular: Adriana Alexandre de Lima
CPF: 873.392.263-20

Cargo/Função: Gerente de Controle de Combustível
Suplente: Wesley Rodrigues da Silva
CPF: 604.008.293-39
Cargo/Função: Coordenador do Setor de Protocolo e Registro

Secretaria de Educação
Titular: Maria Alessandra de Sousa Oliveira
CPF: 603.302.743-41
Cargo/Função: Supervisor do Programa Selo Unicef
Suplente: Elison Rodrigues da Silva
CPF: 084.378.033-90
Cargo/Função: Assistente de Merenda Escolar

Secretaria de Agricultura
Titular: Flávio de Oliveira Lima
CPF: 048.548.973-25
Cargo/Função: Efetivo como Técnico em Agropecuária e comissionado como Coordenador do PAA
Suplente: Sebastião Ricardo de Farias
CPF: 875.817.604-72
Cargo/Função: Coordenador de Programas e Projetos

Representantes não Governamentais

Representantes do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF:
Titular: Valdete Pontes Oliveira
CPF: 603.308.263-01
Cargo/Função: Usuária do PAIF
Suplente: Risoneide Matias da Silva
CPF: 063.295.723-99
Cargo/Função: Usuária do PAIF

Representantes do Programa Bolsa Família
Titular: Maria Alanny Sayany dos Santos
CPF: 605.999.253-61
Cargo/Função: Usuária do bolsa família
Suplente: Cicera Barbosa da Silva
CPF: 686.684.733-87
Cargo/Função: Usuária do bolsa família

Representantes das Comunidades Quilombolas Reconhecidas:
Titular: Wanderson Briseno Brasil
CPF: 068.798.663-01
Cargo/Função: Membro da Associação Quilombo Cachimbo
Suplente: Cicero Mateus Sousa
CPF: 623.195.613-07
Cargo/Função: Membro da Associação Quilombo Bananeira

Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa:
Titular: Francisca Pereira de Oliveira
CPF: 196.117.493-68
Cargo/Função: Usuária do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa
Suplente: Francisca Tributino da Silva
CPF: 297.155.393-00
Cargo/Função: Usuária do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira - CE, em 09 de julho de 2025

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:5E4B7542

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2025/SME

FRANCISCO ADEILTON DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **IGOR ALCÂNTARA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, **01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA-CE**, no dia 03 de julho, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação para participar dos Jogos Escolares, que ocorrerá na UNIFOR dia 03 de julho no Av. Washington Soares, 1321 - Edson Queiroz, Fortaleza.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** da Diária.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de julho de 2025

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:BF15633F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º CE-001/2025 - SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º CE-001/2025 - SEDUC. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE TIPO II, PADRÃO FNDE, A SER CONSTRÍDA NO BAIRRO TIBOLO, ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 962002/2024/FNDE/CAIXA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **FORMA DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMAS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **25.07.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** "ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR.

ARTHUR PAIVA MAIA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:49380371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240256, RESULTANTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. DE-2024.04.18.01

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240256**, RESULTANTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. DE-2024.04.18.01, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 122 0100 2.137 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE BÁSICO EM GESTÃO DE FROTAS, PARA O CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS.

CONTRATADO(A): I3 SOLUÇÕES LTDA - ME

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA GOMES BATISTA RODRIGUES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: GILCA MARIA MACHADO BEZERRA - SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE **09/07/2025 A 09/07/2026.**

ALTO SANTO (CE), 09 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:0B1691DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 765/2025 - SEGOV

NOMEAR o(a) Sr(ª). ANTONIO GOMES SOBRINHO no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **ANTONIO GOMES SOBRINHO,** portador do **CPF n° XXX.784.238-XX**, para exercer o cargo de **ARTICULADOR REGIONAL,** símbolo **EXE 10**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** criado através da **Lei Municipal n° 701, de 20 de Janeiro de 2017**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, ao 08 (oito) dias do mês de Julho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:868686A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO
PORTARIA N° 766/2025 - SEINFRA

DESIGNAR o(a) Sr(a). CAIO SILVA DIOGENES no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR o(a) Sr(a). **CAIO SILVA DIOGENES**, portador(a) do **CPF n° XXX.780.953-XX**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO**, criado através da **Lei Complementar n° 002, de 27 de Abril de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:9239986E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO
PORTARIA N° 767/2025 - SEINFRA

DESIGNAR o(a) Sr(a). LUIS GONZAGA QUEIROZ JUNIOR no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR o(a) Sr(a). **LUIS GONZAGA QUEIROZ JUNIIOR**, portador(a) do **CPF n° XXX.753.743-XX**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO**, criado através da **Lei Complementar n° 002, de 27 de Abril de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:D2807871

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO
PORTARIA N° 768/2025 - SEINFRA

DESIGNAR o(a) Sr(a). ANTONIO ODINILO DOS SANTOS no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR o(a) Sr(a). **ANTONIO ODINILO DOS SANTOS**, portador(a) do **CPF n° XXX.502.383-XX**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE TRÂNSITO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO**, criado através da **Lei Complementar n° 002, de 27 de Abril de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:13D3FFF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-PE

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-PE**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, AMBULÂNCIA, TIPO D, SUPORTE AVANÇADO A VIDA, TIPO FURGÃO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADA AO TRANSLADO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS CASOS DE URGÊNCIA, QUE SÃO ENCAMINHADOS PARA OS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA OU PARA HOSPITAIS DE REGULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE.** O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou **municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** ou **pncp.gov.br**. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á do dia 10/07/2025 até o dia 21/07/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas: 21/07/2025 às 09:30min (horário de Brasília).

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA –
Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, Em 09 de Julho de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:19B036DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.06.01 - A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.06.06.01**, cujo objeto é a(o) **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM COMODATO DOS CILINDROS E AQUISIÇÃO DE UMIDIFICADORES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ARNEIROZ/CE**, que se realizará no dia **23 de Julho de 2025** (23/07/2025), às 10:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS). O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://Municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Arneiroz/CE, 09 de julho de 2025.

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação/ Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:F6992F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.04.04

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 2025.06.16.01 OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDROSSANITÁRIO DESTINADOS AS MANUTENÇÕES DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, REALIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, CONTRATADA: **CASA ALENCAR CONSTRUCAO & IRRIGACAO - ME**, CNPJ: **59.054.744/0001-31**, **VALOR GLOBAL: R$ 52.985,80** (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Infraestrutura Serviços Publicos

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:EECC87EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.04.05

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 2025.06.17.01** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS DE ARNEIROZ/CE,** CONTRATADA: **R DE SOUSA LIMA LTDA - ME, CNPJ: 04.876.013/0001-80,** VALOR GLOBAL: **R$ 53.972,40 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Infraestrutura Serviços Publicos

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:4DD22FBD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.07.09.01

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIU/CE- A Câmara Municipal de Banabuiú em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.07.09.01** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS Á MODERNIZAÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 10 de julho de 2025 através do endereço eletrônico contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Rua Raimundo Dias, 35, Centro - Banabuiú/CE. 09 de julho de 2025

MILA ADRIELLY DE FARIAS LOPES –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE.

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:FC009785

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo do Município de Banabuiú/CE referente ao exercício de 2018 e adota outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, no uso de suas atribuições legais pautadas na Lei Orgânica do Município de Banabuiú-CE e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Banabuiú-CE:

CONSIDERANDO que a competência para julgar as Contas de Governo dos Prefeitos Municipais é conferida ao Poder Legislativo, o qual conta com auxílio do Tribunal de Contas, conforme disciplina o artigo 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete privativamente à Câmara julgar as contas do Prefeito Municipal, deliberando sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, na forma da Lei, conforme dispõe o artigo 24, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Banabuiú;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 4179/2025 – SEC. SSP do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, recebido na Câmara Municipal de Banabuiú em 08/05/2025, notificando da emissão de Parecer Prévio nos Autos do Processo nº 14235/2019-1, que instrui a Prestação de Contas do Governo Municipal de Banabuiú-CE, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Ex-Prefeito, o Sr. Francisco Hermes Nobre;

CONSIDERANDO o prazo de 60 (sessenta dias) para julgamento das referidas contas, conforme o §3º do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará, com nova redação dada pela EC nº 47, de 13.12.2001;

CONSIDERANDO o cumprimento do artigo 223 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, que regulamenta a tramitação do processo de prestação de Contas de Governo;

CONSIDERANDO que foi encaminhado ao Plenário da Câmara Municipal e aprovado o Parecer nº 016/2025 da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú cuja ementa: Rejeita o Parecer Prévio nº 426/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará que opinou pela Reprovação de Contas do Governo Municipal de Banabuiú, exercício financeiro de 2018;

CONSIDERANDO que foi oportunizado e exercido pelo ex-gestor todos os meios de defesa previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a APROVAÇÃO ou REJEIÇÃO do Parecer Prévio nº 426/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará foi discutido e votado na Vigésima Segunda Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo, realizada no dia 07 de julho de 2025, às dez horas (10h00min). Sendo REJEITADO por 10 (dez) votos a 1 (um), com a seguinte votação nominal: pela REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO os vereadores: Helton Rodrigues Nunes; Clarice Ferreira Maciel; Francisco Romário de Lima; Emerson Gonçalves Parente; Maria de Fátima Silveira da Silva; Daniel Bandeira Lima; Marcos Lemos de Farias; Samuel Lopes de Souza; José Claudemir Saraiva Nobre e Jardenia Gomes de Oliveira. E pela APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO: Thiago de Sousa Oliveira;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o §2º do artigo 31 da Constituição Federal, bem como, o §2º do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará e o artigo 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica **REJEITADO** o Parecer Prévio nº 426/2023, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que recomendou a desaprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Banabuiú-CE, alusivo ao exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito), de responsabilidade do Ex-Prefeito, o Senhor Francisco Hermes Nobre.

Art. 2º Ficam **APROVADAS** as Contas do Governo Municipal de Banabuiú-CE, referente ao exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito), de responsabilidade do Senhor Francisco Hermes Nobre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 08 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:5DAC77A0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02.012/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE GOVERNO – A Secretaria de Governo em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02.012/2025-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE GALERIA DE PREFEITOS GESTÃO 2025-2028 EM MOLDURA LAQUEADA E QUADROS FOTOGRÁFICO OFICIAIS DE PREFEITO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 10 de julho de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site

https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 09 de julho de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:69C98F37

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 896, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Banabuiú APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas nos termos desta Lei Municipal em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 203, § 2º da Constituição Estadual do Ceará, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e a na Lei Orgânica do Município (LOM), as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de **2026**, compreendendo:
I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI. As disposições relativas às despesas do município com pessoal, encargos sociais e precatórios trabalhistas;
VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII. As metas e dos riscos fiscais; e
IX. As disposições gerais complementares.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. O referencial de ações e metas prioritárias definidas por Função de Governo estabelecido no Anexo IV desta Lei, serão observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal, visando:
I. **Aperfeiçoamento da Gestão Pública** – através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:
Recursos Humanos – valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;
Contas Públicas – planejamento, controle, publicidade e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;
Recursos Materiais e Logísticos – planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente.
II. **Melhoria na qualidade de vida da população** – através da elevação dos padrões de vida da população, que envolve as atividades fim da administração pública:
Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para o ensino fundamental;
Garantia do acesso aos programas básicos de saúde e saneamento básico;
Garantia de inclusão social do Município através das áreas de assistência social, segurança pública, cultura, lazer e direitos da cidadania.
III. **Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho** – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de serviços no Município, com vistas à geração de emprego e renda.
Parágrafo único. O referencial de ações e metas prioritárias definidas por Função de Governo aludido no *caput* deste artigo, será observado como instrumental de orientação para a elaboração do **PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – QUADRIÊNIO 2026-2029**.

Art. 3º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de **2026** terão procedência na alocação de recursos na LOA, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:
I - A inclusão social, especialmente a construída por meio de ações nas áreas da saúde, educação, cultura, esportes, segurança pública e desenvolvimento social;
II - O desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
III - O desenvolvimento econômico sustentável;
IV - O equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V - A eficiência e o processo democrático na gestão pública; e
VI - Apoio às atividades de agropecuária, pesca, artesanato, comércio e serviços informal, além do turismo de pequeno porte voltado para hotelaria e gastronomia, e qualificação da mão de obra, quando houver.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de **2026** deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
I. O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II. O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento dos orçamentos; e
III. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos, Fundos, Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da fazenda municipal.

Art. 6º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I. **Diretriz**: conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
II. **Programa**: o instrumento de organização da atuação governamental visando a realização dos objetivos pretendidos, sendo definidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III. **Atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV. **Projeto**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

V. **Operação especial**: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI. **Modalidade de Aplicação**: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
VII. **ÓRGÃO**: a divisão setorial da Administração Municipal conforme estrutura organizacional; e
VIII. **Unidade Orçamentária**: o menor nível de classificação institucional, agrupada conforme os órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As atividades e projetos poderão ser desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades para o respectivo título.
§ 3º. Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos.

Art. 7º. O Detalhamento da Despesa será classificado em duas categorias econômicas: 3 - Despesas Correntes e 4 - Despesas de Capital.
Despesas Correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
Despesas de Capital: classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
§ 1º. As categorias econômicas serão divididas em grupos de despesas da seguinte forma:
3 – Despesas Correntes:
1 - Pessoal e Encargos Sociais
2 - Juros e Encargos da Dívida
3 - Outras Despesas Correntes

4 – Despesas de Capital:
4 - Investimentos
5 - Inversões Financeiras
6 - Amortização da Dívida
§ 2º. Para as modalidades de aplicações que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo e suas respectivas entidades, e objetivam, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados, serão utilizadas as seguintes:
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
71 - Transferências a Consórcios Públicos
90 - Aplicações Diretas
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
§ 3º. O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) por elementos de despesas será composto após a definição das categorias econômicas, dos grupos de despesas e das modalidades de aplicações, cujos valores observarão o planejamento contido nos projetos e atividades estabelecidos a partir do referencial de ações e metas prioritárias definidas por Função de Governo conforme Anexo IV desta Lei.
§ 4º. As Fontes de Recursos atribuídas à Receita Prevista e à Despesa Fixada serão àquelas definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
§ 5º. É vedada a criação de novas Fontes Recursos pelo Município, permitida a adequação destas em caso de definição pela Secretaria do Tesouro Nacional e/ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará após a aprovação da LOA ou durante a sua execução.
§ 6º. Fica autorizado o remanejamento de Fontes de Recursos definidas para determinado elemento de despesa de Atividade ou Projeto, bem como a definição de nova Fonte de Recursos não prevista para elemento de despesa contido no QDD durante a execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.
§ 7º. É vedada a utilização de recursos vinculados em finalidade diversa da pactuada e/ou definida em legislação federal, ainda que a título de empréstimo momentâneo.

CAPÍTULO III
os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidOs os créditos adicionais

Art. 8º. Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta Lei.

Art. 9º. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesa em **2026**, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, que será calculado à base de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em **2025**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas, se for o caso.
§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para elaboração do orçamento:
I. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Poder Legislativo, visando garantir o repasse mínimo em percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e transferências decorrentes de impostos, realizadas no exercício de **2025**.
§ 3º. Serão considerados legais os repasses realizados com base na proporção do orçamento da despesa fixada do Poder Legislativo, desde que respeitado o limite definido no *caput* deste artigo.

Art. 10. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes as dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, efetivamente arrecadada no exercício de **2025**, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 11. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária da Câmara Municipal.

Art. 12. O Poder Legislativo Municipal utilizará sistema contábil informatizado definido pelo Poder Executivo, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A elaboração da proposta orçamentária do Município obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízos das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:
I. O montante das receitas e despesas será exatamente igual;
II. Os dispêndios como o serviço da dívida pública, de pessoal e encargos, e manutenção de atividades, terão prioridade sobre as ações de expansão;
III. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, bem como emendas remanescentes dos vereadores aprovados no exercício anterior, exceto quando os projetos novos forem exigidos por circunstâncias imprevistas;
IV. O Município aplicará nos termos do art. 212 da Constituição Federal, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino, assegurando prioridade ao atendimento das necessidades do ensino fundamental;
V. O Município cumprirá a Lei Federal nº 14.113, de 2020, alterada pela Lei nº 14.276, de 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, nos seguintes dispositivos, prioritariamente:
Art. 26, §1º, incisos I a III e §2º: destinar proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundeb, excluídos os recursos da Complementação-VAAR, para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;
Art. 27: destinar percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da Complementação-VAAT em despesas de capital da Educação Básica; e
Art. 28, *caput* e parágrafo único, inciso I e II: destinar proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) dos recursos da Complementação-VAAT para a Educação Infantil.
VI. O Município cumprirá o mandamento constitucional de que trata o art. 198, §2º, da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, de investir 15% (quinze por cento) na manutenção das ações e serviços de saúde;
VII. Os valores destinados às fundações, aos fundos e as autarquias e demais entidades de Administração, contemplados com recurso de orçamentos públicos municipal, serão repassados de forma duodécimo, observando-se que destinação de recursos para ações que visem a proteção da criança e de adolescente seja de absoluta prioridade nos termos do art. 4º, Parágrafo único, alíneas "c" e "d" da Lei n° 8.069 de 13 de julho e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
VIII. Para o exercício financeiro de **2026** a Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, onde tal autorização regulada pelo art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, ficará limitada ao montante da receita anual prevista/despesa fixada.
IX. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, na forma do § 4o do art. 5º da LRF.

Parágrafo único. Na sistemática de elaboração do orçamento **2026** a previsão de receitas e fixação de despesa será a preços de julho de **2025**, já com a perspectiva de elevação monetária até 1° de janeiro de **2026**, tomado como base variação percentual da receita efetivada entre 1° de agosto e 31 de dezembro de **2024**.

Art. 14. O Orçamento anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, respeitando prioritariamente as emendas aprovadas e não atendidas dos vereadores, em caso de existência, correspondentes do exercício anterior, considerando a dotação orçamentária suficiente para sua execução, e sempre que possível, as indicações oriundas da participação popular, usando como parâmetro o critério regionalizado para aplicação das receitas previstas para o investimento em cada ano.

Art. 15. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos;

Art. 16. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 17. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:
I. Texto da Lei;
II. Quadros orçamentários consolidados e detalhados por unidades orçamentárias;
III. Anexo dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, discriminando a receita e a despesa na forma definida na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 18. O Poder Executivo deverá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações do governo.
§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2º. Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
Art. 19. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independente da unidade executora.

Art. 20. Os Órgãos Municipais contidos no Orçamento Anual serão aqueles definidos na legislação que rege a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 21. As Unidades Orçamentárias dos Órgãos Municipais para efeitos de planejamento governamental, e que também serão levadas em consideração para efeitos de atendimento ao Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, serão aquelas obtidas a partir da legislação local que rege a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 22. Serão Unidades Gestoras Desconcentradas aquelas definidas na legislação municipal e, na ausência de regulação normativa, aquela adotada pelo Governo Municipal, observada no que couber a legislação que define a Estrutura Administrativa do Município e legislação correlata.

Art. 23. Por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, poderá haver através de legislação específica a extinção, criação ou a indexação de Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 24. As receitas e as despesas dos Fundos serão estimadas e programadas de acordo com suas próprias receitas e dotações previstas no orçamento municipal, garantindo percentuais mínimos das receitas correntes não vinculadas previstas em Lei, para sua manutenção e funcionamento.

Art. 25. As eventuais modificações e alterações da estrutura da Administração Direta e Indireta, realizadas até 30 de setembro do corrente ano, serão consideradas quando a elaboração da proposta orçamentária.

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para **2026** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei

Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo único. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/200, o Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Seção II
Das Diretrizes para Realização de Parcerias em Regime de Mútua Cooperação com Pessoas Jurídicas de Direito Privado, Organizações
da Sociedade Civil e Pessoas Físicas

Art. 27. A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo Municipal e pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas, que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante convênios e quaisquer instrumentos congêneres, termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação, deverão atender às regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação em âmbito Municipal, conforme o caso, e ser precedida do atendimento das seguintes condições:

I. Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal:

Previsão de recursos no orçamento ou em seus créditos adicionais;

Realização de chamamento público; e

Aprovação de plano de trabalho.

II. Pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas:

Não tenham sido doadoras, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos.

§ 1º. O chamamento público previsto na alínea "b" do inciso I deverá ser divulgado por meio de edital, contendo expressamente os critérios de seleção.

§ 2º. O chamamento público de que trata a alínea "b" do inciso I será dispensado ou inexigível, nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na regulamentação Municipal.

§ 3º. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público regidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, aplicam-se todas as condições e exigências previstas nesta Lei, para firmarem Termo de Parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública do Município.

§ 4º. As exigências estabelecidas neste artigo deverão ser observadas no momento da celebração de convênios ou instrumentos congêneres e de aditivos de valor.

§ 5º. Serão disponibilizadas, em meio eletrônico na rede mundial de computadores, as informações referentes às parcerias celebradas de que trata este artigo, inclusive as relacionadas às prestações de contas dos recursos transferidos, com a identificação dos parceiros, dos valores repassados, dos resultados alcançados e da situação da prestação de contas.

§ 6º. Nos casos de inexigibilidade de chamamento público, a autorização em Lei específica para transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, deverá indicar expressamente os beneficiários para os quais serão transferidos os recursos financeiros, o programa orçamentário, as ações e metas a serem atingidas, os valores a serem transferidos e o público-alvo.

Art. 28. Ainda são exigências para a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, cultura, desporto ou educação, e estejam regularmente registradas;

II - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de meio ambiente, e estejam regularmente registradas, após aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 da ADCT, da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo um ano, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e observar as demais exigências do inciso V, do art. 33 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 29. Fica facultado ao Poder Legislativo a adoção das regras aplicáveis ao Poder Executivo Municipal ou a elaboração de regramento próprio, desde que atendido o disposto na Lei Federal 13.019/2014, para as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

Seção III
Das Transferências para Pessoas Jurídicas do Setor Privado qualificadas
como Organizações Sociais

Art. 30. A transferência de recursos financeiros para fomento às atividades realizadas por pessoas jurídicas do setor privado qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, dar-se-á por meio de Contrato de Gestão e deverá ser precedida do atendimento das seguintes condições:

I. Previsão de recursos no orçamento do órgão ou entidade supervisora da área correspondente à atividade fomentada;

II. Aprovação do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração da Organização Social e pelo Secretário de Município ou autoridade competente da entidade contratante;

III. Designação pelo Secretário de Município ou autoridade competente da entidade contratante, da Comissão de Avaliação que irá acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e as metas estabelecidas no Contrato de Gestão;

IV. Atendimento das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstas nos arts. 62 e 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

V. Adimplência da Organização Social junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

VI. Observância presente no Contrato de Gestão de metas atingidas e construção de respectivos prazos de execução, assim como dos critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade; e

VII. Estudo detalhado que contemple a avaliação precisa dos custos do serviço e dos gastos de eficiência esperados pela execução do contrato, a ser elaborado pelo órgão contratante.

§ 1º. O Poder Executivo, por intermédio das secretarias responsáveis, disponibilizará semestralmente no Portal da Transparência, em formato acessível, os relatórios referentes à execução dos Contratos de Gestão, evidenciando a prestação de contas completa dos repasses transferidos pelo Município.

§ 2º. Os órgãos e entidades municipais que celebrarem Contratos de Gestão com organizações sociais deverão remeter ao Tribunal de Contas do Estado e Câmara Municipal, quando de suas Contas Anuais, a prestação de contas dos referidos contratos, devidamente acompanhadas de documentos e demonstrativos de natureza contábil.

§ 3º. A comissão de Avaliação deverá emitir, ao final do período anual de convênio, relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão, para análise pelo órgão ou entidade supervisora da área correspondente, que deverá publicar parecer no Diário Oficial do Estado e constar no Portal da Transparência Municipal, observando e explicando comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados.

Art. 31. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com despesas de outros entes da Federação que sejam destinadas ao atendimento de situações de inequívoco interesse público local, desde que previstas rubricas próprias na LOA, bem como inseridas tais despesas nas metas e programas desta LDO, observando-se todas as

prescrições e procedimentos inseridos no bojo da Lei Complementar nº 101/2000, notadamente o estatuído em seus artigos 25 e 62.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 32. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos poderes Executivo e Legislativo, bem como as de seus Órgãos e Fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do Governo Municipal, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33. Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:
I. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II. O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III. As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta Lei.

SEÇÃO V
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, como os recursos provenientes:
I. Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente os orçamentos de que trata esta seção;
II. De transferências de contribuição do Município;
III. De transferências constitucionais; e
IV. De transferências de convênios.

SEÇÃO VI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 35. Constará da Lei Orçamentária Anual o Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando houver.

Parágrafo único. O orçamento de investimento detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos, e a despesa, segundo a classificação funcional, a estrutura programática, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa de investimentos e inversões financeiras.

Art. 36. Não se aplicam às Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, de que trata o artigo anterior, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.
§ 1°. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.
§ 2°. A execução orçamentária das Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, dar-se-á através do Sistema de Contabilidade do Município.

Art. 37. As transferências de recursos para Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, integrantes do orçamento de investimento, dar-se-á por aumento de participação acionária ou subvenção econômica, mediante autorização legal concedida na Lei de criação ou Lei subsequente.
§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal poderão transferir recursos para Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, visando à realização de investimentos públicos ou a sua manutenção, desde que os bens resultantes ou mantidos pertençam ao Patrimônio Público Municipal.
§ 2º. As transferências de que trata o parágrafo anterior serão formalizadas por meio de Termo de Cooperação e contabilizadas como despesas correntes ou de capital, conforme o caso, e registradas nos elementos de despesa correspondentes.
§ 3º. Fica dispensada a celebração do Termo de Cooperação de que trata o parágrafo anterior, nos casos de transferências já fundamentadas em instrumento celebrado com a União ou com o Estado, em que o Município e as entidades de que trata o caput sejam signatários e no qual estejam estipuladas as regras a serem observadas entre as partes, inclusive quanto à propriedade de bens resultantes ou remanescentes do objeto pactuado, que poderão destinar-se a outros entes federativos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I
DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 38. O Órgão Municipal de Finanças será centralizador das receitas decorrentes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências constitucionais, e poderá transferir recursos financeiros do Tesouro Municipal para todos os Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta e Indireta, ficando desde já delegada aos gestores municipais a competência de efetuarem retenções nas fontes de tributos municipais por ocasião da realização de pagamentos a credores.
Parágrafo único. Constituem Receitas do Município, aquelas provenientes de:
I. Tributos de sua competência;
II. Atividades Econômicas que por conveniência possa vir executar;
III. Transferência por força de mandamento constitucional ou de convênio firmado com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
IV. Empréstimos tomados para antecipação de receitas de serviços mantidos pela Administração Municipal; e
V. Receitas Diversas.

Art. 39. A Administração do Município despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributaria.
Art. 40. As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo estado, nos termos da Constituição Federal e legislação correlata.
Parágrafo único. As receitas previstas para o exercício de **2026** serão calculadas acrescidas de índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 41. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alteração na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de Lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 42. Na previsão da receita orçamentária, serão observados:
I. As normas técnicas e legais;
II. Os efeitos das alterações na legislação;
III. As variações de índices de preço; e
IV. O crescimento econômico do País.

Art. 43. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, com no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no parágrafo 3º, art. 12, da Lei complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II
DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44. O Poder Executivo deverá promover estudos visando a introduzir as seguintes modificações na legislação tributária do Município:

I. Atualizar o Cadastro Imobiliário e Fiscal do Município, dotando-o de informações que assegurem a justiça fiscal nos lançamentos e cobranças dos impostos municipais;
II. Rever os critérios de cobrança das taxas para adequá-las ao custo real dos serviços que constituem respectivos fatos geradores;
III. Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
IV. Adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
V. Dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e
VI. Atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes nos termos do art. 14 da LRF.

Art. 45. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à administração o seguinte:
I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II. A expansão do número de contribuintes; e
III. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 46. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, bem como àqueles créditos prescritos, serão cancelados mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no parágrafo 3º do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os incentivos para pagamento em cota única, ou com redução do número de parcelas, bem como redução de juros e multas para recolhimento da Dívida Ativa, por período fixado em Lei específica, não se constituem em renúncia de Receita.

SEÇÃO III
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 47. Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária do qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano **2026** e dos dois exercícios seguintes:
§ 1º. As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:
I. Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstos pelo município;
II. Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de **2026** e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.
§ 2º. A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique a redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. As despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, não ultrapassarão a 60% (sessenta por cento) do valor da Receita Corrente Liquida, limitado em 6% (seis por cento) o gasto com pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo de conformidade com o disposto no art. 20, III, "a", da Lei Complementar n° 101/2000.
§ 1°. No limite estabelecido neste artigo, incluem-se as despesas com remuneração de pessoal, proventos de aposentadorias e pensões, anistia de faltas de servidores por motivos de paralisações coletivas de trabalho, obrigações patronais e remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos(as) Vereadores(as).
§ 2°. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades de administração direta e indireta só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite fixado no "caput" deste artigo, verificada dentre outras, a seguintes condições:
I. Existirem cargos e empregos públicos com vagas a preencher; e
II. Se houver vacância no decorrer do exercício.
Art. 49. Na fixação das despesas com pessoal o Município levará em conta a possível realização de concurso público para atendimento da carência de pessoal, ficando concedida nesta Lei prévia autorização para referido processo de seleção e contratação de novos servidores públicos municipais.

Art. 50. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1°, 1 e II da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, serão adotadas as medidas constitucionais bem como auditoria da folha de pagamento, na direção de eficiência da máquina pública, com ampla publicidade, tendo em vista a manutenção e/ou recuperação dos direitos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Servidor Público Municipal.

Art. 51. A realização de serviço extraordinário, se a despesa com pessoal houver atingido o limite prudencial previsto na Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento do relevante interesse público que sejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 52. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeitos do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I. Sejam acessórios, instrumentos ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e
II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 53. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária do exercício próximo futuro, para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I. Nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor seja superior ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social serão objeto de parcelamento em dez prestações iguais, mensais e sucessivas;
II. Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na

posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em dez parcelas, iguais, mensais e sucessivas; e
III. Os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento.
Parágrafo único. O valor disposto no inciso I do *caput* deste artigo aplica-se para todas as espécies de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2026** poderá dispor sobre contratação de Operações de Créditos para atendimento à despesa de capital, observando o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 55. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 48 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta Lei.

Art. 56. Fica autorizada a contratação de parcelamentos de dívidas de curto e longo prazo junto à União, ao Estado e internamente junto a órgãos autônomos do Município, inclusive aquelas de origem previdenciária (RGPS/RPPS), na forma que dispuser a Lei Federal e/ou Estadual que regular a matéria.

CAPÍTULO VIII
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 57. As metas e riscos fiscais definidos na Lei Complementar nº 101/2000 serão demonstrados nos anexos desta Lei Municipal, conforme relação a seguir:
a) PARTE I – Metas Fiscais:

Demonstrativo I:	METAS ANUAIS;
Demonstrativo II:	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
Demonstrativo III:	METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
Demonstrativo IV:	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
Demonstrativo V:	ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
Demonstrativo VI:	AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;
Demonstrativo VI.a:	PROJEÇÃO ATURARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;
Demonstrativo VII:	ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA; e
Demonstrativo VIII:	MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

b) **PARTE II – Riscos Fiscais**:
Demonstrativo de Riscos Fiscais E PROVIDÊNCIAS.

Parágrafo único. Os anexos de Metas e Riscos Fiscais serão precedidos do anexo das demonstrações da metodologia e memória de cálculo das metas anuais, relacionadas à: Receitas; Despesas; Resultado Primário e Nominal; e Montante da Dívida Pública, e sucedidos do referencial das ações prioritárias definidas por Função de Governo, que simetricamente serão observadas durante a elaboração do **PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – QUADRIÊNIO 2026-2029**.

Art. 58. As metas fiscais compreendendo os Resultados, Dívida, Patrimônio, Renúncia de Receita e Despesa Obrigatória nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, §§ 1o e 2o, Incisos III e V do art. 4º, consolidando todos os Poderes e Órgãos municipais.
Art. 59. Os valores constantes do Anexo de Metas Fiscais devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determinem até o envio da proposta orçamentária de **2026** ao Legislativo Municipal, observado o disposto no **art. 62 desta Lei**.
Parágrafo único. Nas Metas Fiscais para o exercício financeiro de **2026** o planejamento estratégico do Município não vislumbra a obtenção de recursos a partir da alienação de ativos, no entanto não descarta a possibilidade em casos que serão definidos em Lei específica, obrigatoriamente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES

Art. 60. A elaboração do projeto do orçamento e sua respectiva execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:
I. A Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares; e
II. As contas públicas em geral, conforme legislação específica.

Art. 61. O Poder Executivo Municipal, usando da faculdade que lhe atribui a Lei Complementar nº 101/2000, publicará no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre, os relatórios resumidos de execução orçamentária e relatórios de gestão fiscal, respectivamente.

Art. 62. As prioridades e os objetivos dos projetos e atividades para o exercício financeiro de **2026** serão aqueles contidos no referencial das ações prioritárias definidas por Função de Governo conforme Anexo IV desta Lei, com valores baseados na perspectiva do crescimento as receitas municipais, tomando-se como base o crescimento verificado no último biênio.

Art. 63. O Poder Executivo firmará parcerias, acordos, convênios e assemelhados com outras esferas do governo, entidades particulares ou públicas, visando o desenvolvimento do programa do Governo Municipal, notadamente os que versarem sobre recursos a fundo perdido, observado o disposto nos **arts. 27 a 31 desta Lei**.
Parágrafo único. O Orçamento Municipal conterá dotação específica vinculada ao Órgão de Assistência Social destinada ao apoio a associações comunitárias, prioritariamente no que diz respeito ao custeio de ações que visem a manutenção da regularidade fiscal dessas entidades, objetivando dentre outras coisas habilitação no que dispõe o caput deste artigo.

Art. 64. Nos termos do inciso III do art. 5o da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento da administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgãos e Entidades constituirão **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação.
§ 2º. No caso de ocorrer o disposto no parágrafo anterior, o Executivo poderá reservar percentual da reserva de contingência para riscos fiscais imprevistos nos meses de novembro e dezembro.

Art. 65. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 66. O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 67. Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de

compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 68. Caberá aos setores de planejamento, administração e finanças do Município, o acompanhamento e a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Art. 69. As Emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas para processamento e envio dos relatórios para propiciar a preparação da redação final.

Art. 70. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
I. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III. As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV. As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V. As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor; e
VI. A demonstração das variações patrimoniais dará destaque a origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

Art. 71. A Fazenda Municipal manterá registro atualizado dos inadimplentes os quais são impedidos de licitar ou contratar com o Município, sendo vedado o encontro de contas no ato do pagamento a qualquer credor.

Art. 72. Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.
Art. 73. A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de sua execução na forma e detalhamento apresentado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 74. Os projetos de Lei de créditos adicionais especiais, a qualquer tempo serão solicitados ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício terão vigência automática no exercício seguinte, desde que decretada sua validade até o encerramento do último expediente do exercício, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 75. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e insuficiência de disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 76. O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e unidade orçamentária integrantes do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento, a categoria econômica, o grupo de despesa e a modalidade de aplicação por elemento de despesa:
Parágrafo único. O pagamento da despesa pública será efetuado pelo seu valor bruto, devendo o responsável por ele, descontar na fonte e recolher a Fazenda Municipal dentro do exercício financeiro e, em moeda corrente do País, as receitas dele geradas, utilizando para o competente recolhimento o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual somente terá validade quando autenticado pelo agente público ou bancário autorizado.

Art. 77. O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) emitirá relatórios sintéticos e analíticos das contas de gestão.
§ 1º. Os relatórios de que trata o caput deste artigo conterão a execução mensal dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, classificada segundo:
I. Grupo de receita;
II. Grupo de despesa;
III. Fonte;
IV. Órgão;
V. Unidade orçamentária;
VI. Função;
VII. Programa;
VIII. Subprograma; e
IX. Detalhamento por elemento da natureza da despesa.
§ 2º. Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:
I. O valor constante da Lei Orçamentária Anual;
II. O valor inicial da Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
III. O valor previsto da receita;
IV. O valor arrecadado da receita;
V. O valor empenhado no mês;
VI. O valor empenhado até o mês;
VII. O valor pago no mês;
VIII. O valor pago até o mês;
IX. O valor anulado;
X. O controle das contas bancárias;
XI. A contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
XII. A contabilidade analítica por conta; e
XIII. A movimentação patrimonial.
§ 3º. O relatório de execução orçamentária não conterá duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.
§ 4º. O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.
§ 5º. Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei nº 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 78. O Sistema Municipal de Controle Interno e Fiscalização, após a publicação da LOA, definirá, para efeito das Contas de Gestão, as Unidades Gestoras que executarão os orçamentos, observados os **artigos 20 a 23 desta Lei**, contendo o seguinte:
I. Fontes de recursos para atender aos programas de trabalho;
II. Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalho;
III. Quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento; e
IV. Quadro do cronograma de desembolso financeiro.
§ 1º. O cronograma de desembolso será mensalmente reavaliado com base na efetiva arrecadação, considerando as alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais e outras conveniências administrativas devidamente justificadas.
§ 2º. Observado o cumprimento dos percentuais constitucionais estabelecidos e sem prejuízo das obrigações relativas à dívida pública consolidada, o Poder Executivo poderá manter como depósito financeiro contingencial, o equivalente até 20% (vinte por cento) da arrecadação, destinado à aplicação de contrapartidas de convênios e na execução de objetivos estratégicos previstos na Lei Orçamentária, considerado ainda, os seguintes provisionamentos legais para o atendimento das seguintes obrigações:
I. Sentenças judiciais;
II. Cobrir financeiramente a Reserva de Contingência;
III. Os riscos fiscais;
IV. Os dispêndios com férias de servidores;

V. Os dispêndios com o décimo terceiro salário de servidores; e
VI. Oscilação da arrecadação a menor.

Art. 79. O Siafic será processado em ambiente seguro de nuvem *(web)* com compartilhamento de dados contábeis relativos à execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas, procedendo às movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, inclusive na consolidação geral das contas do exercício.
§ 1º. O Poder Executivo informatizará em modo multiusuário os sistemas computadorizados dos controles internos, disponibilizando-o às contas de gestões, e sua publicação e transparência das contas públicas com ênfase para a grande rede de computadores – Internet – em sítio próprio ou de órgão do sistema de controle externo Federal e/ou Estadual.
§ 2°. As contas dos Poderes Executivo e Legislativo serão consolidadas em 31 de dezembro do exercício a que se refere a presente Lei, exceto se ocorridas as seguintes hipóteses:
I. Se a despesa da Câmara Municipal for maior que os valores dos duodécimos transferidos;
II. Se os impostos gerados nas fontes provenientes dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal não houverem sido recolhidos à Fazenda Pública, até 31 de dezembro; e
III. Se as obrigações da Câmara Municipal com a seguridade social, compreendendo as patronais e a receita extraorçamentária, provenientes dos descontos dos servidores, não houverem sido recolhidas à conta estabelecida no § 1°, do art. 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal, até 31 de dezembro.

Art. 80. A Administração Municipal – Poderes Executivo e Legislativo – nos termos da Lei Complementar nº 131/2009, disponibilizará em tempo real informações pormenorizadas sobre as suas execuções orçamentária e financeira.

Art. 81. No regular cumprimento da Lei Federal nº 13.460, de 2017, o Sistema Municipal de Ouvidoria observará abordagem sobre questões como a prestação de serviços públicos, a utilização de soluções tecnológicas, a proteção de dados pessoais, a atualização da Carta de Serviços ao Usuário, entre outros aspectos.
§ 1º. Com periodicidade mínima anual, o Poder Executivo Municipal publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará as unidades organizacionais responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.
§ 2º. Os serviços públicos e o atendimento ao usuário deverão ser realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência, simplicidade, imparcialidade, celeridade e cortesia, sem prejuízo da observância das demais normas regulamentares.
§ 3º. Anualmente, o órgão central do Sistema Municipal de Ouvidoria fará a elaboração do relatório de gestão das suas atividades, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como disponibilizando-o integralmente no portal do Município na Internet, observado no que couber, a LGPD.

Art. 82. Para o inteiro cumprimento das disposições desta Lei, ao Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder ao bloqueio de saldos de dotações orçamentárias e de contas bancárias dos órgãos da sua estrutura administrativa, quando verificado o excesso de gastos ou por conveniências administrativas devidamente justificadas, assim como poderá alterar a liberação de recursos anteriormente planejada, sem prejuízo do cumprimento das obrigações constitucionais.

Art. 83. Para contenção do crescimento da Dívida Pública Municipal o Poder Executivo fica autorizado a contratar parcelamento de débitos previdenciários correntes ou apurados por órgãos fiscais internos ou externos, inclusive conselhos locais.

Art. 84. Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplicável naquilo que couber, a despesa até o valor atualizado definido no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 85. A proposta orçamentária comportará tanto emendas modificativas, quanto indicativas, inclusive para a inserção de novas atividades, projetos ou programas, desde que não aumente a despesa total fixada na redação original do PLOA.

Art. 86. Ficam expressamente vedadas ao PLOA a apresentação de emendas que:
I. Reduzam o montante da receita prevista e da despesa fixada;
II. Suprimam artigos, incisos e parágrafos do texto original; e
III. Excluam atividades ou projetos da proposta orçamentária pela redação original.

Art. 87. Se a LOA de **2026** não for encaminhada para sanção do Chefe do Poder Executivo até último dia do exercício financeiro de **2025**, será a proposta orçamentária anual sancionada pela redação e programação original, ficando o início da sua execução condicionado à publicação resumida no Diário Oficial do Estado, sob pena de nulidade do ato praticado.

Art. 88. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional às suas dotações adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas:
I. Redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II. Racionalização dos gastos com diárias e viagens;
III. Eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores;
IV. Redução de investimentos programados (aquisição de equipamento e máquinas em geral);
V. Contingenciamento das dotações para material de consumo e outros serviços das diversas atividades;
VI. Eliminação com despesas com horas extras;
VII. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas; e
VIII. Exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados.
§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:
I. As despesas com pessoal e encargos sociais;
II. As despesas com benefícios previdenciários;
III. As despesas om amortização da dívida;
IV. As despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
V. As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal; e
VI. As despesas de contrapartidas requeridas em convênios com a União e Estados.
§ 2º. Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.
§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo no âmbito de sua respectiva competência, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto Executivo, conforme o caso.

Art. 89. As ações de enfrentamento de doenças epidemiológicas terão prioridades de execução sobre qualquer meta prioritária contida na LOA para o exercício financeiro de **2026**, mesmo que em execução, inclusive sobre aquelas referidas no **inciso III do art. 13 desta Lei** quando financiadas pela Fonte de Recursos não Vinculados.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos **incisos IV, V e VI do mesmo art. 13 desta Lei**.

Art. 90. A LOA do exercício financeiro de **2026** fará prioritariamente a inserção de ações e despesas orçamentárias para a Assistência Social em demonstração do compromisso técnico e institucional com a sustentabilidade da política, objetivando atuações mais integradas no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e mais intersetoriais na relação com a Saúde e a Educação, na perspectiva de uma proteção social ampliada e aprimorada, observado o planejamento contido no anexo das ações prioritárias definidas por Função de Governo nesta LDO.
Parágrafo único. A destinação e execução de recursos financeiros para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluirá a previsão de despesas com pessoal e as parcerias interinstitucionais, com destaque para o Serviço de Proteção e

Atendimento Integral à Família (PAIF), que constitui serviço essencial e como tal deverá ser prestado no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 91. As festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município, Carnaval, Feira Cultural Banartes e Réveillon, serão estabelecidas individualmente como Atividade na LOA de **2026**, ficando desde já autorizada a realização como ação prioritária do Governo Municipal de fomento do civismo local e da cultura regional.

Art. 92. O Município poderá criar e/ou ampliar Fundo de Aval garantidor de financiamentos para pequenos empreendedores junto a bancos oficiais, como forma de enfrentamento dos efeitos de crises, objetivando a recuperação econômica local, limitado a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício financeiro de **2025**, aportado em frações mensais a serem definidas em lei específica, oriundas das Fontes de Recursos: FPM, ICMS e IPVA.

Art. 93. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, na forma do art. 44 da LRF.

Art. 94. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover repasses financeiros as suas respectivas entidades representativas estaduais e nacionais.

Art. 95. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço do Poder Executivo Municipal de BANABUIÚ – Estado do Ceará Em, 30 de junho de 2025.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

OS ANEXOS DA LEI Nº 896, DE 30 DE JUNHO DE 2025, ESTÁ DISPONIVEL POR COMPLETO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA NO LINK ABAIXO:

https://banabuiu.ce.gov.br/lrf?tipo_filter=ldo

Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:AF252EBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.01.08/2022, REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.07.8

7º (SÉTIMO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 10.01.08/2022, referente Dispensa de Licitação Nº 2022.01.07.8. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a pessoa física **CRISARES FERREIRA DA FONSECA**. Objeto: Locação de bem Imóvel, situado na Av. Pio Sampaio, 499, Corlândia, Barbalha/CE, destinado ao funcionamento da Sede da S.T.D.M.H, junto a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE. Contrato firmado em 10 de janeiro de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 d junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Agnes Soares de Souza e Crisares Ferreira da Fonseca.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:B1FFD9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.02.02/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.18.21.

5º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato **Nº 06.02.02/2023**. Tomada de Preços Nº 2022.11.18.21. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **FEKOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reconstrução de 04 (quatro) unidades habitacionais no Município de Barbalha – CE, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, e Direitos Humanos (MANUTENÇÃO DO FUNCMPDEC), através do Processo nº 59053.007491/2022-61, Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e defesa Civil, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Concocatório. Contrato firmado em 06 de fevereiro de 2023, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, parágrafo 1º, **ACORDAM** em prorrogar até 30 de dezembro de 2025. Signatários: Agnes Soares de Souza e Lyndon Johnson de Medeiros Costa.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:D8F01E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 30.04.01/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.29.01.

4º (QUARTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **30.04.01/2024.** Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.04.29.01. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a pessoa física **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS.** Objeto: Locação de bem imóvel, situado à Rua L 02, nº 191, Bairro Cirolândia, Barbalha/CE, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município, equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contrato firmado em 30 de abril de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 30 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Agnes Soares de Souza e Edmilson José dos Santos.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:23D539B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 09.07.001/2025

PORTARIA Nº 09.07.001/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM UNIDADES DA REDE SUAS, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR, Secretário de Assistência Social do Município de Barbalha/CE, em

pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Municipal nº 2.856/2024,
CONSIDERANDO a realização da **XII Conferência Municipal de Assistência Social de Barbalha**, nos dias 10 e 11 de julho de 2025, conforme dispõe a Portaria nº 05.06.003/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação qualificada dos trabalhadores do SUAS nas atividades deliberativas, formativas e consultivas da Conferência;
CONSIDERANDO o compromisso com a transparência, planejamento e organização dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, no dia **11 de julho de 2025**, os(as) servidores(as) lotados(as) nos equipamentos, órgãos e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão estar alocados(as) na XII Conferência Municipal de Assistência Social, estando suspenso o atendimento ao público nas referidas unidades durante o referido dia.
Art. 2º Excetuam-se da suspensão determinada no artigo anterior os seguintes serviços de caráter contínuo e ininterrupto:
· Unidade Institucional de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
· Cozinha Comunitária;
· Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
· Conselho Tutelar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no dia 11 de julho de 2025.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 09 de julho de 2025.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário de Assistência Social do Município de Barbalha/CE
Portaria de Nomeação nº 02.01.007/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:C2632050

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.08.01

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBALHA

Aviso de Homologação E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.08.01 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13.004/2025 - PERP da Secretaria Municipal de Educação de Icó/CE).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários escolares, destinados à equipagem dos ambientes educacionais das escolas da rede de ensino em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.
Empresa Detentora do Registro: A empresa MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.845/0001-63, totalizando o valor de R$ R$ 2.710.181,00 (dois milhões setecentos e dez mil cento e oitenta e um reais). Homologo e Autorizo o presente processo administrativo na forma da Lei nº 14.133/2021 e a Lei 14.770/2023 – João Paulo da Silva Olegário - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação e Autorização: 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:E4E250EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.03.21.1.

8º (OITAVO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo referente a Concorrência Pública Nº 2022.03.21.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO LTDA.** Objeto: contratação de serviços a serem prestados na recuperação viária de pavimentação asfáltica, pedra tosca, paralelelpipedo e obras de drenagem em geral, na Zona Urbana e Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Contrato firmado em 08 de junho de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 29 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arodo de Castro Macedo e Silva e Ivo Alencar de Freitas.

Data de Assinatura do Aditivo: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:4E0CA895

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(LUIZ JUVENAL DA SILVA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO CORRENTINHO, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:84D7C099

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.09.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.07.09.001**, cujo objeto é a(o) **AQUISIÇÕES DE RÁDIOS COMUNICADORES E COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **23 de Julho de 2025** (23/07/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Boa Viagem/CE, 09 de Julho de 2025.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:512B8C97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28.02.001/2024-SECULTE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** a empresa **MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.898.548/0001-54**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-12.05.2/2023-SECULTE. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados ao aprimoramento da sala de cinema Benoni Anselmo, no âmbito do cine teatro municipal professor Júlio Macedo Costa, com fulcro no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº. 195, de 08/07/2022, que abrange a implementação da lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 31.799,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa e nove reais). **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2024. **DA VIGÊNCIA:** 28/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DAVID DOS SANTOS JUNIOR e MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA, respectivamente Contratante e contratados**. JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE – Agente de Contratação/PMBS.** Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28.02.002/2024-SECULTE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** a empresa **COMERCIAL R. L. LTDA ME**, com sede à Rua Presidente Castelo Branco, nº. 3318, novo juazeiro, Juazeiro do Norte, Ceará, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-12.05.2/2023-SECULTE. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados ao aprimoramento da sala de cinema Benoni Anselmo, no âmbito do cine teatro municipal professor Júlio Macedo Costa, com fulcro no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº. 195, de 08/07/2022, que abrange a implementação da lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 44.151,00 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais). **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2024. **DA VIGÊNCIA:** 28/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DAVID DOS SANTOS JUNIOR e MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS, respectivamente Contratante e contratados**. JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE – Agente de Contratação/PMBS.** Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12.03.001/2024-SECULTE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** a empresa **MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.898.548/0001-54**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-12.05.2/2023-SECULTE. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados ao aprimoramento da sala de cinema Benoni Anselmo, no âmbito do cine teatro municipal professor Júlio Macedo Costa, com fulcro no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº. 195, de 08/07/2022, que abrange a implementação da lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 21.680,10 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reias e dez centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2024. **DA VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DAVID DOS SANTOS JUNIOR e MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA, respectivamente Contratante e contratados**. JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE – Agente de Contratação/PMBS.** Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12.03.002/2024-SECULTE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** a empresa **COMERCIAL R. L. LTDA ME**, com sede à Rua Presidente Castelo Branco, nº. 3318, novo juazeiro, Juazeiro do Norte, Ceará, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-12.05.2/2023-SECULTE. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados ao aprimoramento da sala de cinema Benoni Anselmo, no âmbito do cine teatro municipal professor Júlio Macedo Costa, com fulcro no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº. 195, de 08/07/2022, que abrange a implementação da lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 32.813,00 (trinta e dois, oitocentos e treze reais). **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2024. **DA VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DAVID DOS SANTOS JUNIOR e MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS, respectivamente Contratante e contratados**. JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE – Agente de Contratação/PMBS.** Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:E2FED839

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 784, DE 08 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 784, DE 08 DE JULHO DE 2025.

CRIA OS COMPONENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE, DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SISAN, DEFINE OS PARÂMETRO PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOESIO LOIOLA DE MELO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além dos previstos no caput do artigo; avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente; sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, contaminação de alimentos e demais doenças resultantes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar; no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição; nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando- se as múltiplas características territoriais e étnicos-culturais do Estado;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado; quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e/ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Campos Sales – CE, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população, far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Campos Sales – CE, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se- á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do município de Campos Sales do Estado do Ceará, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Campos Sales - CE;
III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Campos Sales-CE;
IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão, e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, e o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Campos Sales - CE, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 758/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales - Ceará, aos 08 (oito) dia do mês de julho de 2025.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:0E2B5A30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 785, DE 08 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 785, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA POR EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, EM CONJUNTO COM INSTITUIÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO QUE JÁ ATUAM COM ESSA POPULAÇÃO, COM O OBJETIVO DE REALIZAR CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E IMUNIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOESIO LOIOLA DE MELO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o atendimento periódico por equipes da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Trabalho, em conjunto com instituições e entidades do município que assistem pessoas em situação de rua, com o objetivo de realizar campanhas de conscientização, prevenção à saúde e de imunização.

Art. 2° O atendimento previsto nesta Lei será realizado em datas a serem definidas e amplamente divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Trabalho, de forma a garantir cobertura adequada e o acesso a serviços de saúde pública à essa população em questão.

Art. 3° As equipes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social e Trabalho serão compostas por profissionais habilitados, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistente social, psicólogos e outros profissionais necessários para a correta execução das atividades de conscientização, prevenção e imunização.

Art. 4° Caberá à Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Secretaria de Assistência Social e Trabalho organizar o cronograma de atendimento, como ainda fazer uma busca ativa identificando e cadastrando pessoas em situação de rua que não estão inseridas em instituições, incluindo a confecção do cartão de saúde, caderneta de vacinação, como forma de garantir que ninguém seja negligenciado.

Art. 5° As instituições que desejarem participar deverão ter um cadastro executado pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho informando a quantidade de pessoas em situação de rua que serão atendidas, além de outras informações pertinentes ao planejamento das ações.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales - Ceará, aos 08 (oito) dia do mês de julho de 2025.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:486D6156

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 786, DE 08 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 786, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOESIO LOIOLA DE MELO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro pelo menos uma vez na semana nas escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino.

Art. 2º Nas escolas públicas da rede municipal de ensino, além do disposto no art. 1º, fica obrigatória pelo menos uma vez na semana a execução do Hino do Município de Campos Sales.

Art. 3º São os objetivos da presente Lei:
I - conhecimento do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Campos Sales, bem como compreender o seu significado;
II - valorização do Hino Nacional e da bandeira brasileira;
III - valorização do Hino do Município de Campos Sales, da bandeira e dos símbolos do Estado do Ceará;
IV - desenvolvimento do senso de cidadania e patriotismo;
V - criação no ambiente escolar um coletivo de respeito e amor à Pátria;
VI - compreensão da postura adequada no momento de execução de hinos.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales - Ceará, aos 08 (oito) dia do mês de julho de 2025.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:78FCDE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250708.0001/2025

PORTARIA N° 250708.0001/2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DAS AGREMIAÇÕES JUNINAS VENCEDORAS DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOÉSIO LOIOLA DE MELO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Premiação às Agremiações Juninas vencedoras do Festival de Quadrilhas - Campos Sales Junino 2025, a ser distribuída da seguinte forma:

Classificação	Agremiação	Proponente	CPF	RG	valor do Prêmio (R$)
1° Colocado	Sol Nascente	Alan de Paula de Almeida	103.086.371-78	4183173	R$ 5.000,00
2° Colocado	Império Nordestino	Gean Iverton de Sousa Silva	077.045.303-13	20088921705	R$ 3.000,00
3° Colocado	Nação Nordestina	Jhone Barros Soares Correia	035.534.143-32	2006099074575	R$ 2.000,00

Parágrafo único. Os encargos decorrentes da premiação ocorrerão por conta da dotação: 10.01.1339213031026.0000 – elemento: 3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULT. ART.CIENT . DESPOR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:2F7A48C2

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 070901/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, através da Secretaria Municipal de Políticas para Educação e as diversas secretarias, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e da LC 123/2006 e do Decreto Municipal Nº 002/2025 licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, PREGÃO - ELETRÔNICO Nº **070901/2025**, objetivando **AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE**. A sessão será realizada através do Portal "Licita Mais Brasil", com data de abertura para 23 de julho de 2025, às 10:00hs. O edital e anexos encontram-se disponíveis no Site do Município, na plataforma de realização do certame, no Portal de Licitação do TCE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Hidelfran Alencar Jurumenha Ribeiro, ordenador de despesas.

Campos Sales-CE, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:EDA430DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025/INEX.01

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Catunda, inscrito no CNPJ(MF) Nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADO:** F G M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.454.564/0001-72. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 237.146,28 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. **OBJETO:** Contratação da empresa F G M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, credenciada no processo de Chamada Pública nº 002/2025/CHP, para a prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Catunda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal, especialmente em seus artigos 196 e 199, Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e a Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 002/2025/CHP, e considerando a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025/INEX. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0504.10.301.1009.2.027 - Bloco de Atenção Primaria-Atenção Primaria em Saúde. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.51. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde, e Francisco Guthyello Mendonça dos Santos, Proprietário da empresa F G M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Catunda - CE, 09 de julho de 2025.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:7DE3C9A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº439/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Coordenadora de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **VITÓRIA OLIVEIRA SOUZA**, CPF Nº 071.064.543-03.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 09 de Julho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:3EE7966C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.07.08.001-PQ. - O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, toma público que realizará dentro do período de 10 de julho de 2025 até as 08h59min do dia 25 de julho de 2025 o recebimento dos documentos do processo de Pré-Qualificação. OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA DE UMA ESCOLA DE 04 (QUATRO) SALAS NO ASSENTAMENTO MENINO JESUS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. O edital de pré-qualificação pode ser obtido nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br. Mais informações no telefone (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 08 DE JULHO DE 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A3A1CDB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°941/2025

LEI Nº 941/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE ACERCA DA INSTITUIÇÃO DO INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA OS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA ESF, EAP, ESB E EMULTI, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS), reconhecendo sua importância estratégica para a promoção da saúde pública no município;
CONSIDERANDO os objetivos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que estabelece o Componente de Qualidade do financiamento da APS, como instrumento de indução a boas práticas e melhoria de resultados em saúde;
CONSIDERANDO que o desempenho das equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, Equipes Multiprofissionais e Equipes de Atenção Primária está diretamente relacionado à efetividade das ações e à satisfação da população usuária do SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros, objetivos e legais para o repasse dos incentivos financeiros, de forma transparente e meritocrática;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o "Incentivo do Componente de Qualidade" aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde (APS), através da Estratégia de Saúde da Família (ESF), das Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes Saúde Bucal (ESB) e das Equipes Multiprofissional (Emulti), de acordo com cada modalidade existente no munícipio, com recursos advindos do Componente de Qualidade da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados de forma tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.
Art. 2º. Farão jus ao Incentivo do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS), os servidores municipais efetivos e os contratados: Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Auxiliares de Serviços Gerais, assistentes, auxiliares ou gerentes administrativos, profissionais de nível superior das equipes multiprofissionais e coordenadores técnicos de monitoramento e apoio que atuam na Atenção Primária a Saúde, sem eles, concursados, contratados e comissionados.
§ 1º Os coordenadores técnicos de monitoramento e apoio a que se refere o art. 2º serão definidos em portaria específica da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º. Não terá direito ao Incentivo previsto nesta Lei o profissional que:
I – For exonerado, rescindir ou for afastado do serviço antes da realização do pagamento do incentivo aos profissionais;
II – Ausentar-se das atividades da equipe por período superior a 15 (quinze) dias no quadrimestre, ressalvado o direito ao gozo de férias.
III – Apresentar 16 (dezesseis) horas de faltas ou atrasos sem justificativa no mês.
IV – Estiver em gozo de licença médica com período superior a 15 dias no quadrimestre.
V – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que esse garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;
VI – Licença sem vencimento, licença médica por tempo indeterminado ou troca de função, desde que prejudique o cumprimento das metas dos indicadores;
VII – Licença por motivo de doença em pessoas da família por período igual ou superior a 15 (quinze) dias no quadrimestre;
VIII – Licença para o exercício de atividade política que não seja concernente com suas atribuições na atividade sindical dentro do quadrimestre;
IX – Licença maternidade dentro do quadrimestre;
X – O não cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, exceto as categorias asseguradas por lei com carga horária inferior;
XI – Qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores pactuados;
XII – Não terá direito ao prêmio os profissionais que não estiverem no cadastro individual nas equipes de Saúde de Família (CNES);
Parágrafo único. Em todos os casos de perda do direito ao incentivo, o valor correspondente ao profissional será revertido para o Fundo Municipal da Saúde, para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas pela portaria GM/MS Nº 3493/2024.
Art. 4º Para recebimento do "Incentivo do Componente de Qualidade", no âmbito da APS, os profissionais deverão atingir metas ao final do quadrimestre na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde, que serão monitorados mensalmente pelas coordenações de monitoramento.
§ 1º Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe em ótimo, bom, suficiente ou regular, o que definirá o valor financeiro do "Incentivo do Componente de Qualidade", conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, de acordo com sua modalidade.
§ 2º Não fará jus ao recebimento do "Incentivo do Componente de Qualidade" os profissionais vinculados às equipes que obtiverem classificação "suficiente" ou "regular", no quadrimestre.
Art. 5º O pagamento do "Incentivo do Componente de Qualidade" será pago no mês posterior ao resultado da avaliação;
Art. 6º O valor a ser pago para os profissionais que mantiverem o indicador conforme tratado no art. 4º, será no valor de 35% do salário base, correspondente de seu cargo.
Parágrafo primeiro. Para os profissionais que se mantiverem no indicador "ótimo" ou "bom", durante todo o ano, receberá uma parcela de 50% do salário base de seu cargo no ano subsequente.
Parágrafo segundo. Para os coordenadores técnicos de monitoramento, o valor a ser pago será de 50% do salário base da sua categoria, por quadrimestre, se manter o indicador "ótimo" ou "bom", e mais 100% do salário base da categoria, caso ao final do ano o município atinja o indicador "ótimo" ou "bom".
Art. 7° O "Incentivo do Componente de Qualidade" tratado nesta Lei, em nenhuma hipótese, será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para contribuição previdenciária ou apuração outras verbas, seja a que título for.
Art. 8° O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde. Art. 8º De acordo com a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente a classificação "bom" até a disponibilização das informações.
Art. 9° O "Incentivo do Componente de Qualidade" para as ESF, EAP, ESB e eMULTI será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre, considerando as classificações de acordo com o ato do Ministério da Saúde.
§ 1° O acompanhamento realizado pelas coordenações técnicas, no âmbito municipal, será realizado mensalmente para fins de repasse mensal aos servidores através de resultado quadrimestral.
Art. 10º A metodologia para pagamento do "Incentivo Adicional do Componente de Qualidade" para os profissionais será estabelecida por Decreto Municipal e poderá ser alterada periodicamente, de acordo com a Portaria Ministerial vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Primária.
Art. 11° O surgimento de novos indicadores e parâmetros relacionados ao "Incentivo do Componente de Qualidade" definidos após avaliação e pactuação na Comissão Intergestora Tripartite (CIT) poderão ser incorporados ao ordenamento jurídico municipal através de ato do Chefe do Executivo, conforme estabelecido por esta Lei.
Art. 12º O custeio e o pagamento do "Incentivo do Componente de Qualidade" serão realizados mediante repasse do Ministério da Saúde, com dotação orçamentária própria.
Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D482B73F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°942/2025

LEI Nº 942/2025, 27 de junho de 2025

INSTITUI PREMIAÇÃO PARA COMPETIÇÕES CULTURAIS DECORRENTES DOS FESTEJOS JUNINOS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Art. 1°. Fica concedida premiação aos participantes das competições culturais dos festejos juninos 2025, parte do calendário cultural Municipal.
Art. 2. A finalidade da presente Lei é contribuir para incentivo ao ciclo junino de tradição e Festival de Quadrilhas Juninas, no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Chorozinho.

Parágrafo único: A premiação das atividades se dará da seguinte forma:

PREMIAÇÃO FESTIVAL DE QUADRILHAS 2025			
COMPETIÇÃO	**1º LUGAR**	**2º LUGAR**	**3º LUGAR**
FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2025	R$ 7.000,00	R$ 5.000,00	R$3.000,00
TOTAL: 15.000,00			

Art. 3. Os prêmios acima serão pagos após o 1º (primeiro) dia útil aos Festejos juninos 2025, que acontecerá no período de 11 e 12 de julho de 2025.
Art. 4. Os recursos aplicados ao festival serão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 27 de junho de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DADDBC46

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°943/2025

LEI Nº 943, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM AS INSTITUIÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização das tradicionais festividades alusivas ao Dia 07 de Setembro, em comemoração ao Dia da Independência do Brasil;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Chorozinho conferir aporte técnico e operacional às festividades ora citadas;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir autonomia financeira às Unidades Executoras do Município de Chorozinho na gestão dos recursos a serem empregados na execução das festividades alusivas ao Dia 07 de Setembro no ano de 2025;
Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, com as seguintes Unidades Executoras:
I - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE 1º GRAU E 2° GRAU PADRE ENEMIAS FREIRE DA ALMADA, (CNPJ nº 01.926.762/0001-86), integrante do **POLO I**, formado pela Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral – EEFTI Padre Enemias Freire de Almada, localizada na Sede do Município de Chorozinho;
II - CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO GUIBSON MARINHO DOS SANTOS (CNPJ nº 01.924.781/0001-73), integrante do **POLO II**, formado pela Escola de Ensino Fundamental Guibson Marinho dos Santos, localizada na Sede do Município de Chorozinho; e Banda de Percussão Guibson Marinho dos Santos;
III - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE 1º GRAU RAIMUNDO CELSO DOS SANTOS (CNPJ nº 01.924.750/0001-12), integrante do **POLO III**, formado pelas Escolas: Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Raimundo Celso dos Santos (CNPJ nº 01.924.750/0001-12), localizada no Distrito de Triângulo; Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Zé Lourenço (CNPJ nº 01.928.206/0001-49), do Assentamento Zé Lourenço e Escola de Ensino Fundamental da Juscelino Kubitschek, (CNPJ nº 23.524.045/0001-60), situada na Cione;
IV - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE 1º GRAU LUIZ LIBERATO DE CARVALHO (CNPJ nº 01.927.721/0001-04), integrante do **POLO IV**, formado pelas Escolas: Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Luiz Liberato de Carvalho, (CNPJ nº 01.927.721/0001-04), localizada no Distrito de Patos dos Liberatos e Escola de Ensino Fundamental Firmino Felipe Santiago, (CNPJ nº 01.927.724/0001-48), situada na localidade de Salgado; ainda, Banda de Percussão LLC;
V - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE 1º GRAU MARIA JOANA DE CARVALHO (CNPJ nº 01.924.757/0001-34), integrante do **POLO V**, formado pelas Escolas: Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral José Rodrigues de Sousa, (CNPJ nº 01.927.717/0001-46) situada na localidade de Tourada e a Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Maria Joana de Carvalho (CNPJ nº 01.924.757/0001-34), da localidade de Campestre II; e Banda de Percussão Maria Silvanir.
VI - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE 1º GRAU GREGÓRIO VITORINO DOS SANTOS (CNPJ nº 01.924.765/0001-80), integrante do **POLO VI**, formado pelas Escolas: Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Gregório Vitorino dos Santos (CNPJ nº 01.924.765/0001-80), do Distrito de Timbaúba e Assentamento Menino Jesus (**anexo**); ainda, Banda Manda Marcial TM de Timbaúba do Marinheiros;
VII - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE 1º GRAU FRANKLIN MOREIRA XAVIER (CNPJ nº 01.926.140-0001-58), integrante do **POLO VII**, formado pelas Escolas: Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Franklin Moreira Xavier (CNPJ nº 01.926.140-0001-58), do Distrito de Cedro; Escola de Ensino Fundamental Joaquim Angelino da Silva, (CNPJ nº 01.927.729/0001-70), da localidade de Novo Horizonte; Escola de Ensino Fundamental José Alexandre Filho, (CNPJ nº 21.763.155/0001-50), da localidade de Choró Tapera, Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral - EEFTI Luiz Barros da Silva, (CNPJ nº 01.927.728/0001-26), da localidade de Choró Martins e a Creche Pedro de Souza, da localidade no Cedro.
VIII - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ODEZIR SALDANHA RODRIGUES (CNPJ nº 42.330.238/0001-25), integrante do **POLO VIII,** formado pela Escola de Ensino fundamental em Tempo Integral - EEFTI Professor Odezir Saldanha Rodrigues (CNPJ nº 42.330.238/0001-25) do Distrito de Triângulo.
IX – UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA ESTADUAL WLADIMIR RORIZ (CNPJ nº 11.134.770/0001-43); e Banda de Percussão WR;
X - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES (CNPJ nº 50.953.754/0001-34**);**
XI - CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, (CNPJ n° 30.816.347/0001-78).
Art. 2° Os Convênios de que tratam o art. 1º desta Lei servirão exclusivamente para a preparação, divulgação e execução das festividades alusivas ao Dia 07 de Setembro, no ano de 2025, a serem

realizadas em Chorozinho/CE pelas respectivas Escolas integrantes dos Polos enumerados no art. 1º e que assim deverá contar com a efetiva participação de toda a comunidade docente e discente, inclusive com a realização do competente Desfile Cívico na data supra.
Art. 3° A cooperação financeira de que trata o art. 1º desta Lei será limitada ao valor global de **R$71.00,00 (setenta e um mil reais)** e será realizada mediante repasse direto às respectivas Unidades Executoras, com valor distribuído conforme pacto entre a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais ora tratadas.
Art. 4° Os recursos objetos dos Convênios que se celebrarão deverão ser aplicados na contratação de serviços, bem como na aquisição de materiais permanentes e/ou perecíveis destinados às festividades alusivas ao Dia 07 de Setembro, data da Independência do Brasil, a ser comemorada no exercício de 2025.
Art. 5° As Unidades Executoras recebedoras dos recursos de que trata o art. 3º desta Lei, deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prestar contas dos recursos recebidos diretamente à Secretaria Municipal de Educação, admitida a responsabilização civil e/ou criminal do respectivo gestor no caso de eventual aplicação indevida.
Art. 6°. A cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução das festividades alusivas ao Dia 07 de Setembro no ano de 2025.
Art. 7°. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 27 de junho de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:142ED75C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL VICTOR ELLEN PEREIRA SANTOS

PORTARIA Nº 06210525/2025

Dispõe sobre a concessão de abono de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **VICTOR ELLEN PEREIRA SANTOS**, brasileiro(a), matrícula 4516, ocupante do cargo efetivo de agente de trânsito, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 01/09/2024, com base no que dispõe o art. no art. 75 da Lei nº 1.580/2023, cujas férias serão gozadas **por 20 dias** a partir de 11 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:6F9ABC45

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANTONILSON GONÇALVES DE ALENCAR

PORTARIA Nº 05120525/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONILSON GONÇALVES DE ALENCAR**, brasileiro(a), matrícula 6991, ocupante do cargo de motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, com base no que dispõe o art. no art. 75 da Lei nº 1.580/2023, a serem gozadas a partir de 02 de junho de 2025, por 30 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D761FF05

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANTONIO WILSON FERREIRA

PORTARIA Nº 06120525/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO WILSON FERREIRA**, brasileiro(a), matrícula 5493, ocupante do cargo de técnico de enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2024 a 03/05/2025, com base no que dispõe o art. no art. 75 da Lei nº 1.580/2023, a serem gozadas a partir de 02 de junho de 2025, por 30 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:717B6D53

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL CLAUDIA FAUSTINO DE MENEZES

PORTARIA Nº 03060525/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **CLAUDIA FAUSTINO DE MENEZES**, brasileiro(a), matrícula 5142, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025, com base no que dispõe o art. no art. 75 da Lei nº 1.580/2023, a serem gozadas a partir de 02 de junho de 2025, por 30 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:948B8914

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ERIK JONATHAN RODRIGUES SILVA

PORTARIA Nº 04200525/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ERIK JONATHAN RODRIGUES SILVA**, brasileiro(a), matrícula 5033, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/02/2024 a 09/02/2025, com base no que dispõe o art. no art. 75 da Lei nº 1.580/2023, a serem gozadas a partir de 02 de junho de 2025, por 30 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:47D4171C

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL JOSE EGBERTO LUDGERIO

PORTARIA Nº 04060525/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **JOSE EGBERTO LUDGERIO**, brasileiro(a), matrícula 630, ocupante do cargo de auxiliar de administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025, com base no que dispõe o art. no art. 75 da Lei nº 1.580/2023, a serem gozadas a partir de 02 de junho de 2025, por 30 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:9F0E5A95

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL VICTOR ELLEN PEREIRA SANTOS

PORTARIA Nº 05210525/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **VICTOR ELLEN PEREIRA SANTOS**, brasileiro(a), matrícula 4516, ocupante do cargo de agente de trânsito, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 01/09/2024, com base no que dispõe o art. no art. 75 da Lei nº 1.580/2023, a serem gozadas a partir de 11 de junho de 2025, **por 20 dias**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:F697B496

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) CICERO MARCIO PAULO VIEIRA FIHO,PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

PORTARIA Nº 11020625/2025

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **CICERO MARCIO PAULO VIEIRA FIHO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF n° 603.***.**3-66, para o exercício do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, **Símbolo SE-1**, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal nº 1.631 de 15 de maio de 2025, que dispõe sobre a alteração do art. 31 da Lei nº 1.253/2009, de 02 de março de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:AD14C6D2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) HENRILY ANDERSON SILVA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

PORTARIA Nº 10020625/2025

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **HENRILY ANDERSON SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF n° 030.***.**3-97, para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, **Símbolo SE-1**, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal nº 1.631 de 15 de maio de 2025, que dispõe sobre a alteração do art. 31 da Lei nº 1.253/2009, de 02 de março de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:B1882466

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) KATIA SAMYLE PEREIRA SILVAPARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

PORTARIA Nº 12020625/2025

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **KATIA SAMYLE PEREIRA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF n° 061.***.**3-21, para o exercício do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, **Símbolo SE-1**, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal nº 1.631 de 15 de maio de 2025, que dispõe sobre a alteração do art. 31 da Lei nº 1.253/2009, de 02 de março de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:6F0FE210

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) KELLYANE MENDES DA COSTA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº 03030625/2025

Dispõe sobre a nomeação de cargo de Diretor Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **KELLYANE MENDES DA COSTA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 026.***.**3-28, para o exercício do cargo de **DIRETOR ESCOLAR** (DE-3) na escola EMTI MARCELINO PRIMO CORREIA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº Lei n° 1.518 de 29 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, **EM 03 DE JUNHO DE 2025**.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:69BA3255

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) RITA ISLANIA CORREIA DE ALCANTARA PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº 08140525/2025

Dispõe sobre a nomeação de cargo de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **RITA ISLANIA CORREIA DE ALCANTARA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 016.***.**3-27, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** (CP-), na escola EEFTI PEDRO FERNANDES DE ALCANTARA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e Lei nº Lei n° 1.518 de 29 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **aos 12 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:CD24B032

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.07.03.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público, que no Aviso de Licitação do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o n.º 2025.07.03.1, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra destinada ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE, **ONDE SE LÊ:** "8 de julho de 2025 e 22 de julho de 2025", **LEIA-SE:** "11 de julho de 2025 e 25 de julho de 2025", respectivamente. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 9 de julho de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:CA66C5B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0107.01/2025 – SMS; N° 0107.02/2025 – SMAS; N° 0107.03/2025 – SME; N° 0107.04/2025 – SMAF; N° 0107.05/2025 – GAB; N° 0107.06/2025 – SMDU; N° 0107.07/2025 – SEMMAM; N° 0107.08/2025 – SMTC; N° 0107.09/2025 – SMEJL; N° 0107.10/2025 - SMAP - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2306.01/2025 - PMF**; **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Gabinete da Prefeita; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDA-DES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE. **CONTRATADO:** AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ n° 10.570.393/0001-22; **VALOR GLOBAL:** R$ 279.765,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025; **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:** WILLIAM COSTA LIMA - Chefe do Gabinete da Prefeita; TIAGO GURGEL DE MOURA - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca; TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; VALDEIZIO FLORÊNCIO DA SILVA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano; IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação; AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO - Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Meio Ambiente; JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR - Secretário Municipal de Administração e Finanças; KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde; ALICE MARIA FURTADO SOUZA - Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E48623A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 2304.01/2024 - SEMMAM – 02° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 2304.01/2024 - SEMMAM – 02° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1604.02/2024 - SEMMAM. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Meio Ambiente; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FORTIM - CEARÁ; **CONTRATADO**:VIANA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n° 26.755.292/0001-66; **VALOR TOTAL DO REAJUSTE:** R$ de R$ 4.541,60 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), com percentual de reajuste de aproximadamente 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento). **DATA DO ADITIVO:** 29 de Maio de 2025. **ORDENADORA DE DESPESAS:** Francisca Idelnizi Sousa dos Santos

Fortim/CE, 09 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:C47A07BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0307.01/2025-SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2506.01/2025 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0307.01/2025-SME - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2506.01/2025 - SME**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Educação; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM. **CONTRATADO:** MASTERCOPY COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA E COPIADORAS LTDA,

inscrita no CNPJ sob o n° 19.329.806/0001-56; **VALOR GLOBAL:** R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025; **SECRETÁRIA MUNICIPAL:** IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação.

Fortim/CE, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:2BD8B141

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO CONTRATUAL - REFERENTE AOS CONTRATOS: N° 0104.01/2022-SMDU E N° 0104.02/2022-SMMA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – RESCISÃO CONTRATUAL - Referente aos contratos: N° 0104.01/2022-SMDU e N° 0104.02/2022-SMMA, decorrentes do Processo Administrativo CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 1011.01/2021-PMF/CP; **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, BEM COMO LIMPEZA DE FAIXAS DA PRAIA E RIO JAGUARIBE, COM RECOLHIMENTO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL; ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, NO MUNICIPIO DE FORTIM. **CONTRATADO**:ASHER CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 03.565.704/0001-08; **DATA DA RESCISÃO:** 01 de Julho de 2025; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINA PELOS CANTRATANTES:**Valdeízio Florêncio da Silva – Sec. de Desenvolvimento Urbano, Francisca Idelnizi Sousa dos Santos – Sec. de Meio Ambiente,

09 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:86D405EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ordenador(a)(s) de Despesas da Secretaria de Administração de Frecheirinha/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2706.005/2025-DISP**, RATIFICA a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos contidos no **Art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO GERENCIAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DOS ÍNDICES DAS DESPESAS COM PESSOAL, ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO ORIUNDOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMS, ARRECADAÇÕES PRÓPRIAS (IMPOSTOS E TAXAS), COM FOCO NO EQUILÍBRIO FISCAL E NA MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS LEGAIS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, OBJETIVANDO PROMOVER A GESTÃO DE RISCOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE**, tendo como favorecida **PRICILA CHARLANA LEMOS** inscrita no CNPJ: **22.886.828/0001-21,** que propôs o valor global de **R$ 39.600,00,00 (Trinta e nove mil e seiscentos)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Frecheirinha-CE, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:323481CC

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ordenador(a)(s) de Despesas da Secretaria de Administração de Frecheirinha/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1806.010/2025-DISP**, RATIFICA a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos contidos no **Art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, destinada à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE 100% WEB PARA CONTROLE E GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INTEGRAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA E APLICATIVO PARA IOS E ANDROID, INCLUINDO CONTROLE DE ABASTECIMENTO, PEÇAS, SERVIÇOS E GERAÇÃO DO SIM PARA ATENDIMENTO AO TCE/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como favorecida **DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** inscrita no CNPJ: **21.428.500/0001-07,** que propôs o valor global de **R$ 21.600,00,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:BECCB3B4

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2706.005/2025-DISP.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2706.005/2025-DISP.

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 75, inciso II, referente à contratação do objeto licitado.
Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que a mesma estava compatível com os preços praticados no mercado e abaixo da média dos valores apurados na estimativa de custos, conforme levantamento prévio realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Na sequência, foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa **primeira melhor classificada**, a **PRICILA CHARLANA LEMOS**, sendo constatado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital.
Dessa forma, a empresa **PRICILA CHARLANA LEMOS**, inscrita no **CNPJ nº 22.886.828/0001-21**, foi declarada vencedora do certame, por apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM entre as habilitadas, no valor total **R$ 39.600,00,00 (Trinta e nove mil e seiscentos).** Encerrado o procedimento de dispensa de licitação, o **licitante melhor classificado foi formalmente declarado vencedor**, sendo o resultado devidamente divulgado e concedido o prazo recursal, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão em dia 08 de julho de 2025, às 09 horas, lavrando-se a Ata da Sessão Pública, assinada pelo Agente de Contratação. Para mais informações, os interessados poderão consultar o processo administrativo na Avenida Joaquim Pereira, n° 855, Centro, Frecheirinha/CE.
Frecheirinha/CE dia 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:523786D2

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1806.010/2025-DISP.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1806.010/2025-DISP.

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 75, inciso II, referente à contratação do objeto licitado.
Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que a mesma estava compatível com os preços praticados no mercado e abaixo da média dos valores apurados na estimativa de custos, conforme levantamento prévio realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Na sequência, foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa **primeira melhor classificada**, a **DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, sendo constatado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital.
Dessa forma, a empresa **DATA BUSINESS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.428.500/0001-07**, foi declarada vencedora do certame, por apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM entre as habilitadas, no valor total **R$ 21.600,00,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).** Encerrado o procedimento de dispensa de licitação, o **licitante melhor classificado foi formalmente declarado vencedor**, sendo o resultado devidamente divulgado e concedido o prazo recursal, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão em dia 09 de julho de 2025, às 09 horas, lavrando-se a Ata da Sessão Pública, assinada pelo Agente de Contratação. Para mais informações, os interessados poderão consultar o processo administrativo na Avenida Joaquim Pereira, n° 855, Centro, Frecheirinha/CE.
Frecheirinha/CE dia 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:DF6B3E1D

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº PE012/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL), SERVIÇOS DE EMBALSAMAMENTO E TRANSLADO FUNERÁRIO, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.**
Vencedor (a):

LOTE 01 – **TEC LAR SAUDE LTDA – CNPJ Nº 41.016.857/0001-87,** venceu com valor total de ***R$ 81.720,00 (Oitenta e um mil, setecentos e vinte reais);***

LOTE 02 – **TEC LAR SAUDE LTDA – CNPJ Nº 41.016.857/0001-87,** venceu com valor total de ***R$ 27.240,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais).***

Valor total R$ 108.960,00 (cento e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Frecheirinha/CE, 09 de julho de 2025

AURIVAM PONTES LINHARES
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:20CD575B

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2025.07.08.01
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 2706.005-2025
CONTRATANTE: Secretaria de Administração
CONTRATADA: Priscila Charlana Lemos – ME
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria técnica financeira e administrativa no gerenciamento dos instrumentos de gestão, incluindo acompanhamento e orientação com apresentação de relatórios dos índices das despesas com pessoal, acompanhamento dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ICMS, arrecadações próprias (impostos e taxas), com foco no equilíbrio fiscal e na manutenção dos parâmetros legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, objetivando promover a gestão de riscos por meio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0301.041220007.2.010 Gestão Administrativa do Governo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05
VALOR TOTAL: R$ 39.600,00
VIGÊNCIA: 09 de julho de 2025 a 09 de julho de 2026
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:575BD0C1

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2025.07.09.01
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 1806.010-2025
CONTRATANTE: Secretaria de Administração
CONTRATADA: Data Business Software e Tecnologia da Informação Ltda
OBJETO: Contratação de serviço de locação e licença de uso de software 100% web para controle e gestão de frota de veículos, com armazenamento em nuvem, integração de inteligência artificial generativa e aplicativo para iOS e Android, incluindo controle de abastecimento, peças, serviços e geração do SIM para atendimento ao TCE/CE, conforme Termo de Referência.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0301.041220007.2.010 Gestão Administrativa do Governo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.40.11
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00
VIGÊNCIA: 09 de julho de 2025 a 09 de julho de 2026
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:7A9ED2C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2025

DECRETO N° 018/2025 GRANJEIRO, 7 DE JULHO DE 2025.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJEIRO/CE**, Sr. Francisco Clementino de Almeida, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Granjeiro/CE;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos XXII, XXIII, XXIV do art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alíneas "i" e "m", e art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à melhoria da infraestrutura do Município de Granjeiro, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que os imóveis em questão são destinados à construção de uma escola no Distrito da Canabrava dos Ferreiras no Município de Granjeiro/CE;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno de propriedade do Sr. Raimundo Nonato de Oliveira, localizado na estrada da Santa Vitória, Distrito de Canabrava dos Ferreiras, com as seguintes descrições e características: Ao NORTE do P1 ao P2, medindo 80 metros, no sentido Oeste/Leste nas coordenadas: P01: X=469760.85 e Y=9235732.82 e P02: X=469760.85 e Y=9235732.82 confinando com imóvel de Raimundo Nonato de Oliveira. AO LESTE: do P2 ao P4, medindo 95 metros, no sentido Norte/Sul, nas coordenadas P02: X=469760.85 e Y=9235732.82 e P04: X=469792.11 e Y=9235643.11 confinando com imóvel de Raimundo Nonato de Oliveira. AO SUL: do P3 ao P4, medindo 80 metros, no sentido Oeste/Leste nas coordenadas: P03: X=469716.56 e Y=9235616.79 e P04: X=469792.11 e Y=9235643.11 confinando com imóvel de Raimundo Nonato de Oliveira. AO OESTE: do P3 ao P1, medindo 95 metros, no sentido Sul/Norte, nas coordenadas P03: X=469716.56 e Y=9235616.79 e P01: X=469760.85 e Y=9235732.82 confinando com imóvel de Raimundo Nonato de Oliveira. O terreno tem formato regular com área total de 7.600 m² e um perímetro de divisa de 350m.

Parágrafo único. O imóvel descrito destinar-se-á à construção de uma escola.
Art. 2º O valor da indenização justa e previa do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE aos 7 dias do mês de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:3CDA0252

GABINETE DO PREFEITO
LEI 016/2025

LEI Nº 016/2025 GRANJEIRO/CE, 7 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA PARTICIPANTES DOS CAMPEONATOS E/OU ATIVIDADES ESPORTIVAS DE DIVERSAS MODALIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Granjeiro/CE, nos termos da Lei Orgânica do Município de Granjeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, **DECRETA**, e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar e efetuar o pagamento de premiações aos atletas ou equipes vencedoras de campeonatos/torneio e/ou outras modalidades esportivas, realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de Granjeiro - CE, cuja finalidade é a integração da sociedade do Município através da prática desportiva.

Art. 2º Os valores em dinheiro serão pagos através de transferência bancaria para os vencedores do prêmio, livre de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 3º A forma de pagamento da premiação será regularizada através de decreto, não podendo ultrapassar o limite da dotação orçamentaria para está finalidade.

Art. 4° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária para esta finalidade.

Art. 5º As premiações de medalhas e troféus, continuarão sendo fornecidas pela Secretaria de Esportes, conforme Regulamentos do campeonato ou concurso.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE aos 7 dias do mês de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:8575C4DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 385/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Groaíras/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a importância da participação popular e intersetorial na formulação, execução e controle das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Groaíras/CE, para o biênio 2024–2026;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos e entidades representativas, conforme previsto na legislação municipal pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Groaíras/CE, para o biênio 2024–2026, conforme relação a seguir:

§ 1º - Representantes dos órgãos governamentais:

I - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
a. Titular: Hugo Aragão Ximenes
b. Suplente: Ana Kelry Mendes Martins

II - Secretaria de Saúde
a. Titular: Lorena Lima Melo
b. Suplente: Josué Sousa Rodrigues

III - Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
a. Titular: Francisco Herderson Gomes Matos
b. Suplente: Francisco de Assis Loiola Paiva

IV - Secretaria de Educação Básica
a. Titular: Luciana Martins Lima
b. Suplente: Dágila Vasconcelos Rodrigues

§ 2º - Representantes de entidades não governamentais:

I - Pastoral da Criança
a. Titular: José Marcondes Ximenes Feijão
b. Suplente: Maria Rosário Paiva de Paula

II - Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Juá
a. Titular: João Paulo Marques Melo
b. Suplente: Jeová Araújo Alves

III - Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Capim I
a. Titular: Francisco Cássio Rodrigues de Lima
b. Suplente: Elói Paiva Rodrigues

IV - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Cantagalo e Adjacências
a. Titular: José Roberto Ximenes Farias
b. Suplente: Rivas Yamaghami Ximenes Matos

V - Associação Comunitária Cultural e Esportiva de Riacho das Carnaúbas, Várzea da Maniçoba, Cajueiro e Veados
a. Titular: José Montegomero Ximenes Albuquerque
b. Suplente: Maria Aline Menezes Feijão

VI - Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Groaíras
a. Titular: Aristóteles de Sousa Silva
b. Suplente: Zenilda Fidelies Paiva

VII – Associação Mãe da Divina Providência
a. Titular: Maria Rosélia Carlos Paiva
b. Suplente: Aila Maria Melo

VIII – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Groaíras
a. Titular: Francineide Mendes Paulo
b. Suplente: Aline Maria Aragão Sousa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **ficando revogada integralmente a Portaria nº 381/2025, de 07 de julho de 2025**, e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:E6E45CD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
REGIMENTO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1° A 15ª Conferência Municipal da Assistência Social do Estado do Ceará, será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guaraciaba do Norte - CE e será realizada de 8 horas às 16 horas do dia 17 de junho de 2025.

Art. 2º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada conjuntamente pelo(a) Prefeito(a) e o(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social em caráter ordinário de acordo com a Portaria nº 357/2025, de 11 de junho de 2025, em cumprimento ao disposto no Art.18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 3º A 15ª Conferência Municipal constitui-se um marco importante na consolidação da participação definida na Constituição Federal por estabelecer uma série de mecanismos de inclusão da população na elaboração, proposição e controle da política pública de assistência social.

Art. 4º A 15ª Conferência Municipal tem por objetivo a efetiva consolidação de um momento avaliação da gestão compartilhada, e do cumprimento das responsabilidades públicas e políticas de todos(as) agentes envolvidos(as). Criar condições para o aperfeiçoamento/consolidação do Sistema Único da Assistência Social – Suas, na perspectiva da consolidação do Sistema Único de Assistência Social à Luz do Plano decenal 2016 a 2026; na garantia de direitos socioassistenciais de usuários(as), considerando a proteção social não-contributiva; a equidade e redução de desigualdades sociais, a oferta organização de serviços, programas e projetos socioassistenciais condizentes com as demandas pela população; a melhoria das condições de vida e o empoderamento de usuários(as) e escolher/eleger delegados(as) para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social:

I - Avaliar as diretrizes, conquista da elaboração, aprovação e execução do II Plano Decenal 2016 a 2026, reafirmando o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e da urgente necessidade de dar visibilidade a esta contribuição para a sociedade brasileira, trazendo os(as) usuários(as) para o centro do debate dessa política.

II – Dá continuidade à perspectiva adotada nas diretrizes do II Plano Decenal de eleger os(as) usuários(as), sua realidade de vida, direitos e demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da Política de Assistência Social.

III – Escolher/Eleger a Delegação do Município para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como Tema Central: "20 anos do SUAS:construção, proteção social e resistência", abordando os seguintes eixos temáticos:

* Eixo I – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
* Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação. Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
* Eixo III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS
* Eixo IV - Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.
* Eixo V - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II
DOS(AS) PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 6º – Poderão se inscrever como participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Assistência Social na condição de:

I – Delegados(as), desde que devidamente credenciados, com direitos a voz e voto;
II – Representantes governamentais;
III – Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos:
a) Entidades e organizações de assistência social, de acordo com a Resolução nº 100/2023 do CNAS;

b) entidades representantes dos(as) trabalhadores(as) da Política de Assistência Social e profissionais da área, de acordo com a Resolução nº 17/2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
c) usuários(as) e organização de usuários(as), de acordo com a Resolução nº 99/2023 do CNAS.

IV – Convidados(as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz:
a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
Parágrafo único. São delegados(as) Natos(as), Conselheiros(as)Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 7º - O Credenciamento dos(as) Participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia 17 de junho de 2025 das 8 horas às 8:30 horas.
CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MAGNA
Art. 8º – A Conferência Magna contará com um expositor(a) para discorrer sobre o temário, que disporão de 60 minutos para sua apresentação, e mais 30 minutos serão destinados aos debates com a plenária.
Parágrafo único: Na Conferência Magna contará com a colaboração de um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.
Art. 9º – Os Painéis terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 05(cinco) eixos temáticos, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.
Art.10 – Nos Painéis terá a colaboração de um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.
Art. 11 – A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a), que ficará responsável, durante a exposição do resumo por escrito da fala dos(as) expositores(as) sobre os Eixos temáticos.
Art. 12 – As perguntas dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador(a) da Mesa.
CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 13 – Os grupos de trabalho serão formados por até 30 participantes, devendo conter 01(um) Coordenador(a) e 02(dois) Relatores(as), sendo um dos(as) relatores(as) indicado(a) pela Comissão Organizadora e outro(a) eleito(a) pela Grupo.
Art. 14 – O(a) Coordenador(a) terá a função de:
I. Conduzir as discussões;
II. Controlar o tempo;
III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalhos
Art. 15- Os(as) Relatores(as) do Grupo de Trabalho terão a função de:
I – Registrar as opiniões consensuais das discussões dos(as) participantes;
II – Elaborar o respectivo relatório;
III- Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o(a) Relator(a) Geral de acordo com o roteiro fornecido pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Constarão dos Relatórios dos grupos as proposições que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.
Art. 16 – Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator(a) Geral para elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO V
DAS SESSÕES PLENÁRIAS
Art. 17 – A Conferência Magna e os Painéis serão abertos a todos os participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 18 – A Sessão Plenária Final terá caráter propositivo com a finalidade de:
I – Debater e aprovar as proposições advindas dos trabalhos de grupos e as Moções que forem apresentadas durante a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;
II – Escolher/Eleger 6 delegados(as) para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.
SEÇÃO I
DA ESCOLHA/ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)
Art. 19 – Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, os(as) participantes elencados(as) nos incisos, I, II e III do Art. 6º deste Regimento.
Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) delegados(as) deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa.
Art. 20 – O credenciamento dos(as) candidatos(as) delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizada no dia 17 de junho às 11 horas.
Art. 21 – A escolha dos(as) 6 delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, entre participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção:
I – 50% (cinquenta por cento) dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
a) dos(as) usuários(as) dos Serviços de Assistência Social - (Resolução nº 99/2023 - CNAS).
b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS (Resolução nº 17/2011 - CNAS).
c) das entidades prestadoras de serviços, de atendimento, assessoria e defesa de direitos socioassistenciais.
II – 50 % de representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social do Setor Público:
Parágrafo único. Serão eleitos(as) 6 Suplentes de delegados(as) paritariamente.
SEÇÃO II
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 22 – A leitura e aprovação das proposições de cada Eixo Temático dar-se-á observando os seguintes critérios
I – As proposições serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa Diretoria do CMAS e Comissão Organizadora;
II – Aos delegados(as) é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, durante a exposição de cada Eixo Temático ;
III- As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à mesa Diretora da Sessão Plenária até 5 minutos após o término da leitura das proposições;
IV – Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
V – Os propositores de destaque terão 03 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador(a) da Mesa, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 5 participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquele do proponente do destaque;
VI – Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;
VII – Após a votação dos destaques, proceder-se à votação das proposições aprovadas.
SEÇÃO III
DAS MOÇÕES
Art. 23 – As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 60% da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.
Art. 24 - Após a leitura de cada Moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 25 - Aos(as) participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.
Art. 26 - Serão conferidos Certificado a todos os participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, Conferencista, Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para a votação da Plenária do CMAS.
Art. 28 – O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

GUARACIABA DO NORTE/CE, 17 de junho de 2025

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FBB898C3

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
REGULARIZAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO

O requerente ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, CPF 011.716.507-79, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte – CE a regularização para Uso Alternativo do Solo para desenvolvimento de atividade agrícola, na localidade do Sítio Limoeiro conforme a lei municipal 1.364/2020. Foi determinado o comprimento das exigências contidas na legislação.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D46E2B54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC

Torna público que recebeu da Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente – Departamento de Licenciamento Ambiental a **LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC** para atividade **DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM SIMPLES DESINFECÇÃO OU SEM ADIÇÃO DE COAGULANTES E CORRELATOS COM FILTRAÇÃO SEGUIDA DE DESINFECÇÃO** no município de Ibiapina, localizada no **SÍTIO PEJUABA**, Zona **RURAL.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Emanuel Rodrigues da Silva
Código Identificador:085D97DC

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

Torna público que recebeu da Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente – Departamento de Licenciamento Ambiental a **LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC** para atividade **DE IMPLANTAÇÃO DE UMA ARENINHA** no município de Ibiapina, localizada no **– LOTEAMENTO NOVA IBIAPINA II, PARATIBE**, Zona **URBANA.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Emanuel Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD5A9E03

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

Torna público que requereu a Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente – Departamento de Licenciamento Ambiental a **LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC** para atividade **DE IMPLANTAÇÃO DE UMA ARENINHA** no município de Ibiapina, localizada na **RUA PEDRO DE FREITA – LOTEAMENTO NOVA IBIAPINA II, PARATIBE**, Zona **URBANA.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Emanuel Rodrigues da Silva
Código Identificador:76A98A9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 152/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR N° 152/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PLANO DE CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE,** o Sr. **FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no** uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Icapuí/CE e na Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica instituído o plano de custeio previdenciário, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí-CE.

Parágrafo Único. O Município de Icapuí-CE destinará ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, e imediatamente após a restituição, todos os valores arrecadados a título imposto de renda retido na fonte sobre o pagamento aos professores municipais dos Precatórios do FUNDEF.

Art. 2º Fica instituída a contribuição, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da Prefeitura Municipal, incluídas suas autarquias e o Poder Legislativo de Icapuí, incidente sobre a mesma base de cálculo da alíquota ordinária, definida na Lei Municipal n. 479/2007, de 26 de abril de 2007, e suas alterações posteriores, conforme tabela a seguir:

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (%)
2025	2,00
2026	3,50
2027 a 2028	5,00
2029 a 2034	20,00
2035 a 2037	45,00
2038 a 2059	75,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 23 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:2F6B29BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.04.09.01. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. O município de Icapuí-CE, através da Secretaria de

Planejamento, Administração e Finanças torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor Preço, na hipótese do artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos para celebração de convênios, acompanhamento e elaboração de prestações de contas junto ao governo federal e estadual de interesse da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Icapuí-CE. Data para envio das propostas: 11/07/2025 a 15/07/2025. Endereço para envio eletrônico das Propostas e Documentação de Habilitação: licitacao@icapui.ce.gov.br. até às 23h59min do dia 15 de julho de 2025. Endereço para envio presencial das Propostas e Documentação de Habilitação: Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE – CEP: 62.810-000 – Setor de Licitação, até o dia 15 de julho de 2025 no horário das 7h30 às 16h30. Icapuí-CE, 09 de julho de 2025.

JANICE DA SILVA PEREIRA.
Secretária de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1FAF7A26

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, através do da Secretaria da Infraestrutura do Municipal de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO CARONA Nº 2025.06.06.01-PMI-SEINFRA, vem por intermédio desta, PUBLICAR a Errata da Publicação dos Termos de Adjudicação e Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, Edição nº 3731, Data 11 de junho de 2025, página nº 40. Onde se lê: Antonio Ricarte Sobrinho, Secretário, Secretaria da Infraestrutura. Leia-se: Nierton Florentino de Mendonca, Secretário Adjunto, Secretaria da Infraestrutura.

Iguatu-CE, 04 de julho de 2025.

Publique-se.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D1286DB5

SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL – SPA
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.05.22.01-PMI/SPA.

O MUNICIPIO DE IGUATU, através da Secretaria da Proteção Animal - SPA, torna pública a ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.05.22.01-PMI/SPA, que passa a ter as seguintes observações e alterações:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 12/06/2025. Edição 3732.
Na data de publicação do referido extrato, onde se lê 10 de maio de 2025, leia-se 10 de junho de 2025.
As demais informações não citadas nesta errata permanecem sem alterações.

FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES,
Secretário Municipal de Proteção Animal da Prefeitura de Iguatu/CE.

Iguatu-CE, 09 de julho de 2025

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:F1D4CE2E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 061, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÕES EDITADAS COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 3.261, DE 05 DE JUNHO DE 2025, RESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ANTERIOR, SUSPENDE OS EFEITOS DO DECRETO Nº 034, DE 09 DE JUNHO DE 2025, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 3002683-61.2025.8.06.0091.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do processo nº 3002683-61.2025.8.06.0091 que determinou a suspensão dos atos administrativos decorrentes da Lei Municipal nº 3.261/2025, bem como a exoneração dos ocupantes de cargos comissionados providos com fundamento na referida lei;

CONSIDERANDO a necessidade de restaurar o status quo anterior, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos e a segurança jurídica dos atos administrativos praticados anteriormente à Lei nº 3.261/2025;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 034, de 09 de junho de 2025, exonerou todos os titulares de cargos comissionados e funções de confiança no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, em razão da reestruturação promovida pela Lei nº 3.261/2025, ora suspensa por decisão judicial;

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogadas todas as portarias de nomeação, designação ou qualquer outro ato administrativo que tenha sido editado com fundamento na Lei Municipal nº 3.261, de 30 de Maio de 2025.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 034, de 09 de junho de 2025, que exonerou os titulares de cargos comissionados e funções de confiança, em razão da reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 3.261/2025, cuja execução encontra-se suspensa por força de decisão judicial.

Art. 3º Ficam restaurados todos os atos de nomeação, designação e provimento de cargos comissionados e funções de confiança realizados com fundamento na estrutura administrativa vigente até 05 de junho de 2025, reassumindo os agentes públicos as suas funções e atribuições anteriormente exercidas.

Art. 4º Ficam suspensas as nomeações, designações e quaisquer atos administrativos praticados com base na Lei nº 3.261/2025, até ulterior deliberação judicial.

Art. 5º O Setor de Recursos Humanos deverá adotar as medidas administrativas necessárias à imediata implementação do disposto neste Decreto, editando as portarias individuais para formalizar as exonerações daqueles que não mais integram a Administração Pública Municipal, bem como assegurar os atos necessários para restaurar a situação administrativa vigente antes das alterações ora suspensas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IGUATU, EM 09 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:740D583F

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº 1729, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito da educação básica, institui diretrizes para a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola, estabelece normas para a atuação dos Conselhos de Alimentação Escolar e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.280 de 08 de maio de 2009, que altera a Lei Municipal nº 332, de 19 de dezembro de 1994, cujo teor dispõe sobre a Constituição do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho Municipal da Alimentação Escolar – CAE do Município de Iguatu, a seguir especificados, para o quadriênio 2025-2029:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Titular - Edileuza Gomes de Araújo;
b) Suplente - Débora Simone de Carvalho Santos Nogueira.

II – Representantes dos trabalhadores da educação e dos docentes:
a) Titular - Joana Dias de Oliveira (Vice-Presidente);
b) Suplente - João Marcos de Oliveira Feitoza;
c) Titular - Jamile Sá de Almeida;
d) Suplente - Jose Matias Felipe.

III – Representantes dos pais de alunos:
a) Titular - Cicero Fernandes da Silva;
b) Suplente - Maria Vanderlângia Teixeira Souza;
c) Titular - Rejane Ferreira da Silva;
d) Suplente - Daiana Coelho do Nascimento.

IV – Representantes das entidades civis organizadas:
a) Titular - Sara de Souza Oliveira - (Presidente);
b) Suplente - Aldenir Alves de Souza;
c) Titular - João Francisco de Melo Filho;
d) Suplente - José Almir Venâncio.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 1466, de 11 de junho de 2025 e todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:86BDE4B3

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº 1999/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO a Lei Nº 3.258, de 20 de maio de 2025, que alterou a Lei Nº 2.952, de 18 de março de 2022, cujo teor dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância - PMIPI, do município de Iguatu, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros, a seguir relacionados, para compor o Comitê Gestor Municipal Intersetorial da primeira infância do Município de Iguatu/CE:

I - COORDENAÇÃO
Jesusete Alves de Araújo

II - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Titular: Jesusete Alves de Araújo
Suplente: Antônia Tonilde Siqueira

III - SECRETARIA DA SAÚDE
Titular - Dhebora Ricarte Barbosa
Suplente - Natália Moema Araújo Bezerra Castelo Branco

IV - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Titular: Cicera Florentino Teixeira
Suplente: Edileuza Gomes de Araújo

V - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Titular: Maria Cleidelvania Alves da Silva
Suplente: Ana Patrícia Oliveira dos Santos

VI - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Titular: Yandra Margilla Ferreira de Oliveira
Suplente: Elizandra Batista Servulo

VII - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Titular: Rosangêla Maria Lucas Texeira
Suplente: Maria da Conceição Goçalves Marcêdo

VIII - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Suelde Macedo do Nascimento
Suplente: Filipe Oliveira da Costa

IX - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Titular: Francisco Greiutonyles Gouveia Nascimento
Suplente: Gizelly Sobreira Palácio

X - CONSELHO TUTELAR
Titular: Alzenete Guedes de Freitas Lima
Suplente: Francisca Alves da Silva

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1467/2025 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, 1º DE JULHO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F2F2BFEB

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2007/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso I, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital N.º 001/2013, de 11 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Classificatório publicado em 14 de maio de 2014 referente ao Edital N.º 001/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 44, de 06 de maio de 2014 (publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 14/05/2014), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 031, de 04 de junho de 2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2025. Edição 3728), que CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA JUDICIAL;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo nº 0000437-27.2017.8.06.0091, que determinou a nomeação de candidato classificado;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, GILCILANIO DUARTE DA COSTA, inscrito no CPF sob o Nº: 043.179.073-64 e com o RG de Nº: 2006029104238, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CNH AB, com lotação na SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, com efeitos a partir de 09 de julho de 2025.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, de acordo com o art. 16 da Lei Complementar Nº 2.092/2014, DE 16 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F4D628DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0425CE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0425CE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, através da sua Pregoeiro, torna público que realizará as 08:00, do dia 24 de julho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0425CE. Objeto: Necessidade da contratação de empresa para realizar obra de recomposição de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas no Município de Ipaporanga/CE, conforme projeto basico. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga/CE, 09 de julho de 2025.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUSA -
Agente de Contratação.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:196ACAF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 102 DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.088, DE 27 DE JUNHO DE 2025, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO a autonomia municipal na regulamentação referente ao seu regime jurídico administrativo, sempre baseando-se no princípio da legalidade estrita;
CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre critérios na adequada percepção de auxílio-alimentação por parte de motoristas do Município de Irauçuba/CE, especificamente aqueles que realizam deslocamento externo;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.088, de 27 de junho de 2025, que instituiu o auxílio-alimentação, devendo ser regulamentado via Decreto Municipal, visando a máxima efetividade e transparência nas concessões; e
CONSIDERANDO que o pagamento eventual do auxílio previsto na Lei Municipal visa a recuperação do equilíbrio econômico-financeiro daqueles servidores que são prejudicados por necessidade de alimentação quando estão em outros municípios.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão, controle e fiscalização do Auxílio-Alimentação aos servidores ocupantes do cargo de Motorista da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Irauçuba/CE, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.088, de 27 de junho de 2025.
§1º. O auxílio mencionado no caput será concedido aos motoristas efetivos ou temporários que realizarem deslocamentos externos, observados os critérios estabelecidos neste Decreto.
§2º. Considera-se deslocamento externo, para fins deste Decreto, toda atividade oficial realizada fora dos limites geográficos do Município de Irauçuba/CE, devidamente autorizada e comprovada.
Art. 2º. O Auxílio-Alimentação possui caráter indenizatório, restrita ao custeio de alimentação, conforme critérios estabelecidos na

legislação vigente, não se incorporando à remuneração, tampouco sendo considerado rendimento tributável.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS

Art. 3º. Para concessão do Auxílio-Alimentação, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I – Designação formal para atividade externa, emitida pela chefia imediata;
II – Preenchimento da Requisição de Auxílio-Alimentação, contendo:
a) Nome completo do servidor;
b) Matrícula funcional;
c) Cargo ocupado;
d) Secretaria e setor de lotação;
e) Descrição pormenorizada do serviço, viagem ou missão;
f) Local de destino;
g) Data e horário estimado de saída e retorno;
h) Previsão de horas fora do Município de Irauçuba/CE;
i) Quilometragem inicial e final registrada no hodômetro do veículo;
j) Assinatura do servidor e da chefia imediata; e
l) Eventuais outras informações adicionais solicitadas.

Parágrafo único. Todas as informações descritas nos incisos do presente artigo estão consignadas no modelo de requisição em anexo ao presente Decreto Municipal.

Art. 4º. A solicitação deverá ser apresentada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o retorno do servidor a sede do Município, conforme prazo previsto no artigo 5º da Lei nº 2.088/2025, sob pena de preclusão do direito ao recebimento.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo descrito no caput do presente artigo acarreta na desobrigação do Poder Público ao pagamento do auxílio no caso específico.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO

Art. 5º. A autorização do auxílio seguirá o seguinte fluxo:
I – Solicitação formal assinada pelo servidor e por sua chefia imediata, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.088, de 27 de junho de 2025, assim como do artigo 3º, inciso II, alínea "j" do presente Decreto;
II – Encaminhamento da solicitação descrita no inciso anterior ao Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa a que estiver vinculado, podendo também ser para o servidor encarregado do controle da frota municipal ou para outro eventual servidor designado para a função;
II – Análise e aprovação do(a) Secretário(a) da Pasta;
III – Encaminhamento ao Controle Interno Municipal dos pedidos aprovados pelo(a) Secretário(a) da Pasta até o 25º dia do mês; e
IV – Após aprovação do Controle Interno Municipal, será encaminhado o processo para pagamento, nos termos do artigo 6º do presente Decreto.

Parágrafo único. No caso do inciso III, sendo o requerimento apresentado após o prazo especificado, será analisado para pagamento no mês posterior.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO

Art. 6º. O pagamento será realizado após a finalização de todo o fluxo descrito no artigo anterior, até o **5º dia útil do mês subsequente ao da atividade que ensejou o auxílio.**

Art. 7º. A verba indenizatória será paga levando-se em consideração o tempo de deslocamento fora do Município de Irauçuba/CE, assim como os demais critérios legais, sempre de acordo com o valor previsto no Anexo Único Lei Municipal nº 2.088, de 27 de junho de 2025.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO CONTROLE

Art. 8º. Caso existam divergências, inconsistências ou falta de informações necessárias a análise do controle, serão tomadas as seguintes providências:
I – Notificação do Servidor para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento, proceda com o esclarecimento e/ou a complementação das informações necessárias;
II – Notificação para devolução dos valores recebidos, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, quando constatado, mediante simples processo administrativo, o recebimento indevido do auxílio-alimentação; e

Parágrafo único. Sendo descumprido pelo servidor o prazo estabelecido no inciso II, proceder-se-á com o desconto integral do valor em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 9º. Compete ao Secretário(a) da Pasta:
I – Monitorar as escalas e designações de serviço externo;
II – Validar os relatórios e solicitar pagamento, nos termos do artigo 5º, inciso III do presente Decreto Municipal; e
III – Comunicar qualquer irregularidade à Controladoria Geral do Município de Irauçuba/CE.

Art. 10. O controle do Auxílio-Alimentação será exercido de forma compartilhada entre os seguintes setores:
I – Secretarias Municipais: validação da designação para viagem e aprovação do auxílio;
II – Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa a que estiver vinculado o motorista, servidor encarregado do controle da frota municipal ou outro eventual servidor designado para a função: registro de missão, acompanhamento e validação do Relatório de Viagem;
III – Setor de Contabilidade: conferência e empenho;
IV – Tesouraria: pagamento conforme autorização; e
V – Controle Interno: análise das solicitações, verificação das prestações de contas, assim como a realização de auditoria periódica.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração será responsável por:
I – Consolidação dos dados de auxílios concedidos;
II – Publicação trimestral, no Portal da Transparência, contendo:
Nome dos beneficiários;
Valores pagos; e
Objeto dos deslocamentos.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 12. É vedada a concessão do Auxílio-Alimentação:
I – Para deslocamentos dentro do Município de Irauçuba/CE, independentemente se for na sede ou distritos;
II – Para deslocamentos iguais ou inferiores a 3 (três) horas ou com distância igual ou inferior a 50km;
III – Quando o motorista estiver em férias, licença, afastado, fora da atividade típica de seu cargo ou cedido a outras instituições;
IV – Quando estiver inscrito e participando de evento com alimentação e hospedagem inclusa;
V – Quando não houver comprovação da atividade externa;
VI – Quando estiverem trabalhando em regime de plantão;
VII – Durante fins de semana e feriados, exceto por autorização expressa e fundamentada; e
VIII – Para motoristas sem relatório de viagem, referente a deslocamentos anteriores.

Parágrafo único. A vedação constante no inciso III do presente artigo se aplica aos servidores cedidos a Organização Social, Entidade Privada ou qualquer outra instituição equiparada.

Art. 13. A concessão ou recebimento indevido do auxílio será considerado infração disciplinar grave, com apuração administrativa, civil e criminal, ensejando:
I – Sindicância ou abertura de Processo Administrativo Disciplinar;
II – Comunicação ao Ministério Público, se for o caso; e
III – Obrigação de ressarcimento ao erário, com desconto imediato em folha.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Situações não previstas neste Decreto, poderão ser deliberadas por ato Normativo da Controladoria Geral do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2025

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – MOTORISTA
(Conforme Lei Municipal nº 2.088/2025 e Decreto Regulamentador)
1. DADOS DO SERVIDOR

• **Nome completo:** _____
• **Matrícula:** _____
• **Cargo:** _____
• **Secretaria / Setor:** _____
• **Tipo de vínculo:** ( ) Efetivo ( ) Temporário

2. DADOS DO DESLOCAMENTO

• **Data da saída:** __/___/___ **Horário:**
• **Data do retorno:** __/___/___ **Horário:**
• **Localidade(s) de destino:** _____
• **Distância aproximada (km):** _____
• **Duração total do deslocamento:** _____ horas
• **Objetivo da viagem:** _____

3. COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES

• ( ) Relatório de Viagem anexo
• ( ) Ordem de Serviço / Escala emitida pela chefia imediata
• ( ) Registro de quilometragem (antes e depois)
• ( ) Outros (especificar): _____

4. DECLARAÇÃO DO SERVIDOR
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que o deslocamento se deu conforme as normas previstas na legislação municipal vigente.
Assinatura do servidor: _____
Data: //_____
5. PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

• ( ) Deferido ( ) Indeferido
Justificativa (se necessário): _____

Nome e cargo da chefia: _____
Assinatura: _____ **Data:** __/___/___
6. AUTORIZAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DA PASTA

• ( ) Autorizo o pagamento do auxílio nos termos da legislação vigente.
• ( ) Não autorizo. Justificativa: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
Data: __/___/___
7. CONTROLE INTERNO

• ( ) Procedimento de acordo com a legislação vigente.
• ( ) Procedimento em desacordo com a legislação vigente. Justificativa: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
Data: __/___/___

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EEC88ABD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 103 DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba promulgada em 05 de abril de 1990 e
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e ampliar as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao enfrentamento das desigualdades e à garantia dos direitos das mulheres no Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO o papel fundamental das conferências como espaço democrático de participação social e construção coletiva de propostas que contribuam para a formulação e aperfeiçoamento de políticas públicas;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a escuta qualificada das mulheres em sua diversidade, promovendo o diálogo entre o poder público e a sociedade civil na construção de ações efetivas e interseccionais; e
CONSIDERANDO a realização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as mulheres e a necessidade de organização das etapas municipais e estaduais que compõem esse processo participativo e federativo.
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a **2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres**, a ser realizada no **dia 23 de julho de 2025**, no Município de Irauçuba/CE, com o tema: "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".
Art. 2º. A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Irauçuba – COMDIMI e pela Secretária da Inclusão e Promoção Social.
Art. 3º. São objetivos da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres; e
V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.
Art. 4º. O tema central será desenvolvido nos seguintes eixos temáticos:
I – Eixo 01: Participação política paritária e fortalecimento da democracia;
II – Eixo 02: Enfrentamento as violências de gênero;
III – Eixo 03: Autonomia econômica e mundo do trabalho;
IV – Eixo 04: Saúde integral, direitos sexuais e reprodutivos;
V – Eixo 05: Educação não-sexista e cultura igualitária; e
VI – Eixo 06: Equidade para as mulheres em sua diversidade.
Art. 5º. O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.
Art. 6º. A Secretaria da Inclusão e Promoção Social (SIPS) e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Irauçuba (COMDIMI) serão responsáveis por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.
Art. 7º. As despesas decorrentes da organização e realização da conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria da Inclusão e Promoção Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2E674617

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Educação, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por ela mesmo procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Gratuito de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Irauçuba/Ce.

CONTRATADA:

P.A.C PLUS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.730.537/0001-75, com valor global de **R$ 6.425.143,84 (SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS),** referente aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda o Pregão Eletrônico de nº 2024.07.29.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Secretária da Educação, do Município de Irauçuba-CE.

Irauçuba/CE, 03 de julho de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:746C213E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Educação, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por ela mesmo procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Aquisição de Livros didáticos (Produção textual e ortografia) destinados aos alunos da rede pública de ensino do Município de Irauçuba/CE

CONTRATADA:
BRASIL LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 43.198.419/0001-02, com o valor global de **R$ 666.380,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais),** referente ao lote único.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda o Pregão Eletrônico de nº 2025.04.30.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE.

Irauçuba/CE, 07 de julho de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E457F731

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato – Pregão Eletrônico de Nº 2024.07.29.01 - **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Gratuito de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: P.A.C PLUS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.730.537/0001-75, com valor global de **R$ 6.425.143,84 (SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS),** referente aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71. **Assina pela contratada:** Pedro Antônio da Costa Rocha de Oliveira Aragão. **CONTRATANTE:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante**: Alexsandra Braga de Sousa. **Dotações Orçamentárias de nº** 0604 12 361 0005 2.035 – Transporte Escolar, PNATE (Fonte 1553000000) Próprio (Fonte 1500100100) FUNDEB 30% (Fonte 1540000000) QSE (Fonte 1550000000). Elemento/Subelemento de Despesas nº 3.3.90.39.00/3.3.90.39.98. **Data de Assinatura do Contrato:** 08 de julho de 2025. Irauçuba/CE, 08 de julho de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:60D04976

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Chefe de Gabinete e os Secretários de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Governo e Planejamento, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e a Superintendente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba - AMMAI, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por eles mesmos procedida, fazem publicar o extrato resumido do termo deHomologação a seguir aduzido:

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e agregados das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA:POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.216.281/0001-30, com valor global de **R$ R$ 6.114.885,00 (seis milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda o Pregão Eletrônico de nº 2024.12.05.01.
Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Chefe de Gabinete e os Secretários de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Governo e Planejamento, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e a Superintendente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba - AMMAI, do Município de Irauçuba-CE.

Irauçuba/CE, 31 de dezembro de 2024.

RENATA MENDES RAMOS	***TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA***
Chefe de Gabinete	Secretário de Administração
ANTONIA ZELÂNDIA SOUZA SILVA	***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO***
Secretária de Finanças	Secretária de Saúde
ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA	***MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO***
Secretária de Educação	Secretária da Inclusão e Promoção Social
TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA	***MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA***
Secretário Interino de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES JUNIOR	*FRANCISCO HENRIQUE SOUSA COELHO MOTA*
Secretário de Recursos Hídricos	Secretário de Desenvolvimento Econômico
MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA	*MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA*
Secretário de Infraestrutura	Secretaria de Governo e Planejamento
FRANCISCO ASSIS AZEVEDO DE SOUSA	*FRANCISCA DÁRLEN SOARES SOUSA*
Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária	Superintendente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EADE4FBD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250595

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250595

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-0042025-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADES (TACHÕES), EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 122.368,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0505.154520023.2.010 Manutenção e ampliação da sinalização na svias públicas(urbana e estradas vicinai , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.21, no valor de R$ 122.368,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Julho de 2025 a 07 de Julho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Julho de 2025

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:EB204429

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-005/2025-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-005/2025-SEDUC. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR E PLATAFORMA EDUCACIONAL COM FOCO NO SAEB E DEMAIS AVALIAÇÔES EXTERNA COM FOCO NO APRIMORAMENTO PEDAGÓGICO DOS EDUCANDOS, VISANDO FORTALECER A PREPARAÇÃO E ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA/CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMJ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **22.07.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess "Acesso Identificado no link – acesso público e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

MANOEL PESSOA COUTINHO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:1C7321BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 0303002/2025-GP JARDIM-CE, 03 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Sra. **CECILIA CORREIA FERIRE,** Professora do Fundamental**,** portadora da Carteira de Identidade/RG nº 273225294 SSP/CE, inscrita no CPF nº 717.394.753-72**,** para ocupar função de confiança de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – CICLO DE ALFABETIZAÇÃO – LÍNGUA MATEMÁTICA,** junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Fará jus, exclusivamente, a remuneração do cargo público efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 03 de Março de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B00B70C3

GABINETE
PORTARIA Nº0907001/2025-GP JARDIM-CE, 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOSÉ GERALDO DA CRUZ**, matrícula n°0009230, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2022XXXX83-2 SSP/CE, inscrito no CPF nº 326.XXX.XXX-53, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em, 09 de Julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:452966F1

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.06.10.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico n° 2025.06.10.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2025.06.10.1, tendo o seguinte resultado: A empresa KARLA SAMPAIO NEVES BRINGEL - ME vencedora junto ao Lote Único - Coffe Breack, Buffet e refeições prontas. A empresa se sagrou vencedora por ter apresentado proposta estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim na sala de Licitações e Contratos, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3481-7445, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@jardim.ce.gov.br.

Jardim/CE, 09 de julho de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:533C0878

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.07.09-0001

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.07.09-0001, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.05.12.1. PARTE: o Município de Jardim, através da Secretaria de Administração e a empresa FRANCISCO G LOSSIO NETO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de telefonia digital, baseado em servidor IP com software completo, incluindo instalação, manutenção e troca de equipamentos quando necessários destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de Jardim/CE , conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 29.280,00 (vinte nove mil duzentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Francisca Luziana dos Santos e Francisco Gondim Lossio Neto.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:26619D6C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.07.09-0002

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.07.09-0002, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.05.12.1. PARTE: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FRANCISCO G LOSSIO NETO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de telefonia digital, baseado em servidor IP com software completo, incluindo instalação, manutenção e troca de equipamentos quando necessários destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Jardim/CE , conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 27.852,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Francisco Gondim Lossio Neto.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:3C238074

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.07.09-0003

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.07.09-0003, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.05.12.1. PARTE: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FRANCISCO G LOSSIO NETO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de telefonia digital, baseado em servidor IP com software completo, incluindo instalação, manutenção e troca de equipamentos quando necessários destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 7.908,00 (sete mil novecentos e oito reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Luiz de Santana Neto e Francisco Gondim Lossio Neto.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:76BE17B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.07.09-0004

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.07.09-0004, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.05.12.1. PARTE: o Município de Jardim, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ e a empresa FRANCISCO G LOSSIO NETO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de telefonia digital, baseado em servidor IP com software completo, incluindo instalação, manutenção e troca de equipamentos quando necessários destinado a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ no Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: José Teixeira de Carvalho Neto e Francisco Gondim Lossio Neto.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:6A4F9CE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.07.09-0005

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.07.09-0005, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.05.12.1. PARTE: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho e a empresa FRANCISCO G LOSSIO NETO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de telefonia digital, baseado em servidor IP com software completo, incluindo instalação, manutenção e troca de equipamentos quando necessários destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho no Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 28.296,00 (vinte oito mil duzentos e noventa e seis reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Erica Lorena da Silva Pereira e Francisco Gondim Lossio Neto.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:584BB9D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 2025.07.09-0006

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. 2025.07.09-0006, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.05.12.1. PARTE: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos e a empresa FRANCISCO G LOSSIO NETO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de telefonia digital, baseado em servidor IP com software completo, incluindo instalação, manutenção e troca de equipamentos quando necessários destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos no Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Francislandio Juvenal Pereira e Francisco Gondim Lossio Neto.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:6F147B22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1014

EMENTA: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal n° 955/2023.

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Massapê aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 4°, § 1°, da Lei Municipal n° 955/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4° (...)

§ 1° O Conselho Municipal de Cultura, cujo regimento será aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, será composto por 09 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 05 membros representativos da sociedade civil, à saber:

a) 01 (um) representante de Artes Visuais;
b) 01 (um) representante de Artes Cênicas (Dança, Teatro e Circo);
c) 01 (um) representante Músico;
d) 01 (um) representante de Grupo Folclórico;
e) 01 (um) representante de Artesanato

II - 04 representantes do poder público, à saber:

a) 01 (um) Presidente, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
b) 01 (um) Vice-presidente, também indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando o que houver contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 30 junho de 2025

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:8FD78EB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1015

EMENTA: Prorroga, até 31 de Dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei n° 752 de 09 de junho de 2015.

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Massapê aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei n° 752 de 09 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando o que houver em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 30 junho de 2025

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:D8EAFA73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1016

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da rua onde fica a Escola Profissionalizante Francisca Neilyta Carneiro Albuquerque, iniciando no CEI Wilmar Pontes até o Loteamento Campos Bellos, nesta cidade de Massapê-CE, e dá outras providências.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Massapê aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art.1°. Fica denominada de José Washington Silva a via pública onde fica a escola profissionalizante Francisca Neilyta Carneiro Albuquerque, iniciando no CEI Wilmar Pontes até o Loteamento Campos Bellos, nesta cidade de Massapê-CE.

Art. 2°. A denominação de que trata o artigo anterior destina-se a homenagear o senhor José Washington Silva, em reconhecimento à sua contribuição para a comunidade local.

Art. 3°. A execução desta lei caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, que providenciarão a instalação da placa indicativa com a nova denominação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 30 de junho de 2025.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:B59610F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 51

DECRETO MUNICIPAL Nº 51, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA COMPRA DE FÉRIAS E DETERMINA ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos limites legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere ao controle de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 37/2025, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do qual comunica o atingimento do limite de 95% (noventa e cinco por cento) das despesas com pessoal, conforme disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**;**

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas para a contenção de despesas e o equilíbrio fiscal do Município;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Fica suspensa, por prazo indeterminado, a concessão de compra de férias a servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Mauriti.

Art. 2º. Fica determinado que todos os secretários municipais e ocupantes de cargos equivalentes adotem, no âmbito de suas respectivas pastas, medidas objetivas para a redução de despesas com pessoal, especialmente aquelas decorrentes de:
I – concessão de diárias;
II – pagamento de horas extras, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas;
III – gratificações e adicionais de natureza transitória, quando não forem obrigatórios por lei.

Art. 3º. A concessão de diárias deverá observar rigorosamente os critérios de necessidade, economicidade e interesse público, devendo ser previamente autorizada pelo titular da pasta e submetida à análise da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá implicar responsabilização do agente público, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:2FDDB8E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 52

DECRETO MUNICIPAL Nº 52, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O FERIADO DO DIA 18 DE JULHO, EM HOMENAGEM À MÃE RAINHA – DIA DO ROMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.178/2013, que instituiu no âmbito do Município de Mauriti o feriado municipal no dia 18 de julho em honra ao Santuário da Mãe Rainha – Dia do Romeiro;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.448/2017, que dispõe sobre a organização dos feriados locais no município;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população durante os feriados;
RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Fica mantido o feriado municipal do dia 18 de julho, instituído pela Lei Municipal nº 1.178/2013, em homenagem ao Santuário da Mãe Rainha – Dia do Romeiro, no âmbito do Município de Mauriti.

Art. 2º. Durante o referido feriado, funcionarão normalmente os serviços públicos essenciais, tais como:
I – atendimento de urgência e emergência em saúde;
II – coleta de lixo e limpeza urbana;
III – vigilância patrimonial dos prédios públicos;
IV – outros serviços que, a critério da Administração, forem considerados essenciais ou inadiáveis.

Art. 3º. As Secretarias Municipais deverão organizar suas escalas de plantão ou revezamento, quando necessário, a fim de assegurar a prestação contínua dos serviços essenciais definidos neste Decreto.

Art. 4º. Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:FF67438F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.09.02/SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.09.02/SME. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa **M.I.M OLIVEIRA INFORMATICA ME.** Objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressora multifuncional, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE**..** Valor total (R$ 37.680,00). Prazo: 09/07/2026. Mauriti/CE, 09 de julho de 2025. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Maria Izabelly Mesquita Oliveira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:595DCFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 2024.06.18.02/SPST.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 2024.06.18.02/SPST. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Da Secretaria De Proteção Social E Do Trabalho e a **Sra. Suelena Ferreira de Oliveira.** Objeto: **locação do imóvel localizado no endereço na rua Rua José Quintino, nº 85, Distrito de Umburanas, Mauriti-ce, CEP: 63.210-000, de propriedade de Suelena Ferreira de Oliveira destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.**. Fundamentação legal: artigo 107 da Lei nº 14.133/21. Prazo: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 18 de junho de 2025. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Maria Suelena Ferreira de Oliveira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:563CA7CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.07.1

A Ilma. Sra. Maria Elisangela Crisóstomo Landim, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Proteção Social, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.07.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA PADRE CÍCERO, 113 - BAIRRO FRANCISCA DO SOCORRO, MILAGRES/CE, pelo valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em favor do Sr. HUALACE TEÓFILO MENDONÇA, inscrito no CPF sob o nº 045.588.593-17, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

MILAGRES/CE, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:DCD3173C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO

Extrato do 7º (SÉTIMO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.05.28.001-03, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FEITOSA ASSESSORIA CONTÁBIL & APOIO ADMINISTRATIVO - ME. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DAS RECEITAS E DESPESAS, COMO TAMBÉM NO PLANEJAMENTO DE GASTOS ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E GRÁFICO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 08 de fevereiro de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 09 de Julho de 2025. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Dannycyo Feitosa da Cruz.

Milagres/CE, 07 de Julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:57B43508

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO

Extrato do 7º (SÉTIMO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.05.28.001-01, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa FEITOSA ASSESSORIA CONTÁBIL & APOIO ADMINISTRATIVO - ME. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DAS RECEITAS E DESPESAS, COMO TAMBÉM NO PLANEJAMENTO DE GASTOS ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E GRÁFICO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 08 de fevereiro de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 09 de Julho de 2025. **Signatários:** Rita Janaine Alves de Lima e Dannycyo Feitosa da Cruz.

Milagres/CE, 07 de Julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:087422F8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.09.1

Ao Ilmo. Sr. Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.09.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO GENIPAPEIRO I, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VIII, pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em favor do Sr. João Evangelista Belém, inscrito no CPF sob o nº 010.461.363-72, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Milagres/CE, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:4EFB2C0B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 29.05.01/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.05.02.1. **Partes:** A Secretaria de Saúde e a empresa MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL - ORAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, DESTINADO AOS PACIENTES EM ATENDIMENTO ONCOLÓGICO, ACAMADOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE SUBNUTRIÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e

contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 29 de maio de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 30 de maio de 2025. **Signatários:** Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e Marchet de Sá Barreto Callou. Milagres/CE, 28 de Junho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:7E5EAEAD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO

Extrato do 7º (SÉTIMO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.05.28.001-02, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FEITOSA ASSESSORIA CONTÁBIL & APOIO ADMINISTRATIVO - ME. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DAS RECEITAS E DESPESAS, COMO TAMBÉM NO PLANEJAMENTO DE GASTOS ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E GRÁFICO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 08 de fevereiro de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 09 de Julho de 2025. **Signatários:** Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e Dannycyo Feitosa da Cruz.

Milagres/CE, 07 de Julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:778ED9E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° **2025.06.26.01.** O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIS-SÃO VELHA/CE**. O certame acontecerá na plataforma Compras de Missão Velha, no endereço eletrônico **www.portaldemissaovelha.com.br**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 24 de julho de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do portal de compras: www.portaldemissaovelha.com.br e no email: pregoes@missaovelha.ce.gov.br.

Missão Velha/CE, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:AB5EF581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 2025.06.25.01

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 2025.06.25.01 – Objeto: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇUCAR E CHÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE. **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021. **Término do período de cadastramento: 16 de julho de 2025 as 14:00 hrs**. **Os interessados deverão cadastrar as propostas no:** www.portaldemissaovelha.com.br.

Missão Velha/CE, 09 de julho de 2025.

TANYA MARIA RIBEIRO DANTAS LANDIM –
Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:25AAD088

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
COMUNICADO DE NÃO ASSINATURA DE CONTRATO E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

COMUNICADO DE NÃO ASSINATURA DE CONTRATO E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, por meio de seu Departamento de Licitações, torna público que o licitante **MUNDIAL RESOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.750.702/0001-89**, declarada vencedora do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, referente ao objeto registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE**, não procedeu à assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, configurando descumprimento das obrigações assumidas no certame.
Em conformidade com o disposto no Art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a não assinatura do contrato implica na perda do direito à contratação e sujeita o licitante às penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação e no instrumento convocatório.

Diante do exposto, e com base no Art. 90, § 2º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração resolve CONVOCAR os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou para negociação, conforme o caso.

Mombaça - CE, 09 de julho de 2025.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA -
Pregoeira.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:021EF49B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02062301SDS.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023SDS-DP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02062301SDS.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023SDS-DP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do

presente aditivo de prazo é de R$ 24.670,56 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo ao valor mensal de R$ 2.055,88 (dois mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 1401.08.122.0004.2.045, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15, Recursos não vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02/06/2025 e término em 01/06/2026.ASSINA PELA CONTRATANTE: RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA - Secretário de Desenvolvimento Social. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO KLEBER SOUSA SÁ FILHO. Mombaça-CE, em 30 de maio de 2025.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA -
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6DAA856A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249022-CMMN
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2024 - CMMN
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
CONTRATADA: F. J. VIANA ANDRADE - ME, com sede à Rua Mâncio Rodrigues, nº 166, Bairro Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ 10.464.410/0001-47
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/21.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA /CE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL
DO TERMO ADITIVO : O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20249022** POR MAIS 12 **(DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **21/06/2025** A **21/06/2026.**
DO VALOR: O VALOR ANUAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE R$ 275.967,72 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.40.00 - SERV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/COMUNIC.-PJ; **SUB ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.40.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2025

Publicado por:
Jose Edner Nogueira da Silva
Código Identificador:E4797859

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202407120001 - CMMN
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº PE-003/2024 - CMMN
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
CONTRATADA: I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI, com sede à Rua Armando Monteiro, nº 485, sala 07, Parreão, Fortaleza/CE, CEP nº 60.411-085, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.996/0001-14.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES SAAS, DE PLATAFORMA WEB, PARA IMPLEMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA, COMO IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO, HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER EM PROVEITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE
DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 202407120001 - CMMN**, POR MAIS 12 MESES.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.11 - SERVIÇOS DE TECNÓLOGA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC NO ELEMENTO DE DESPESA 33903999: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Jose Edner Nogueira da Silva
Código Identificador:5AD95ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE-002/2024-SESA - CONTRATO 20240473-SESA, - ORIGEM: Pregão Nº PE-001/2024-SESA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - CONTRATADA(O): HC DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:154D616A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE-002/2024-SESA - CONTRATO 20240472-SESA, - ORIGEM: Pregão Nº PE-001/2024-SESA - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - CONTRATADA(O): DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:77510801

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207- A/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de 02 de julho de 2025, o gozo de férias do(a) servidor(a) **KATIA ELANIA CHAVES GONCALVES** matrícula Nº **1305018**, concedidas através da PORTARIA Nº 1706-d/2025 – SEAD**,** período de gozo de **01/07/2025 À 30/07/2025**, devendo a mesmo ser gozada em período posteriormente acordado, com esteio que dispõe o Art. 82, da Lei Municipal Nº 1.126/2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 02 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração - SEAD
Portaria N° 0201D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:658E5148

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807- A/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, no período de **15 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 e 21 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTÔNIA EDILENE FERREIRA DE CASTRO FREITAS,** matrícula nº 1321336/1390868, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:B24C5D3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807 - AA/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **01 de julho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA SANTA MAIA,** matrícula 1300407, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA,** por um período de 60 (sessenta) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração –SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:54FE3FE9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807-AB/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR, de acordo com o **parágrafo 2° do art. 85 da Lei 1.126/2000** os efeitos da **LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA NA FAMÍLIA**, no período de **14 DE MAIO DE 2025 A 02 DE JUNHO DE 2025**, a pedido do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA GLAUCELENA DA SILVA** matrícula nº **1321315/1390818**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CIÊNCIA – SEDUCTEC**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria n° 0201D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:495607CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807-AC/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR, a partir de **17 DE MAIO DE 2025**, a pedido do(a) servidor(a) público(a) municipal **RAIMUNDA NONATA BATISTA DA SILVA** matrícula nº **1317555**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CIÊNCIA – SEDUCTEC**, **LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA NA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias de acordo com o **parágrafo 2° do art. 85 da Lei 1.126/2000**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria n° 0201D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:F3585AD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807-AD/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONVALIDAR, a partir de **02 DE JUNHO DE 2025**, a pedido do(a) servidor(a) público(a) municipal **LOBATO LÚCIO**

CAVALCANTE matrícula nº **1309579**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CIÊNCIA – SEDUCTEC**, **LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA NA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias de acordo com o **parágrafo 2° do art. 85 da Lei 1.126/2000**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria n° 0201D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:FB39CBE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807-AE/2025– SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **01 DE JULHO DE 2025**, a pedido do servidor(a) pública municipal **LOBATO LÚCIO CAVALCANTE**, matrícula **nº 1309579**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação no **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – SEDUCTEC**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA NA FAMÍLIA**, por um período de **30 (trinta) dias**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria n° 0201D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:726D5EAA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807-AF/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o pedido da servidora feito através do **PROTOCOLO nº 1839/2025**, datado de **27.05.2025**;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida **PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO** no dia **03.07.2025**;

RESOLVE:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), a partir de **03 DE JULHO DE 2025**, ao servidor **FRANCISCO ALCIDES MOURA COUTINHO**, matrícula nº **1394557** ocupante do cargo de **MECÂNICO DE AUTOMÓVEL**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA**, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de abril de 2025, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução de carga horária concedida.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração –SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:FAA86F62

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807-AG/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO pedido da servidora feito através do **PROTOCOLO nº 1811/2025**, datado de **23.05.2025**;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida **PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO** no dia **03.07.2025**;

RESOLVE:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), a partir de **03 DE JULHO DE 2025**, ao servidor **PAULO CESAR DE FREITAS LIMA**, matrícula nº **1315129/1318217** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 2.274, de 14 de abril de 2025, visto que todos os requisitos legais foram cumpridos.

Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução de carga horária concedida.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:175AE8E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807- B/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa no período de **02 de junho de 2025 a 05 de junho de 2025 e 21 de junho de 2025 a 28 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **JOCIVÂNIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA ALVES,** matrícula nº 1318357, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:7B12EB16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807- C/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa no período de **24 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **VALMIANA DE OLIVEIRA RAULINO,** matrícula nº 1315030, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:7706EE28

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807- D/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa no período de **17 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCA SILVANEY DOS SANTOS,** matrícula nº 1330543, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:26C0081B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807- E/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa no período de **16 de junho de 2025 a 22 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE,** matrícula nº 1318187, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:D60353EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807- F/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa no período de **23 de junho de 2025 e 24 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **EDILANIA OLIVEIRA MAIA,** matrícula nº 1390838, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCTEC**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:7DC51B8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807- G/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa no período de **11 de junho a 17 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **JOSÉ ARISTON NOBRE,** matrícula nº 1305298, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL,** com lotação na **SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:EBDA9DBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807- H/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa no período de **19 de junho a 26 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **ILDEMARIA MARIA CAVALCANTE,** matrícula nº 1395637, ocupante do cargo efetivo de **ENCARREGADO(A) DA COPA HOSPITALAR,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:168781AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807 - I /2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa de 15 (quinze) a partir de **30 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **JOCIVÂNIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula 1318357, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:624BA31E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807 - J/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **23 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCA MARIA ERIDENE DA SILVA,** matrícula 1304780, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA,** por um período de 90 (noventa) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração –SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:6B235827

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807 - K/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **13 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA NÍVEA NOGUEIRA FERNANDES,** matrícula 1323342, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA,** por um período de 90 (noventa) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração– SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:B2655BE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807 - L/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **10 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **GLAUCIA REGINA DE SOUSA GIRÃO,** matrícula 1323350, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA,** por um período de 30 (trinta) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:9A84F9E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807- M/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa de 30 (trinta) dias, a partir de **15 de maio de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **GLAUCIA REGINA DE SOUSA GIRÃO,** matrícula nº 1395637, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:583D9701

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807 - N/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa de 18 (dezoito) dias a partir de **13 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA VALDIZIA SARAIVA,** matrícula 1310992, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA,** com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:45C2BC0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807- O/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, de 15 dias, a partir de **29 de maio de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA VALDIZIA SARAIVA,** matrícula nº 1310992, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:8A1A057B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807 - P/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **01 de julho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **ADRIANA ALINE ARAUJO COSTA,** matrícula 1395655, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA,** por um período de 90 (noventa) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:F591BEA8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807- Q/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, no período de **09 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **ADRIANA ALINE ARAUJO COSTA,** matrícula nº 1395655, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE - SESA**, com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:0D3659F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807 - R/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica

Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **22 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA LUCILENE GUERREIRO,** matrícula 1326023, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 30 (trinta) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:1488C230

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807 - S/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **10 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA GILVANA TAVARES GIRÃO,** matrícula 1318853, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 30 (trinta) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:85197AF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807 - T/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **31 de maio de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA FABIANA HOLANDA DOS SANTOS,** matrícula 1313894/1333003, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 45 (quarenta e cinco) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração –SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:CB76E620

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807 - U/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **22 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **HELIDA CRISTINA GUERREIRO COUTINHO,** matrícula 1396012, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 45 (quarenta e cinco) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração –SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:44CB3B40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807 - V/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **20 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MARTINS,** matrícula 1310003, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 90 (noventa) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:DC182462

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807 - W/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **13 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCA JUCILENE CHAVES BARRETO,** matrícula 1314025, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 30 (trinta) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:329FDCD9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807 - X/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **13 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **JOANA DARC CAVALCANTE MATOS,** matrícula 1312375, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 20 (vinte) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração –SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:C22BAB98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807 - Y/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:
CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **27 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA MARLENE RABELO,** matrícula 1332350, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC,** por um período de 60 (sessenta) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:2202C883

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807 - Z/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **17 de junho de 2025**, do(a) servidor(a) público(a) municipal **OSIAN RODRIGUES VIEIRA,** matrícula 1305689, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA,** por um período de 30 (trinta) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 08 de julho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de Administração –SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:702CDE13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 429.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00987/24

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 429.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$429.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 07 de Julho de 2025

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 067/2025 de 07 de Julho de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

PARA:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0037 2.012 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao Basica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
Anul.dotação 120.000,00
24 131 0082 4.001 Manutencao das Atividades da Radio Emissora Educativa
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 5.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 125.000,00
PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 365 0271 2.062 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 30%
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
Anul.dotação 300.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 300.000,00
PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.072 Manutencao do Bloco da Atencao Primaria
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 4.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 4.000,00
TOTAL GERAL 429.000,00

Nova Olinda, 07 de Julho de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00067/25 de 07 de Julho de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

DE:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 365 0271 1.005 Construcao/Reforma/Ampliacao de Creches
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
105.000,00
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
218.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 323.000,00

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
27 812 0231 1.036 Construcao/Reforma/Ampliacao de Quadra de Escola Municipal
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1573000000 Royalties do petróleo e gás à Educação
106.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 106.000,00
TOTAL GERAL 429.000,00

Nova Olinda, 07 de Julho de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:9F5AE57E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 004/2025, celebrado entre os municípios de Nova Olinda – CE e Santana do Cariri – CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o *Ofício nº 0807001/2025* expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana do Cariri – CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, *até 31 de dezembro de 2028*, a servidora ANA RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 3579, inscrita no CPF sob o nº 024.XXX.XX3-14, Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40hs semanais, para o exercício de suas funções junto ao Município de Santana do Cariri – CE.

Art. 2º. Caberá ao órgão **CEDENTE** o ônus da remuneração devida à servidora.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JULHO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:09B13C39

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2025, 08 DE JULHO DE 2025

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANTONIO PORFIRIO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF: 056.252.313-89, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos **dias 09 e 10 de julho de 2025,** com o objetivo de

conduzir o paciente; LUCAS HENRIQUE SIMPLICIO LIMA ao HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, localizado a Rua Tertuliano Sales, 544 - Vila União, Fortaleza – CE, CEP: 60410-794.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 08 DE JULHO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:AF1E2833

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36/2025, 08 DE JULHO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MARIVALDA LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF: 005.187.953-06, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos **dias 09 e 10 de julho de 2025,** com o objetivo de conduzir o paciente; MARIA JULIA GUEDES DA SILVA, ao HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, localizado a Rua Tertuliano Sales, 544 - Vila União, Fortaleza – CE, CEP: 60410-794.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 08 DE JULHO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:6D5128AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 09 DE JULHO DE 2025.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – CMSP, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.610, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.610, de 14 de abril de 2025, que determina a homologação, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública (CMSP), após sua elaboração e aprovação pelos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública foi aprovado por maioria absoluta dos seus membros, em conformidade com o art. 6º da referida lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública – CMSP, elaborado e aprovado por seus membros, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.610, de 14 de abril de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 09 de julho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA – CMSP
REGIMENTO INTERNO

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1°. O Conselho Municipal de Segurança - CMSP, criado através da Lei Municipal nº 1.610/25, tem por finalidade propor medidas e atividades que visem promover a segurança da população.

Art. 2°. As deliberações do Conselho Municipal de Segurança – CMSP serão encaminhadas às autoridades municipais, estaduais e policiais, em forma de recomendação e sugestão para a melhoria da segurança.

DOS OBJETIVOS

Art. 3°. O Conselho Municipal de Segurança - CMSP no âmbito estrito da sua competência, atinente à contribuição para a promoção da segurança à população, tem por objetivos:

I – Propor medidas e atividades que visem promover a segurança;
II -Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos à segurança;
III - Propor e participar de campanhas junto à população que visem à melhoria da segurança;
IV - Receber sugestões da sociedade;
V - Opinar e enviar as autoridades competentes denúncias que lhe forem encaminhas;

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4°. O Conselho Municipal de Segurança – CMSP será integrado por membros representantes da Sociedade Civil e Poder Público.

SOCIEDADE CIVIL
I – dois representantes do Conselho Tutelar, um titular e um suplente;
II – dois representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), um titular e um suplente;
III – dois representantes da Câmara de Dirigentes Logistas (CDL), um titular e um suplente.

PODER PÚBLICO
I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, um titular e um suplente;

II – dois representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, um titular e um suplente;

III - dois representantes da Câmara Municipal, um titular e um suplente;
IV - dois representantes da Guarda Municipal, um titular e um suplente;
V - dois representantes das polícias Civil e Militar, um titular e um suplente;
VI - dois representantes da Defesa Civil, um titular e um suplente.

§ 1°. Caberá à Secretaria de Segurança Pública, convocar a Sociedade Civil e o Poder Público para oficializarem suas representações para a composição do Conselho Municipal de Segurança – CMSP e encaminhá-las à Prefeita Municipal para que, através de Decreto, sejam confirmados como conselheiros.

§ 2°. O Decreto da Prefeita Municipal confirmando as indicações será publicado no Boletim do Município.

§ 3°. Os membros do Conselho Municipal de Segurança terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução desde que sejam confirmadas por suas entidades.

§ 4°. Em caso de omissão, desistência ou retirada de um representante, o Presidente da Comissão Executiva deverá notificar a Secretaria de Segurança Pública para as providencias quanto à nova indicação e Decreto Municipal.

DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 5°. A Comissão Executiva será eleita pelos conselheiros, em votação secreta, por maioria simples e será composta de:
I - Presidente;
II - Vice Presidente;
III - Primeiro Secretário; e
IV - Segundo Secretário;

§ 1°. A critério do plenário e com aprovação unânime dos Conselheiros, a votação poderá ser aberta ou por aclamação.

§ 2°. Poderão se candidatar e ser eleito, tanto o Conselheiro Titular como o Conselheiro Suplente.
§ 3°. O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

DO CONSELHO

Art. 6°. O Conselho Municipal de Segurança - CMSP tem a seguinte composição
I – Plenário; e
II – Comissão Executiva.

§ 1°. O Plenário, órgão máximo do Conselho Municipal de Segurança – CMSP é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo Presidente da Comissão Executiva.

DA COMPETÊNCIA

DO PLENÁRIO

Art. 7º. No contexto das atividades inerentes a promoção da segurança, ao Plenário compete:

I – atuar no sentido de concretizar os objetivos do Conselho Municipal de Segurança;
II – aprovar medidas e atividades inerentes à promoção da segurança;
III – aprovar regimento interno;
IV – aprovar relatório de atividades a ser encaminhado à Prefeita;
V- formar o Conselho Consultivo Popular;
VI - formar grupos de trabalho;
VII – eleger a Comissão Executiva; e
VIII – aprovar o calendário de reuniões ordinárias;

DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º. À Presidência da Comissão Executiva compete:

I - Presidir as reuniões do Conselho Municipal de Segurança – CMSP e da Comissão Executiva;
II - Convocar reuniões extraordinárias;
III - Representar o Conselho Municipal de Segurança – CMSP perante as autoridades Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais;
IV - Exercer o direito de voto, inclusive o de qualidade em caso de empate;
V - Comunicar à Prefeita as recomendações do Conselho Municipal de Segurança – CMSP e as providencias necessárias; e
VI - Solicitar recursos humanos e materiais para execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Segurança – CMSP.

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 9º. À Vice-Presidência da Comissão Executiva compete:
I - Trabalhar de comum acordo com o Presidente da Comissão Executiva, compartilhando com ele de suas atribuições; e
II –Substituir o Presidente em suas faltas, licenças ou impedimentos.

Parágrafo Único – Na falta do Vice-Presidente o Plenário designará um Conselho para presidir a reunião.

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 10. Ao Primeiro Secretário compete:

I - Dirigir a secretaria administrativa do Conselho Municipal de Segurança – CMSP, com a colaboração do Segundo Secretário;
II - Lavrar as Atas das Reuniões do Conselho Municipal de Segurança – CMSP e da Comissão Executiva; e
III - Manter os Conselheiros informados das decisões adotadas nas reuniões da Comissão Executiva.

DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 11. Ao Segundo Secretário compete:

I - Integrar a secretaria administrativa do Conselho Municipal de Segurança – CMSP;
II - Auxiliar o Primeiro Secretário na execução das tarefas que lhes afetas; e
III - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas, licenças ou impedimentos.

DOS MEMBROS

Art. 12. Aos Conselheiros compete:

I – Participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança – CMSP, com direito à voz e voto, justificando suas ausências;
II – Executar as tarefas que lhes forem atribuídas em grupos especiais de trabalho, ou as que lhes forem individualmente solicitadas;
IV – Manter o segmento que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho Municipal de Segurança – CMSP;
V – Manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho Municipal de Segurança – CMSP, sempre que determinado pelo Plenário.
VI – Convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros, e
VII – Manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho Municipal de Segurança – CMSP.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. Com o feito de garantir o atingimento dos seus objetivos como elencado na Lei Municipal nº 1.610/25, o Conselho Municipal de Segurança – CMSP reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez a cada dois meses extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de um terço de seus membros, observando em ambos os casos o prazo de até 3 dias úteis para realização da reunião.

Art. 14. As reuniões serão iniciadas no horário previamente estipulado, em primeira convocação com presença da maioria absoluta dos Conselheiros ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de um terço dos Conselheiros e terão duração no máximo de 02 (duas) horas, exceto em circunstancias excepcionais.

§ 1º. Será assegurada aos suplentes dos membros do Conselho Municipal de Segurança – CMSP a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto.

§ 2.º O conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer o voto, quando da ausência do respectivo titular.

§ 3º. O Plenário será presidido pelo Presidente da Comissão Executiva. Na ausência ou impedimento do Presidente e/ou Secretário Executivo, o Plenário indicará, entre seus membros, um conselheiro para conduzir a reunião e um Secretário "ad hoc" para secretariá-lo.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples.

§ 5º. A votação poderá ser nominal, por aclamação ou secreta, a critério do plenário, e cada membro titular terá direito a um voto.

§ 6º. O voto divergente poderá ser expresso no ato da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

§ 7º. Em caso de 3 (três) faltas consecutivas injustificadas, será proposta em Plenário a destituição e substituição do conselheiro.

Art. 15. As decisões do Conselho Municipal de Segurança – CMSP serão consubstanciadas em Sugestões e Recomendações.

Art. 16. A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e decisões, a qual deverá ser assinada por todos os membros presentes e, posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva.

Art. 17. As datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Segurança – CMSP serão estabelecidas em cronograma com ampla divulgação aos Conselheiros, inclusive indicando o local.

Art. 18. É facultado ao Presidente e aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anteriormente, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Parágrafo Único. A revisão de deliberação exarada em reunião anterior deverá ser solicitada, por requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Segurança – CMSP, até o prazo máximo de 20 dias a contar do 1º dia útil subsequente à reunião anterior, sob pena de prescrição.

Art. 19. A pauta das reuniões será determinada pelo Presidente da Comissão Executiva, a partir de sugestões recebidas dos Conselheiros.

Art. 20. O Conselho Municipal de Segurança – CMSP, deverá apresentar trimestralmente ao Prefeito relatório de atividades do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Vagando a Presidência ou a Vice-Presidência da Comissão Executiva, far-se-á a eleição dos respectivos substitutos para complementar o mandato.

Art. 22. O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo dois terços dos membros do Conselho Municipal de Segurança – CMSP, ou por proposta da sua presidência, referendada, em ambos os casos, pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 23. As deliberações do Conselho Municipal de Segurança – CMSP serão constatadas em Atas.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 25. Este Regimento Interno entrará em vigor após sancionado pelo Plenário do Conselho Municipal de Segurança – CMSP e publicado no Boletim do Município, revogadas as disposições em contrário.

Nova Russas-CE, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C1811335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.346, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o Sr. **MARIA DO SOCORRO TELES DO NASCIMENTO,** portadora do RG nº 2001015093360 e inscrita no CPF sob o nº 030.534.913-97, ocupante do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, para responder interinamente como **COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de julho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9DE09594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.347, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ALEX FERRO VERAS,** portador do RG nº 2008525692-1 e inscrito no CPF sob nº 614.047.253-93, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE ESCOLAR (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de julho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0CBA4530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.348, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO MARCIO DOS SANTOS BEZERRA,** portador do RG nº 2002015077540 e inscrito no CPF sob o nº 030.068.513-07, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de julho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E9E2DC08

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO SI-CP008/2024

Processo Licitatório n° SI-CP008/2024
Modalidade: Concorrência Pública
Tipo: Menor Preço
Empresa contratada: EDMIL CONSTRUCOES S/A (CNPJ Nº: 03.382.356/0001-25)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO BAIRRO TAMARINDO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CEARÁ.

Em virtude de erro material constante no extrato do aditivo, datado em 25 de junho de 2025, do processo acima referenciado, retifica-se informações referente ao valor do aditivo, onde passará a vigorar conforme a seguir:

ONDE-SE-LÊ: Valor atualizado: R$ 6.854.474,22 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, LEIA-SE:** R$ 3.427.237,11 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e onze centavos)**.**

Registra-se que a alteração acima mencionada, trata-se de retificação de mera atecnia ocorrida no momento da digitação do referido documento, e, portanto, a Administração com o amparo do Princípio da Autotutela Administrativa, podendo rever seus próprios atos, promove a presente correção, justamente por considerar que nada restou prejudicado o processo.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Nova Russas/CE, 09 de julho de 2025.

ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:19CA4828

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ST-PE005/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do quinto Aditivo ao Contrato nº **ST-PE005/2021**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE005/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CARTÃO COM CHIP OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, EM LAYOUT DEFINIDO PELA PREFEITURA, A SER UTILIZADO NA REDE DE COMÉRCIO CREDENCIADA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ORIUNDAS DOS PROJETOS SOCIAIS FINANCIADOS/SUBSIDIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE**,

CONTRATANTE: Secretaria dO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 2.639.232,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

PRAZO DE DURAÇÃO: de 14 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA – Secretária do Trabalho e Assistência Social

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANDREOTTE NORBIM LANES

Nova Russas/CE, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:E1A5A598

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 406/2025

LEI Nº 406/2025 ORÓS-CE, EM 09 DE JULHO DE 2025.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 59/2011 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 59/2011 de 25 de fevereiro de 2011, passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado pela presente Lei, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Orós – CMDM, com fins de promover os direitos da mulher e sua integração nas políticas de desenvolvimento social, econômica e cultural do Munícipio de Orós.

Art. 2º - O art. 2º, da Lei Municipal nº 59/2011 de 25 de fevereiro de 2011, passará a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Orós – CMCM, é o órgão de deliberação coletivo constituído por 12(doze) conselheiras com mandato de 02(dois) anos, sendo 06(seis) conselheiras representantes de Sociedade Civil e com 06(seis) representantes do Poder Executivo Municipal, desde que elas demonstrem interesse em participar de ações que garantam os direitos da mulher, e residam na jurisdição do Munícipio de Orós.

Art. 3º - O art.5º, da Lei Municipal nº 59/2011 de 25 de fevereiro de 2011, passará a viger com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei será composto por 12(doze) membros titulares, com seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis)

representantes do Poder Público e 06 (seis) representantes de segmentos não governamentais da sociedade civil vinculados a entidades ou movimentos com atuação no Município, há pelo menos 2 (dois) anos, em defesa dos direitos das mulheres e questões de gênero.

§ 1º A representação do Poder Público será indicada pelas respectivas secretarias e nomeada por portaria do Poder Executivo, na seguinte composição:

Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres;
Secretaria Municipal de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos;
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos;
Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Pesca e Recursos Hídricos;

§ 2º A representação da sociedade civil composta da seguinte forma:

Representante ONGs/e ou OSCs;
Representante de Sindicato;
Representante de Igrejas;
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB;
Representante de movimentos LGBTQIA+;
Representante de Associação.

§3º. A Presidente e Vice-Presidente serão eleitos dentre as conselheiras, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por mais um período.

Art. 4º. O art. 7º, da Lei Municipal nº 59/2011 de 25 de fevereiro de 2011, passará a viger com a seguinte redação:

Art. 7º. Fica Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres autorizada a adotar as providências necessárias a operacionalização ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Orós — CMDM, dotando-o de condições física e meios de execução propícios ao atendimento de suas finalidades legais.

Art.5 º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias a presente emenda, que passa a vigorar e ter seus efeitos aplicados a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 09 DE JULHO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:82EC0E63

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 407/2025

LEI Nº 407/2025 ORÓS-CE, EM 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "PET SEGURO" NO MUNÍCIPIO DE ORÓS, AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTES FEDERATIVOS, ONGs E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Munícipio de Orós, o "Programa Pet Seguro", com o objetivo de promover a identificação, cadastramento e monitoramento de animais domésticos, especialmente os em situação de abandono, maus-tratos ou violência, mediante utilização da Lei Federal nº 15.046, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com entes federativos, organizações não governamentais (ONGs) e entidades da sociedade civil organizada, visando à implementação do Programa Pet Seguro.

Art. 3º - A execução do Programa será realizada com a seguinte divisão de responsabilidades:

§ 1º. Compete ao Munícipio de Orós:

I – Disponibilizar a mão de obra necessária, por meio da Secretaria Municipal de meio Ambiente e Proteção Animal e da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate a Endemias (ACE) e servidores públicos lotados no canil;

II – Realizar o cadastramento dos animais domésticos vinculados às famílias atendidas pela rede pública de saúde, contendo, no mínimo:

Nome e CPF do tutor;
Endereço residencial e local onde a animal é mantido;
Espécie, raça, sexo, idade (real ou presumida), vacinas aplicadas, doenças diagnosticadas ou em tratamento;

III – Desenvolver ações educativas e campanhas de conscientização sobre guarda responsável e direitos dos animais;

§ 2º. O tutor deverá comunicar a venda, doação ou morte do animal, com indicação da causa, para atualização do cadastro na Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal ou Agente Comunitário de Saúde ou Agente Comunitário de Endemias.

§ 3º. Compete aos entes parceiros:

I – Fornecer os microchips de identificação;
II – Disponibilizar leitores de microchip ao Munícipio;
III – Oferecer capacitação técnica às equipes municipais.

Art. 4º - É obrigatória a chipagem dos animais domésticos no Município de Orós, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

§ 1º. O tutor que optar voluntariamente por não realizar a chipagem, por motivo justificado, deverá assinar termo de responsabilidade junto ao órgão competente, com a identificação do animal, conforme o art. 3º, § 1º, II.

§ 2º. O termo conterá declaração de ciência quanto às implicações legais em caso de abandono, maus-tratos ou violência contra o animal.

Art. 5º - O Programa "Pet Seguro" dará prioridade aos animais em situação de risco, identificados por denúncias, fiscalizações ou durante visitas dos ACS, ACE, Guarda Municipal, Agentes de Visitação e outros.

Art. 6º - A responsabilidade pela guarda e bem-estar do animal recai sobre o tutor identificado no cadastro.

Parágrafo Único. Em casos de maus-tratos, abandono ou violência, o fato será comunicado à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, que notificará o Ministério Público e as autoridades policiais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

Art. 7º - Constituem infrações administrativas:

I - Recusa injustificada ao cadastro ou a chipagem, sem assinatura do termo de responsabilidade;
II - Fornecimento de dados falsos no cadastro;
III – Prática ou permissão de maus-tratos, negligência, abandono ou violência.
Art. 8º - Noticiada infração, será instaurado processo administrativo com os seguintes atos:
I – Lavratura do auto de infração, contendo:
Identificação do animal;
Identificação do tutor;
Descrição dos fatos;
Data e local da infração;
Fotos da ocorrência, quando possível.
II – Notificação ao tutor para apresentação de defesa no prazo de 10(dez) dias corridos;
III – Julgamento e decisão administrativa.
§ 1º. O processo será conduzido pela Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, presidido por seu titular, com apoio da procuradoria e membro designado.
§ 2º. Penalidades aplicáveis:
I – Advertência, aplicável nos casos de infrações leves ou na primeira ocorrência, quando não houver risco iminente à integridade física ou ao bem-estar do animal. A advertência será formalizada por escrito e terá caráter educativo e preventivo;
II – Interdição cautelar da guarda e apreensão do animal, conforme legislação vigente, adotada em casos de maus-tratos, crueldade ou risco iminente à vida ou integridade do animal, conforme previsto na legislação vigente.
§ 3º. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
§ 4º. A aplicação da medida de interdição cautelar da guarda e apreensão do animal, automaticamente, será cumulada com a pena de multa imposta na forma do inciso II deste grupo.
§ 5º. As multas serão destinadas à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido e recolhido pelo Setor de Tributos, devendo os valores arrecadados ser integralmente destinados à causa animal.
Art. 9º - os anexos constantes desta Lei têm caráter meramente exemplificativo, destinando-se a orientar a atuação dos agentes públicos na abertura e tramitação dos processos administrativos decorrentes de sua aplicação, não se constituindo em modelos vinculantes.
Art. 10 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90(noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 09 DE JULHO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:577D68B0

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 408/2055

LEI Nº 408/2025 ORÓS-CE, EM 09 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 298/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 298/2023, passará a viger com a seguinte redação:
Art. 2º Ficam proibidos em todo Munícipio de Orós-Ce, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, a comercialização, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, na forma em que menciona.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 09 DE JULHO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:C651BF78

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.20.01- SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.20.01- SRP

Os **Ordenador(es) de Despesas** das SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** respectivamente os Sr(es). **FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS, GEMAR MORENO DA SILVA, MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA,** tornam público o **extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.20.01-SRP,** resultante do **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2025.05.20.01-SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ORIUNDOS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, E APOIO TÉCNICO NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES EM ORGAOS FEDERAIS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CERES EM ORGAOS FEDERAIS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e as demais normas legais aplicáveis.

CONSÓRCIO GEOPAC/ATEPLAN, constituído pelas empresas **GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ 10.551.296/0001-92**, situada na RUA CALIXTO MACHADO, n° 27, PIRES FACANHA, EUSEBIO/CE, CEP: 61.775-060, e a **ATEPLAN CONSULTORIAS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 22.655.448/0001-86, situada na AV SANTOS DUMONT, n° 3060-SALA: 415, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.150-161
REPRESENTANTE: LEONARDO SILVEIRA LIMA
CPF N° : ***.009.213-**

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.042.999,10 (UM MILHÃO, QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08 DE JULHO DE 2025.

ASSINA PELO LICITANTE: LEONARDO SILVEIRA LIMA (CONSÓRCIO GEOPAC/ATEPLAN)

ASSINAM PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE); GEMAR MORENO DA

SILVA(ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS); MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE);

.

ORÓS-CE, 08 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS	***GEMAR MORENO DA SILVA***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude	Ordenador De Despesas Da Secretaria De Infraestrutura E Servicos Publicos
MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA	
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde	

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0227673C

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2025.05.20.01-SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os **Ordenador(es) de Despesas** das SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** representadas pelos seus respectivos Sr(es). **FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS, GEMAR MORENO DA SILVA, MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o agente de contratação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ORIUNDOS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, E APOIO TÉCNICO NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES EM ORGAOS FEDERAIS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, vem **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, lote 1 e único, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2025.05.20.01-SRP**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor pelo o consórcio **GEOPAC/ATEPLAN**constituído pelas empresas **GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.551.296/0001-92, e a **ATEPLAN CONSULTORIAS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 22.655.448/0001-86, com o lote 1 e único, no VALOR TOTAL DE R$ 1.042.999,10 (UM MILHÃO, QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

Importando esta adjudicação e homologação no **R$ 1.042.999,10 (UM MILHÃO, QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Orós - CE, 07 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS	***GEMAR MORENO DA SILVA***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude	Ordenador De Despesas Da Secretaria De Infraestrutura E Servicos Publicos
MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA	
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde	

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:8DCA2883

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.02-001/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025-INEX

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.02-001/2025. INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025-INEX. OBJETO: Apresentação artística da banda "CHAPÉU DE COURO", no dia 12/07/2025, sábado, com duração mínima de 2h00min (duas horas), no evento "Palhano Junino", no Município de Palhano, Estado do Ceará. VENCEDOR: ESTRADA DO SERTAO LTDA, CNPJ n.º 50.605.857/0001-03, valor total R$ 30.000,00. Declaração de inexigibilidade em 02/07/2025, por Jalcia Marisa Gomes Sousa, Agente de Contratação. Autorização em 03/07/2025, por Karla Maria Mateus, Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo. Palhano, Estado do Ceará, 03/07/2025.

KARLA MARIA MATEUS,
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.02-001/2025. INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025-INEX. OBJETO: Apresentação artística da banda "CHAPÉU DE COURO", no dia 12/07/2025, sábado, com duração mínima de 2h00min (duas horas), no evento "Palhano Junino", no Município de Palhano, Estado do Ceará. VENCEDOR: ESTRADA DO SERTAO LTDA, CNPJ n.º 50.605.857/0001-03, valor total R$ 30.000,00. DATA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2025. Palhano, Estado do Ceará, 03/07/2025.

KARLA MARIA MATEUS,
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02-001/2025. CONTRATO N.º 2025.07.03-0001. DATA: 03/07/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Apresentação artística da banda "CHAPÉU DE COURO", no dia 12/07/2025, sábado, com duração mínima de 2h00min (duas horas), no evento "Palhano Junino", no Município de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: ESTRADA DO SERTAO LTDA, CNPJ n.º 50.605.857/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA: 03/07/2025 a 31/12/2025. DATA ASSINATURA: 03/07/2025.

KARLA MARIA MATEUS,
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Publicado por:
Jalcia Marisa Gomes Sousa
Código Identificador:A4AF7C39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Piquet Carneiro procederá licitação para locação de veículos, utilizando a modalidade licitatória de pregão eletrônico, conforme estabelece a Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e publicidade, que norteiam todos os atos administrativos;
CONSIDERANDO o interesse público e o princípio da economicidade e do devido processo legal;
CONSIDERANDO a necessidade latente de vistoriar os veículos a serem contratados pela secretaria de Educação, Cultura e Desporto para a emissão de parecer de adequação ou inadequação;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de nomear servidores para acompanhar os processos licitatórios do interesse desta Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para integrarem a comissão especial de vistoria veicular e suas respectivas funções, para acompanhamento dos processos administrativos licitatórios, notadamente os que guardem relação com aquisição e/ou locação de veículos.
Art. 2º. A Comissão a que se refere o Art. 1º será composta por 03 (três) membros:

Ione de Lima Vieira	Presidente	Mat. Funcional nº 121933-2
Kleber Moreira do Nascimento	Membro	Mat. Funcional nº 125563-0
Francisco Moesio da Costa Miranda	Membro	Mat. Funcional nº 122073-0

Parágrafo Único. E caso de inobservância de quaisquer itens do Edital, a comissão deve emitir relatório visando sanar a irregularidade.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 063/2025, de 23 de abril de 2025, as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 08 de julho de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:60BD96F4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
PORTARIA Nº 021/2025, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, LAIRTO VIEIRA DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ROZA MARIA RODRIGUES DE LACERDA , ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 5 (cinco) diarias, PARTICIPAR DO TREINAMENTO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO TÉCNICA DE AÇÕES DIRECIONADAS PARA O ARTESANATO.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato - Ceart do Governo do Estado do Ceará. no período de 07/07/2025 a 11/07/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, sexta -feira, 04 de julho de 2025

LAIRTO VIEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:E71459FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA N° 2025.07.09.1

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Potengi/ce

Aviso de Dispensa n° 2025.07.09.1 O Agente de Contratação do Município de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais jurídicos-administrativos especializados de consultoria e assessoria em projetos, convênios, contratos de repasse, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos, acompanhamento administrativo documental de obras e demais objetos de convênio, na esfera federal e estadual, para atuar junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Potengi/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com até o dia **15 de julho de 2025 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos),** ou entregues/protocoladas na Sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, Potengi/Ceará, no horário de 07:00 às 16:00 horas em dias úteis, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE (https://www.potengi.ce.gov.br/licitacao.php), no Diário Oficial do Município de Potengi (https://www.diariomunicipal.com.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, no horário de 07:00 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com. Potengi/Ceará, 09 de julho de 2025.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:35A90CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070211

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070211

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Administração e Finanças e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 7.826,06 (sete mil oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Eduardo Gonçalves Amorim e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:F277CD31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070219

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070219

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Administração e Finanças e a empresa DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.276.059/0001-48 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 2.216,80 (dois mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Eduardo Gonçalves Amorim e Dijalma Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:12CA4EDD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070213

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070213

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 364.293,81 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)**.** Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Maria da Conceição Alves da Silva, e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:E77E50B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070221

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070221

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.276.059/0001-48 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 29.128,80 (vinte e nove mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Maria da Conceição Alves da Silva e Dijalma Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:9C85AD21

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070224

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070224

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.276.059/0001-48 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 2.568,80 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Jaires Martins de Sousa Ferreira e Dijalma Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:269EC79C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
XTRATO DE CONTRATO Nº 2025070216

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070216

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 64.762,53 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**.** Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Jaires Martins de Sousa Ferreira e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:2947F371

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070210

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070210

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 171.675,46 (cento e setenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Maria Erineide Alves de Moura e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:D6B0617A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070218

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070218

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.276.059/0001-48 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 10.636,50 (dez mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Maria Erineide Alves de Moura e Dijalma Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:4F54A79A

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070214

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Transporte e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 2.940,25 (dois mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: José Junior dos Santos e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:BC9241A9

SECRETARIA DE TRANSPORTES
XTRATO DE CONTRATO Nº 2025070222

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070222

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Transporte e a empresa DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.276.059/0001-48 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais)**.** Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: José Junior dos Santos e Dijalma Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:96241757

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070212

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070212

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 4.594,52 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Raimundo Evandro dos Santos e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:E8ADA189

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070220

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070220

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.276.059/0001-48 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 608,00 (seiscentos e oito reais). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Raimundo Evandro dos Santos e Dijalma Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:F43F2911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070217

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070217

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Assistência social e a empresa DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.276.059/0001-48 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 4.920,52 (quatro mil novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Eric Paulino Rocha e Dijalma Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:6EBA1E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507029

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507029

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Assistência social e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 55.896,79 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Eric Paulino Rocha e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:51450F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070215

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070215

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 12.699,37 (doze mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Roseberg Pereira de Sousa e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:DE14C31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070223

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025070223

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2025.05.28.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude e a empresa DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.276.059/0001-48 Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 1.989,14 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos). Vigência Contratual: até 02/07/2026. Signatários: Roseberg Pereira de Sousa e Dijalma Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:962E293C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 04/2025-EPQ

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 04/2025-EPQ. A Secretaria de Educação, torna público que no período do dia 10/07/2025 ao dia 25/07/2025 às 08h, realizará o recebimento dos documentos do processo de Pré-Qualificação. **OBJETO:** Pré-qualificação para construção de um centro de educação infantil no Município de Quiterianópolis - CE. O edital de pré-qualificação pode ser obtido dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 09 de julho de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:D63144FE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 202507040001 E 202507040002

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 202507040001 e 202507040002. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS:** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 32.593.430/0001-50. **VALOR TOTAL:** R$ 61.580,00 e PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, **CNPJ:** 09.485.574/0001-71. **VALOR TOTAL:** R$ 10.157,57. **DATA DOS CONTRATOS**: 04/07/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 04/07/2026. **SIGNATÁRIOS**: José Marcio Carrega - Sócio Administrador e José Rufino da Silva Neto - Sócio Administrador. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 09 de julho de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:B2153AAC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATO Nº 011/2025.29

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DOS CONTRATO Nº 011/2025.29. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERMANENTES E MOBILIÁRIOS, ATENDENDO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** DX COMPUTADORES LTDA, **CNPJ:** 11.182.175/0001-83. **Valor Total**: Saúde: R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais). **DATA DO CONTRATO**: 07/07/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 07/07/2026. **SIGNATÁRIO**: João Renato Pereira Freire - Representante Legal. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 09 de julho de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:D9DF6351

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30.06.001/2025

PORTARIA Nº 30.06.001/2025

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 15.08.027/2024 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício n° 12.06.006/2025 – RH, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pelo servidor **ANDERSON QUEIROZ DO NASCIMENTO**, no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matricula nº **00916056**, admitido(a) em **03/04/019**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de apurar envolvimento em suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente aos Art. 124, incisos III, VII, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo ATO Nº 02.01.074/2025 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº ATO Nº 02.01.073/2025, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº ATO Nº 02.01.072/2025, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Junho de 2025.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FAC39380

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30.06.002/2025

PORTARIA Nº 30.06.002/2025

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 15.08.027/2024 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício n° 23.06.002/2025 – RH, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pelo servidor **ANDERSON QUEIROZ DO NASCIMENTO**, no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matricula nº **00916056**, admitido(a) em **03/04/019**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de apurar envolvimento em suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente aos Art. 124, incisos III, VII, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo ATO Nº 02.01.074/2025 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº ATO Nº 02.01.073/2025, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº ATO Nº 02.01.072/2025, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Junho de 2025.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:249B06B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30.06.003/2025

PORTARIA Nº 30.06.003/2025

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 15.08.027/2024 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício n° 11.06.003/2025 – RH, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pelo servidor **GIVANILDO BEZERRA DOS SANTOS**, no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matricula nº **00925953**, admitido(a) em **01/03/2024**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de apurar envolvimento em suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente aos Art. 124, incisos III, VII, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo ATO Nº 02.01.074/2025 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº ATO Nº 02.01.073/2025, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº ATO Nº 02.01.072/2025, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Junho de 2025.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B7321543

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS 12.002/2025 – TURISMO

A sessão de análise ocorreu em 08 de julho de 2025, às 09h00min, na sede da Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos, localizada na Rua Tabelião Enéas, nº 649, Bairro Centro, Quixadá, Ceará, CEP: 63.900-169. Após a abertura e análise dos envelopes, verificou-se que a documentação apresentada pelos seguintes artistas estava de acordo com as exigências do Edital: Credenciados como ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL: VIVIANE DINIZ GOMES LIMA – CPF nº 017.287.313-48 (VIVIANE DINIZ E BANDA) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA QUEIROZ CPF nº 628.087.643-83 (PH E BANDA) DIEGO MONTE DA SILVA – CPF nº 051.046.833-03 (DIEGUIM DA QUIXADÁ E BANDA) Credenciado como ATRAÇÃO DE TRIO DE FORRÓ DO TIPO PÉ DE SERRA:NARIO KILDERY ALVES BARBOSA – CPF nº 857.134.493-00 (KARKARÁ FORROZEIRO) Os artistas mencionados foram considerados habilitados e credenciados conforme o Anexo do processo, estando aptos para serem contratados para a execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal Quixadá/CE, 08 de julho de 2025.

RAIMUNDO FABIANO DE OLIVEIRA LOPES
Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:365747C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 025, 07 DE JULHO, DE 2025

DECRETO N° 025, 07 DE JULHO, DE 2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE COLETA SELETIVA VOLUNTÁRIA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e incentiva a coleta seletiva;
CONSIDERANDO a Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ (Lei nº 278/2019) e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nos órgãos públicos da administração municipal;
CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com práticas sustentáveis e de educação ambiental,
DECRETA:
Art. 1º Fica implantado, no âmbito dos órgãos públicos do Município de Quixelô, o Plano de Coleta Seletiva Voluntária, com o objetivo de promover a separação, a destinação correta e o reaproveitamento de resíduos recicláveis.
Art. 2º A implantação do plano ocorrerá em todos os prédios da administração pública municipal direta e indireta, incluindo, mas não se limitando a: Prefeitura, Secretarias Municipais, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, CRAS, CREAS, Câmara Municipal e demais repartições públicas.

Art. 3º Cada órgão deverá instalar Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), devidamente sinalizados, para o descarte separado dos seguintes tipos de resíduos:
I - Papel e papelão;
II - Plástico;
III - Metal;
IV - Vidro;
V - Rejeitos não recicláveis.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável por:
I – Coordenar a implementação e acompanhamento do plano;
II – Realizar capacitações e campanhas de conscientização ambiental entre os servidores públicos;
III – Monitorar a adesão ao plano e emitir relatórios periódicos;
IV – Estabelecer parcerias com associações de catadores ou recicladoras para a destinação correta dos resíduos.
Art. 5º Será designado um(a) servidor(a) responsável em cada órgão público como "Agente Ambiental Interno", que atuará como ponto focal para ações de coleta seletiva e comunicação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 6º A coleta dos resíduos recicláveis será realizada em cronograma regular, definido pela equipe da limpeza urbana, sob orientação da Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô, aos 07 de julho de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:FEAA0D57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 026, 08 DE JULHO, DE 2025

DECRETO N° 026, 08 DE JULHO, DE 2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA VOLUNTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei nº 12.305/2010, que estabelece a gestão integrada e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, com prioridade para a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos;
CONSIDERANDO a Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ (Lei nº 278/2019) e dá outras providências;
CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

CONSIDERANDO a importância da participação cidadã, da educação ambiental e da inclusão social na gestão de resíduos sólidos;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e regulamentar a implantação do Plano Municipal de Coleta Seletiva Voluntária no Município de Quixelô, denominado "QUIXELÔ RECICLA – Responsabilidade de Todos";
DECRETA:

Art. 1º Fica implantado no Município de Quixelô o Plano Municipal de Coleta Seletiva Voluntária, com a denominação "QUIXELÔ RECICLA – Responsabilidade de Todos", visando a separação, o reaproveitamento, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis.
Art. 2º A execução do Plano será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Econômico e de Meio Ambiente (SEDAMA), que ficará responsável por:
I – Planejar, implantar e monitorar a operação do sistema de coleta seletiva voluntária;
II – Coordenar ações de educação ambiental voltadas à sensibilização da população;
III – Promover capacitações com servidores públicos e instituições de ensino;
IV – Estabelecer parcerias com associações de catadores, instituições públicas, privadas e sociedade civil organizada;
V – Supervisionar o funcionamento dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), coleta porta a porta e da Central Municipal de Resíduos (CMR).
Art. 3º São diretrizes do Plano de Coleta Seletiva Voluntária:
I – A separação dos resíduos recicláveis secos: papel, papelão, plásticos, metais, vidros, pneus e óleo de cozinha;
II – A criação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) em locais estratégicos do município;
III – A atuação dos Agentes Jovens Ambientais (AJAs) nas ações educativas porta a porta;
IV – A valorização do trabalho dos catadores organizados por meio da ARCA – Associação de Reciclagem de Quixelô;
V – O monitoramento contínuo por meio de indicadores e relatórios periódicos.
Art. 4º A implantação do plano se dará em fases, conforme cronograma operacional elaborado pela SEDAMA, iniciando-se pelos prédios públicos, bairros-piloto e expansão progressiva para demais localidades urbanas e rurais.
Art. 5º Fica autorizada a celebração de convênios, termos de cooperação e parcerias com entidades públicas ou privadas, com vistas a apoiar a execução do plano.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô, 08 de julho de 2025.

JOSÉ ADIL VEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:1EC27E49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.24.1.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.06.24.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa CARLOS CESAR S FREITAS - ME, inscrita no CNPJ n. 59.035.556/0001 - 66. **Objeto**: a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo self service, incluindo fornecimento de almoço/jantar e coffee break, com fornecimento de estrutura, mão de obra, utensílios e alimentos devidamente preparados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 33.220,00 (Trinta e três mil duzentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Guilherme Macedo Silva e Carlos Cesar Silva Freitas.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de julho de 2025

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:C2BBFD5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2025SEDUC. CONTRATO Nº 202506240005. ORIGEM: Pregão Nº PE 0004/2025.SEDUC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: J. M. UCHOA JUNIOR & CIA LTDA - CNPJ Nº 46.730.051/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COSNTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025.. VALOR TOTAL: R$ 16.599,95 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0503.12.365.1205.2.045 - Gerenciamento da Rede de Ensino Infantil - FUNDEB 30% (OCA-E), R$ 384,39 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo,
Material de Consumo - Material Elétrico, Material Elétrico, R$ 630,38 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo, R$ 1.539,42 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, R$ 94,70 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança; 0503.12.361.1204.2.043 - Gerenciamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E), R$ 1.042,00 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Elétrico, Material Elétrico, R$ 2.708,05 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo, R$ 5.720,93 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, R$ 473,50 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança; 0501.12.122.1201.2.030 - Gerenciamento da Secretaria da Educacao (OCA-NE), R$ 1.042,00 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Elétrico, Material Elétrico, R$ 1.103,98 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo -Material de Consumo, Material de Consumo, R$ 1.633,32 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, R$ 227,28 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO; JOSÉ MAURÍCIO UCHOA JÚNIOR (PELA CONTRATADA).

Quixeré/CE, 08 de julho de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Ordenadora de Despesas
Secretária de Educação - Portaria n° 005.01.02.2024
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:EFE3F836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2025SEDUC. CONTRATO Nº 202506240003. ORIGEM: Pregão Nº PE 0004/2025.SEDUC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: CMC - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 05.515.458/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COSNTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025.. VALOR TOTAL: R$ 329.395,81 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0503.12.365.1205.2.045 -
Gerenciamento da Rede de Ensino Infantil - FUNDEB 30% (OCA-E), R$ 36.863,80 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, R$ 24.215,51 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo, R$ 2.189,32 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Elétrico, Material Elétrico; 0503.12.361.1204.2.043 - Gerenciamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E), R$ 80.257,53 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo, R$ 7.613,28 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Elétrico, Material Elétrico, R$ 98.973,29 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações; 0501.12.122.1201.2.030 - Gerenciamento da Secretaria da Educacao (OCA-NE), R$ 40.327,54 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo, R$ 4.953,30 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Elétrico, Material Elétrico, R$ 34.002,24 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens
Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO (PELA CONTRATANTE);
RAFAEL KAISER VESCONCELOS MACIEL (PELA CONTRATADA).

Quixeré/CE, 30 de junho de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Ordenadora de Despesas
Secretária de Educação - Portaria n° 005.01.02.2024
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:11FC61A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2025SEDUC. CONTRATO Nº 202506240004. ORIGEM: Pregão Nº PE 0004/2025.SEDUC. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ Nº 46.730.051/0001-70.. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COSNTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025.. VALOR TOTAL: R$ 143.011,89 (cento e quarenta e três mil e onze reais e oitenta e nove centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0503.12.365.1205.2.045 - Gerenciamento da Rede de Ensino Infantil - FUNDEB 30% (OCA-E), R$ 550,63 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Elétrico, Material Elétrico, R$ 7.311,74 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo, R$ 10.315,70 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, R$ 1.606,32 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Hospitalar, Material Hospitalar; 0503.12.361.1204.2.043 - Gerenciamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E), R$ 6.620,70 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Elétrico, Material elétrico, R$ 23.018,35 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo, R$ 59.946,50 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, R$ 4.015,80 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Hospitalar, Material Hospitalar; 0501.12.122.1201.2.030 - Gerenciamento da Secretaria da Educacao (OCA-NE), R$ 5.912,75 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Elétrico, Material Elétrico, R$ 13.190,88 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo, R$ 8.916,20 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, R$ 1.606,32 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Hospitalar, Material Hospitalar.
VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO (PELA CONTRATANTE); JOSÉ FLÁVIO DE DOUZA LOURENÇO (PELA CONTRATADA).

Quixeré/CE, 27 de junho de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Ordenadora de Despesas
Secretária de Educação - Portaria n° 005.01.02.2024
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:1217631D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2025-SESA. CONTRATO Nº 202507082026. ORIGEM: Dispensa Nº DI 0098/2025-SESA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 26.980.166/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA À OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O APOIO NA ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO, ELABORAÇÃO DE
RELATÓRIOS E MELHORIA DOS FLUXOS INTERNOS DE ATENDIMENTO. VALOR TOTAL: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.122.1001.2.049 - Gerenciamento da Secretaria da Saude, R$ 24.500,00 no elemento de despesa 33903635: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL. VIGÊNCIA: de 7 meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES (PELA
CONTRATANTE); ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA (PELA CONTRATADA).

Quixeré, 08 de julho de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Ordenadora de Despesas
Secretária de Saúde - Portaria n° 010.02.01.2025
Município de Quixeré/CE
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/CE
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:1D50A49D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de contratação do município de Quixeré/CE, em cumprimento à determinação do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, Sr. **Francisco Jarbas Alves**, nomeado pela **Portaria nº 019.02.01.2025**, de 02 de janeiro de 2025, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 0100/2025 - SEINFRA** a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA PRESTAR SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTA) JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, VISANDO AVALIAR A VIABILIDADE DO PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, COM FOCO NO APROVEITAMENTO ENERGÉTICO E NA RESDUÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO.

FAVORECIDO: NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 09.419.789/0001-94, SEDIADO NA RUA PROFESSOR RÔMULO PROENÇA, S/N, CAMPUS DO PICI, FORTALEZA, CEARÁ, CEP 60.440-552.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 21.745,20 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO XV, DA LEI NO 14.133/2021.

Declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** emitida pelo Agente de Contratação, Sr. Pedro Henrique Brito Chaves, no dia **07 de julho de 2025**, **AUTORIZADA** e **RATIFICADA** pela autoridade competente, Sr. **Francisco Jarbas Alves**, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré/CE, no dia **08 de julho de 2025**.

Quixeré - CE, em 09 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES
Agente de Contratação
Matrícula Nº 126270-0
Prefeitura Municipal de Quixeré

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:59298C81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20250702.004

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240911/0001-60 - CONTRATO Nº 20250702.004 - ORIGEM: Pregão Nº 001.28.10.2024-SEMUS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA (O)…: BMK-AP EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 28.445,25 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.301.0871.2.054 - Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Bucal, ACS, M. Médicos, C. Saúde. SR e PSE; ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 Equipamentos De Material Permanente; SUB ELEMENTO 4.4.90.52.08 Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar- FONTE DE RECURSO; 1601000000/1500100200 - VIGÊNCIA: de 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025

Fundo Municipal de Saude
ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:C5C145B9

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250709.001-GAB

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0002-46 - CONTRATO Nº 20250709.001 - ORIGEM: PREGÃO Nº 003.11.04.2025-DIV- CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 3.680,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0200.2.004 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO, NO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SUB ELEMENTO: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2025.

LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:2FF40BAC

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20220706.001, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - TP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20220706.001,** DECORRENTE DA **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - TP**, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE**

RESÍDUOS SÓLIDOS, PROVENIENTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE.
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE **04 DE JULHO DE 2025 ATÉ 04 DE JULHO DE 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 04 DE JULHO DE 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
ASSINA PELA CONTRATADA: FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES

RUSSAS/CE, 04 DE JULHO DE 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:61DA17C6

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240402.001, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.01.04.2024 - SETAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO Nº 20240402.001,** decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.01.04.2024 - SETAS**, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS RURAL DE FLORES, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE**.

FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO TENDO SUA VIGÊNCIA DE **02 DE JULHO DE 2025 ATÉ 02 DE OUTUBRO DE 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 02 DE JULHO DE 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ARI CELIO REGES MENDES.
ASSINA PELA CONTRATADA: ISRAEL DA SILVA ALVES.

RUSSAS/CE, 02 DE JULHO DE 2025.

ARI CELIO REGES MENDES
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:3F3AB61B

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240906.001-SEMUS DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.05.09.2024-SEMUS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO Nº 20240906.001-SEMUS** DECORRENTE DO **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.05.09.2024-SEMUS**, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ÁREA URBANA PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PLANALTO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO TENDO SUA VIGÊNCIA DE **04 DE JULHO DE 2025 ATÉ 04 DE DEZEMBRO DE 2025**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 04 DE JULHO DE 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
ASSINA PELA CONTRATADA: HILARIO JAMMIR BARRETO DO NASCIMENTO.

RUSSAS/CE, 04 DE JULHO DE 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:20E45430

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N°. 20240410.002 DECORRENTE DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.22.02.2024- SEINF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA,** TORNA PÚBLICO A QUARTA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N°. **20240410.002** DECORRENTE DO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.22.02.2024- SEINF**, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA SCIPIÃO, VISANDO À MELHORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E A PROMOÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA.
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO TENDO SUA VIGÊNCIA DE **04 DE JULHO DE 2025 ATÉ 01 DE OUTUBRO DE 2025**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 111, DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 04 DE JULHO DE 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO HYAGO LOIOLA SERVOLO.

RUSSAS/CE, 04 DE JULHO DE 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:90157072

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 190/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor FRANCISCO CANDIDO SILVA JUNIOR ocupante do cargo de Secretário de Educação, inscrito no CPF/MF nº306.127.212-72, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar no dia 27 de junho de 2025 do III FORUM REGIONAL CREDE/CECOM.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 306.127.212-72.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente a Portaria n°169/2025 publicada no DOM no dia 09 de 2025 as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 26 de junho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:09B509A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 0907001/2025

Concede férias a servidora que especifica e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com **Art. 75 e 76 da Lei Complementar N.º 357/97, de 12/05/1997** (Regime Jurídico dos Servidores);
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora **ANA ALVES VIDAL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** no período de **14 de julho a 1º de agosto de 2025 e de 8 a 17 de dezembro de 2025**.

Art. 2º. As despesas decorrentes com o disposto na presente portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento próprio da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 9 de julho de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:7CA338D5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 0907002/2025

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO QUE INDICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que de **14 de julho a 1º de agosto de 2025** o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Santana do Cariri será das **09h às 12h.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 9 de julho de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:521A8F62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, torna público o extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 2021000241, resultante do processo administrativo de dispensa de licitação nº 18.03.2021.01-CD.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Maria Conceição Alencar Nuvens - CPF n° 116.054.133-72

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PREVISAN NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 1.000,00(mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.09.272.0058.2087- Manutenção das Atividades da Previdência Social do Municipio de Santana do Cariri, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- outros serviços de terceira pessoa física- Fonte de Recurso: 800.1111.01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: - Dispensa de Licitação nº 03.03.2022.01-CD, Lei nº 8.666/93 e Cláusula 10.1 do Projeto Básico.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07.07.2025 a 07.07.2026.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Amoniza Miranda Sampaio-Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

ASSINA PELA CONTRATADA: Maria Conceição Alencar Nuvens

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:28CE960F

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 08.07.01/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO CARIRI – PREVISAN, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, DIRETORA PRESIDENTE DA PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla participação dos beneficiários na realização da comprovação de vida anual, medida indispensável à continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO que, até o término do prazo originalmente fixado pela Portaria nº 04.06.01/2025 (09 de junho a 07 de julho de 2025), **15 (quinze) aposentados e pensionistas** não realizaram a comprovação de vida, conforme **listagem constante no Anexo Único** desta Portaria;

CONSIDERANDO a importância de assegurar meios acessíveis, tanto virtuais quanto presenciais, especialmente diante das dificuldades operacionais enfrentadas por alguns beneficiários no período inicialmente fixado;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de ampliar o prazo, a fim de evitar suspensões indevidas e garantir a regularidade dos cadastros;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **prorrogado por mais 15 (quinze) dias** o prazo para realização da **comprovação de vida anual**, estabelecida pela Portaria nº 04.06.01/2025.

Art. 2º. O novo período de comprovação de vida será de **08 de julho de 2025 a 22 de julho de 2025**, sendo válida tanto a forma **virtual**, por meio do link: https://santanacariri.provadevida.app.br/#/, quanto a forma **presencial**, mediante agendamento prévio.

Parágrafo único. A comprovação de vida presencial poderá ser realizada na sede da PREVISAN, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, nº 310, Centro – Santana do Cariri/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:30 h às 12h, mediante agendamento pelo telefone (88) 99992-1229, portando os documentos previstos no Anexo I da Portaria nº 04.06.01/2025.

Art. 3º. Os **beneficiários faltosos** identificados no Anexo Único desta Portaria **devem regularizar sua situação no novo prazo**, sob pena de **suspensão do pagamento do benefício**, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 04.06.01/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Cariri/CE, 08 de julho de 2025.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente
Fundo de Previdência Social de Santana do Cariri

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS QUE NÃO EFETUARAM A COMPROVAÇÃO DE VIDA ATÉ 07/07/2025

Tipo de Benefício	Nome	CPF
Aposentado	AUSENIR INACIO OLEGARIO	492.XXX.XXX-34
Aposentado	FRANCISCO DAVI DA SILVA	862.XXX.XXX-34
Aposentado	JESUS MARQUES DA SILVA	195.XXX.XXX-34
Aposentado	JOSE PEREIRA FILHO	195.XXX.XXX-72
Aposentado	MARIA DE LOURDES DA SILVA	727.XXX.XXX-91
Aposentado	MARIA DE LOURDES SOARES	442.XXX.XXX-20
Aposentado	MARIA LENICIA LACERDA LOPES	249.XXX.XXX-91
Aposentado	MARIA PINHEIRO DE LIMA	814.XXX.XXX-00
Aposentado	MARIA SOCORRO FEITOSA DA SILVA	247.XXX.XXX-00
Aposentado	TEREZINHA RODRIGUES DE SOUSA	422.XXX.XXX-15
Aposentado	MARIA DE LOURDES COELHO ALVES	469.XXX.XXX-91
Pensionista	ANA BEATRIZ LOPES DE SOUZA	094.XXX.XXX-70
Pensionista	FERNANDO DA SILVA FELIX	087.XXX.XXX-77
Pensionista	RAIMUNDA CHAGAS SALES	730.XXX.XXX-04
Pensionista	ROSIMAR MACEDO DA SILVA	887.XXX.XXX-49

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:9F5C34F3

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2025/CFA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DOS PROVENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI – PREVISAN, NO MÊS DE JULHO/2025, EM FACE DO INÍCIO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À PADROEIRA DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE - PREVISAN, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 7º, II do Regimento Interno do Conselho Fiscal e de Administração, e tendo em vista o deliberado em reunião ordinária realizada nesta data, em 08/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Antecipar o pagamento dos proventos de aposentados e pensionistas, no âmbito do Fundo de Previdência Social de Santana do Cariri/CE, no mês de julho de 2025, para o próximo dia 15, em face do início das festividades alusivas à Sant'Ana, Padroeira do Município de Santana do Cariri.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paço do Fundo de Previdência Social de Santana do Cariri/Ceará, em 08 de julho de 2025.

CLENIA RODRIGUES MAIA AQUINO
Presidente do Conselho Fiscal e de Administração da PREVISAN

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:96F7DB2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0907001/2025 DO DIA 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a **VACÂNCIA DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL,** ocupado pelo servidor **FRANCISCO SILVA RIBEIRO**, matrícula n° 259, portadora do CPF n° 056. ***.338-**, em virtude de concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante tramitação do processo administrativo n° 230611302025.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 08 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 09 do mês de julho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:4AE65932

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO - AURICELIO BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-15-SEFAG - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R$ 18.348,00 (dezoito mil trezentos e quarenta e oito reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201 04 122 0002 2003 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, R$ 18.348,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:944FD6B5

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO - CICERO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250526/0001-00 - CONTRATO Nº 202506300001 - ORIGEM: Dispensa Nº SF-DE005/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANCAS, ADMINISTRACAO E GESTAO - CONTRATADA(O).....: CICERO WALTER MATOS DA SILVA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026-2029, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. - VALOR TOTAL: R$ 34.145,25 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0002.2.003 - Gestao e Manut. das Ativ. da Sec. de Fin ancas, Administracao e Gestao, R$ 34.145,25 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - VIGÊNCIA: de 6 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:BE0C8A73

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO - RICARDO CORDEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-16-SEFAG - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - CONTRATADA(O).....: RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201 04 122 0002 2003 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, R$ 8.400,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2025

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:926967C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO - AURICELIO BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-14-SARHMA - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE - CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R$ 3.284,00 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601 20 122 0002 2036 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, R$ 3.284,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:39920EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA Tomada de Preços n° SI-TP002/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO COM ADIÇÃO DE MATERIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 03 de Julho de 2025 até o dia 01/10/2025.

CONTRATADA: TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Thiago Nogueira Pinheiro;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: *EDVAN LIMA DE OLIVEIRA- Secretário*

Senador Pompeu/CE, 01 de Julho de 2025.

EDVAN LIMA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:883B702F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE007/2025-SRP.

Aviso de PROSSEGUIMENTO de PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE007/2025-SRP.

O Pregoeiro do Município de Senador Pompeu, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **11 de julho de 2025**, às **08h00min**, será dado **prosseguimento à fase de negociação de preços**, por meio do endereço eletrônico **https://compras.m2atecnologia.com.br**, **referente ao Pregão Eletrônico nº SS-PE007/2025-SRP**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico-hospitalar, odontológico e fraldas**, destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Centro Multidisciplinar de Saúde, Fisioterapia, Centro de Especialidades Odontológicas, Vigilância em Saúde e demandas judiciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Pompeu/CE. O presente aviso tem por finalidade **convocar as empresas participantes classificadas nos LOTES Nº 03, 04, 05, 12, 15, 16, 19 E 26**, **para manifestação de interesse em assumir o preço do licitante vencedor**, observando-se rigorosamente a **ordem de classificação** e os termos previstos no edital e legislação aplicável. Senador Pompeu/CE, 09 de julho de 2025.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA.
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A261E42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - RICARDO CORDEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-06-SAUDE - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R$ 72.172,50 (setenta e dois mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901 10 122 0002 2095, 0901 10 301 0009 2098, 0901 10 302 0010 2100 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de SAÚDE, R$ 72.172,50 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:347FE91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202506230001, QUE FIRMA O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ JUNTO A EMPRESA NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202506230001

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202506230001, QUE FIRMA O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ JUNTO A EMPRESA NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
ÓRGÃO GERENCIADOR: De um lado o MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.728.421/0001-82, com sede na Av Francisco França Cambraia, sn, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63.600-000, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. LUCIA CAVALCANTE SILVA, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR.
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Do outro lado, a NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.068.008/0001-26, com sede na Rua Tupi, 1017, Henrique Jorge, Fortaleza / Ce - Cep: 60.510-215, representada pela Sra Manuela Oliveira Dantas, CPF nº 049.089.743-65, doravante denominada simplesmente DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

A Secretaria Municipal de Saúde, firma o presente termo, objeto do Processo licitatório Pregão Eletrônico nº. SS-PE007/2025-SRP e respectiva Ata de Registro de Preços nº. 202506230001, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FRALDAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE, FISIOTERAPIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU- CE, com período de vigência iniciado em 02/07/2025, com final previsto para o dia 02/07/2026. A presente rescisão se dá mediante as condições e clausulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
1.1. Fica **RESCINDIDA PARCIALMENTE,** para o **LOTE 12**, a partir da data de sua assinatura e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços nº. 202506230001

firmada entre o MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU – SECRETARIA DE SAÚDE, junto à empresa NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº. 74.068.008/0001-26**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente rescisão parcial se dá de forma UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº. 202506230001, tendo em vista a impossibilidade da sua continuidade, por motivo do DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS ter apresentando justificativa de pedido de distrato amigável da Ata, para o Lote 12, alegando impossibilidade de manutenção da proposta, sem a referida comprovação dos fatos relatados, conforme consta no PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LOTE 12, anexo aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DÉBITOS REMANESCENTES OU FUTURO

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR declara a inexistência de qualquer débito existente junto ao DETENTOR DO REGISTRO, uma vez que não constam contratos decorrentes do registro de preços, empenho de quaisquer compromissos de pagamento firmado pelo MUNICÍPIO junto ao mesmo, ficando desde já isento de qualquer pagamento futuro originado da Ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLÁUSULA QUARTA – DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

4.1. Considerando elementos preliminares constantes nos autos e indícios de possível conduta irregular por parte do DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS da referida Ata, firmada com este Órgão, decide-se pela instauração de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e eventual responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentações correlatas e demais normas aplicáveis.

4.2. A medida tem por fundamento a necessidade de se verificar possível inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, condutas incompatíveis com o interesse público, ou qualquer descumprimento das cláusulas contratuais ou condições pactuadas na referida Ata, o que, em tese, pode ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Durante a tramitação do processo administrativo, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. O qual deverá ser devidamente notificado para apresentação de manifestação e eventual produção de provas, dentro do prazo legal.

4.4. A depender da gravidade e da comprovação das irregularidades, as penalidades passíveis de aplicação poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como declaração de inidoneidade, observada a devida gradação e proporcionalidade, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS FUNDAMENTOS

5.1. Esta rescisão ocorre de forma parcial unilateralmente, em razão dos efeitos nos termos dos Arts 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e descumprimento as regras do art 90, §5º, da Lei 14.133/2021, e dispositivo do art. 178 do mesmo normativo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Fica, portanto, rescindida parcialmente a Ata de Registro de Preços em epígrafe para o Lote 12, a partir da data da assinatura deste termo, passando a ter eficácia após a sua publicação no DOM e PNCP, conforme disposto no Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Em conformidade com o instrumento ora firmado, fica mantido o Foro da Comarca de Senador Pompeu - Ceará, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma e será publicado no local de costume como condição indispensável para a sua eficácia.

Senador Pompeu - CE, 09 de Julho de 2025.

Secretaria de Saude
LUCIA CAVALCANTE SILVA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:ABDE67FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202506230005, QUE FIRMA O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ JUNTO A EMPRESA LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202506230005

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202506230005, QUE FIRMA O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ JUNTO A EMPRESA LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ÓRGÃO GERENCIADOR: De um lado o MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.728.421/0001-82, com sede na Av Francisco França Cambraia, sn, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63.600-000, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. LUCIA CAVALCANTE SILVA, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR.

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Do outro lado, a LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.107.229/0001-13, com sede na Rua Raimundo Ferreira Lima, 99, Conj Gama, Icó-CE, 63.430-000, representada pelo Sr Italo Sousa da Paz, CPF nº 459.185.113-34, doravante denominada simplesmente DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

A Secretaria Municipal de Saúde, firma o presente termo, objeto do Processo licitatório Pregão Eletrônico nº. SS-PE007/2025-SRP e respectiva Ata de Registro de Preços nº. 202506230005, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FRALDAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE, FISIOTERAPIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU- CE, com período de vigência iniciado em 23/06/2025, com final previsto para o dia 23/06/2026. A presente rescisão se dá mediante as condições e clausulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. Fica **RESCINDIDA,** a partir da data de sua assinatura e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços nº. 202506230005 firmada entre o MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU – SECRETARIA DE SAÚDE, junto à empresa LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ sob o nº. 26.107.229/0001-13**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente rescisão se dá de forma UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº. 202506230005, tendo em vista a impossibilidade da sua continuidade, por motivo do DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS ter apresentando justificativa de pedido de distrato amigável da Ata, sem a referida comprovação dos fatos relatados, conforme consta no PEDIDO DE DISTRATO AMIGÁVEL, anexo aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DÉBITOS REMANESCENTES OU FUTURO
3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR declara a inexistência de qualquer débito existente junto ao DETENTOR DO REGISTRO, uma vez que não constam contratos decorrentes do registro de preços, empenho de quaisquer compromissos de pagamento firmado pelo MUNICÍPIO junto ao mesmo, ficando desde já isento de qualquer pagamento futuro originado da Ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLÁUSULA QUARTA – DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
4.1. Considerando elementos preliminares constantes nos autos e indícios de possível conduta irregular por parte do DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS da referida Ata, firmada com este Órgão, decide-se pela instauração de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e eventual responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentações correlatas e demais normas aplicáveis.
4.2. A medida tem por fundamento a necessidade de se verificar possível inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, condutas incompatíveis com o interesse público, ou qualquer descumprimento das cláusulas contratuais ou condições pactuadas na referida Ata, o que, em tese, pode ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.
4.3. Durante a tramitação do processo administrativo, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. O qual deverá ser devidamente notificado para apresentação de manifestação e eventual produção de provas, dentro do prazo legal.
4.4. A depender da gravidade e da comprovação das irregularidades, as penalidades passíveis de aplicação poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como declaração de inidoneidade, observada a devida gradação e proporcionalidade, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS FUNDAMENTOS
5.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos nos termos dos Arts 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e descumprimento as regras do art 90, §5º, da Lei 14.133/2021, e dispositivo do art. 178 do mesmo normativo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
6.1. Fica, portanto, rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe, a partir da data da assinatura deste termo, passando a ter eficácia após a sua publicação no DOM e PNCP, conforme disposto no Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Em conformidade com o instrumento ora firmado, fica mantido o Foro da Comarca de Senador Pompeu - Ceará, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma e será publicado no local de costume como condição indispensável para a sua eficácia.

Senador Pompeu - CE, 09 de Julho de 2025.

Secretaria de Saude
LUCIA CAVALCANTE SILVA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F425711A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-**006/2025-SEMEB**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO EM INGLÊS, POR LETRAMENTO SILÁBICO, INCLUSIVE COM MATERIAL DIDÁTICO ESPECIFICO PARA ATENDIMENTO AO OBJETO E COM ANOTAÇÃO NO CATALOGO ISBN DA CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO - CBL**,** DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **23.07.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A137F112

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202507070001
ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – SEINFRA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: INOVA TABULEIRO S.A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO QUE INTEGREM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, ABRANGENDO IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS SITUADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, CEARÁ
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 19.01.04.122.00022.2.117-000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
VALOR: R$ 699.000,00 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil)
VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2025 a 07 de Julho DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 08 DE Julho 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:609C6A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 037/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

RETIFICA O DECRETO Nº 035/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TABULEIRO DO NORTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto Nº 035/2025, de 27 de junho de 2025, publicado no DOM-CE de 27.06.25, páginas de 1 a 4, Ano XVI / Nº 3743a Edição Extraordinária, que estabelece o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Tabuleiro do Norte, e que passará a vigorar com as seguintes alterações:

I - **Onde se lê:** Art. 4º - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal de Urupema, **leia-se:** Art. 4º - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal de Tabuleiro do Norte.

II - **Onde se lê:** Art. 5º - As Conferências Municipais das Cidades deverão acontecer no período de período de 15 de abril de 2024 a 30 de julho de 2025, **leia-se:** Art. 5º - As Conferências Municipais das Cidades deverão acontecer no período de período de 15 de abril de 2024 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2505A125

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 508/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **ROCICLEIDE MARIA DA SILVA**, Diretora de Departamento de Benefícios Socioassistenciais, Mat. 3834, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar do lançamento do Selo UNICEF, Edição 2025-2028, que acontecerá no Auditório Murilo Aguiar da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Av. Des. Moreira, 2807, Dionísio Torres, no dia 17 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 161,10** (cento e sessenta um reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta um reais e dez centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8A8E615A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 604/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **AILA PAULA BATISTA DE LIMA**, Conselheira Tutelar, Mat. 5991, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar da Aula Inaugural "Garantindo Direitos, Selo ALECE – Conselho Tutelar", que acontecerá no Auditório Dep. João Frederico Ferreira Gomes, Anexo II da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) - 6º Andar, no dia 30 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza-Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E1947DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 605/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,
RESOLVE:

Designar a senhora **BRUNA VANESKA FREITAS GUIMARÃES**, Conselheira Tutelar, Mat. 5992, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar da Aula Inaugural "Garantindo Direitos, Selo ALECE – Conselho Tutelar", que acontecerá no Auditório Dep. João Frederico Ferreira Gomes, Anexo II da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) - 6º Andar, no dia 30 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza-Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7BA6145F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 606/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **CARLA REGINA MAIA JERÔNIMO**, Conselheira Tutelar, Mat. 5993, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar da Aula Inaugural "Garantindo Direitos, Selo ALECE – Conselho Tutelar", que acontecerá no Auditório Dep. João Frederico Ferreira Gomes, Anexo II da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) - 6º Andar, no dia 30 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza-Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:362B5FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 607/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **JOSÉ AILTON FERNANDES MOREIRA**, Motorista, Mat. 4325, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para conduzir conselheiras tutelares para participarem da Aula Inaugural "Garantindo Direitos, Selo ALECE – Conselho Tutelar", que acontecerá no Auditório Dep. João Frederico Ferreira Gomes, Anexo II da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) - 6º Andar, no dia 30 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza-Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:22F031BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 608/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **JOYCE MAIA DA COSTA**, Conselheira Tutelar, Mat. 5984, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar da Aula Inaugural "Garantindo Direitos, Selo ALECE – Conselho Tutelar", que acontecerá no Auditório Dep. João Frederico Ferreira Gomes, Anexo II da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) - 6º Andar, no dia 30 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza-Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CAE20333

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 609/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; Art. 137, do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n° 1051/2009 e com base nos Processo Administrativo de Nº 068/2024, de 05/03/2024 e Parecer Jurídico Nº 180/2025 de 30.06.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **RAIMUNDA FREITAS MAIA**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **prorrogação redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) para cuidar de parente com necessidades especiais**, por um período de 04 meses, ao qual terá início em 03.06.2025 e término em 30.09.2025, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram à 03.06.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5E7C32B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 610/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base no Processo Administrativo de Nº 239/2025, de 28/05/2025 e Parecer Jurídico Nº 179/2025 de 30.06.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MAISA FRANÇA MAIA**, Fiscal de Tributos, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, **redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, ao qual terá início em 01.07.2025 e término em 28.10.2025, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C8BCC988

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 611/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base no Processo Administrativo de Nº 031/2022, de 24.01.2022 e Parecer Jurídico Nº 182/2025 de 30.06.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CISTIANO CARLOS MACIEL DE LIMA**, Agente de Combate as Endemias, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESA, **prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, ao qual teve início em 26.05.2025 e término em 22.09.2025, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 26.05.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7AA2F4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 612/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; Art. 137, do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n° 1051/2009 e com base nos Processo Administrativo de Nº 382/2023, de 06/12/2023 e Parecer Jurídico Nº 181/2025 de 30.06.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA CRISTINA REBOUÇAS GUIMARÃES**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEDUC, **Prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) para cuidar de parente com necessidades especiais**, por um período de 04 meses, ao qual teve início em 13.05.2025 e término em 30.08.2025, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão à 13.05.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:313F1515

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 613/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 154 da Lei Municipal Nº 1.051/2009,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 152/2025-ASSEJUR/SEGOV/PMI, de 17/06/2025 expedido pela Prefeitura Municipal de Icapuí-Ceará;

CONSIDERANDO o estabelecido no Termo de Convênio de Cooperação Mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Icapuí - Ceará e o Município de Tabuleiro do Norte – Ceará;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 294/2025, de 30.06.2025, bem como Parecer Jurídico Nº 183/2025, de 30/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- CEDER o servidor **FRANCO JUAN BRAGA**, Matrícula nº 7806, Enfermeiro, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESA, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Icapuí - Ceará, sem ônus para a entidade de origem, a partir de 01.07.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FE1BDB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 614/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Designar o senhor **ALBERT EINSTEN FREITAS**, Chefe de Gabinete, Mat. 7740, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar I Seminário Estadual das Escolas Legislativas do Ceará – Público alvo: Presidentes de Câmaras Municipais, Vereadores, Gestores |Públicos e Assessores, que acontecerá no Auditório da UNIPACA: Dep. João Frederico Ferreira Gomes – 6º Andar, Rua Barbosa de Freitas, 2709 - Aldeota, no dia 02 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EF8FA91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 625/2025 DE 1º DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais e de conformidade com os Arts. 127, 128,131 e 132 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 1.051de 23.11.2009 e com base no Processo nº 317/2022 de 28.07.2022 e Parecer Jurídico nº 184/2025 de 01.07.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **MÁRCIA MARISA MOREIRA DA SILVA,** Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Prorrogação da Licença Para Tratamento de Saúde,** por um período de 90 (noventa) dias no período de 28.04.2025 a 26.07.2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 28.04.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:ABA91C3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2025.07.07-0015D

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE – O GOVERNO MUNICIPAL DE TARRAFAS, através do Setor de Licitação, localizada na **Av. Maria Luiza Leite Santos, SN, Bulandeira. CEP: 63145-000**,- TARRAFAS/CE e-mail: licitacao@tarrafas.ce.gov.br.com, comunica aos interessados que no **DIA 25 DE JULHO DE 2025, 09:00HS**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.07.0015D**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS Á REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE SAÚDE PÚBLICA, VOLTADOS Á ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRTARIAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:30 às 11:300hs, ou pelo os sites: www.licitacaotarrafas.com.br. Ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e PORTAL DAS LICITACOES http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/.

TARRAFAS-CE, 09 DE JULHO de 2025.

AUGUSTO FERNANDES VIEIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação.

TARRAFAS-CE, 09 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:40E11C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARONA Nº 2025.07.02/02C

Certidão de PUBLICAÇÃO do EXTRATO Do instrumento contratual

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que o Extrato do **CONTRATO N.º2025.07.02/02C**, resultante do processo Carona nº **2025.07.02/02C** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 100201/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°100201-DIV/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100201/2025 O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100201-DIV/2025**, AQUISIÇÃO DE VEICULOS OKM PARA SUPRIR ÀS NECESIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TARRAFAS/CE. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO De TARRAFAS, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 09 DE JULHO DE 2025.

TARRAFAS-CE, 09 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:8077D9DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2025.07.09.001

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito municipal de Umari, Estado do Ceará, o **Sr. Alex Sandro Rufino Ferreira**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 109/2005;

Considerando o pedido de termino da Licença sem remuneração, conforme portaria n° 2024.07.12.001 de 12 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR o servidor **THAYANNY CHRYSTYNNA PINHEIRO SILVA,** portadora do **CPF nº 043.525.584-35**, ao cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 09 de julho de 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:491CE633

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.07.09.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA)**, certame licitatório, na modalidade Concorrência n° 2025.07.09.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas edições de ensino público do Município de Várzea Alegre - CE,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **25 de Julho de 2025, a partir das 08:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Julho de 2025, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 09 de Julho de 2025.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C43A0565

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
"CONCEDE REAJUSTE DE PERDAS DA TABELA SALARIAL AOS SERVIDORES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO E ESGOTO - SAAE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI DE Nº 895 DE 10 DE JULHO DE 2025

"CONCEDE REAJUSTE DE PERDAS DA TABELA SALARIAL AOS SERVIDORES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO E ESGOTO - SAAE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Banabuiú APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal em especial atenção a Lei Municipal 28/89 de 09/08/1989 (define a forma jurídica de criação da Autarquia) e Decreto nº 015 de 14/10/2000 (aprova o estatuto e o regimento interno do SAAE).

Art. 1º - Ficam reajustados os salários e vantagens fixas e gratificações/auxilio alimentação no percentual de 14,41% (Quatorze vírgula quarenta e um por cento) dos Servidores públicos da autarquia administrativa, financeira e operacional Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na forma definida na sua estrutura administrativa nos termos do seu Estatuto e Regimento Interno, aplicada a tabela salarial vigente da autarquia, conforme anexo I e II.

Art. 2º - Fica equiparado o cargo de Diretor do SISTEMA AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO AGUA E ESGOTO – **SAAE ao cargo de Secretário Municipal.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao **1º dia de Janeiro de 2025, revoga todos os dispositivos em contrário**.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

(**TABELA SALARIAL AOS SERVIDORES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO E ESGOTO – SAAE**)

PADRÃO	Ref – básica	Ref salarial I	Ref salarial II	Ref salarial – III	Ref. Salarial – IV
1	R$ 1.518,00	R$ 1.548,36	R$ 1.579,33	R$ 1.610,91	R$ 1.643,13
2	R$ 1.518,00	R$ 1.548,36	R$ 1.579,33	R$ 1.610,91	R$ 1.643,13
3	R$ 1.518,00	R$ 1.548,36	R$ 1.579,33	R$ 1.610,91	R$ 1.643,13
4	R$ 1.518,00	R$ 1.548,36	R$ 1.579,33	R$ 1.610,91	R$ 1.643,13
5	**R$ 1.638,60**	R$ 1.671,37	R$ 1.704,80	R$ 1.738,90	R$ 1.773,67
6	R$ 1.809,22	R$ 1.845,40	R$ 1.882,31	R$ 1.919,96	R$ 1.958,36
7	R$ 1.997,54	R$ 2.037,49	R$ 2.078,24	R$ 2.119,81	R$ 2.162,20
8	R$ 2.205,34	R$ 2.249,45	R$ 2.294,44	R$ 2.340,32	R$ 2.387,13
9	R$ 2.435,00	R$ 2.483,70	R$ 2.533,37	R$ 2.584,04	R$ 2.635,72
10					
11					
12					

Segue em anexo a lei que cria o plano de cargos e carreira.

RELAÇÃO DE SERVIDORES

Quantidade	Salário Atual	Salário Novo
Diretor SAAE	R$ 4.684,97	R$ 5.380,07
1- Operador de Instalação e Captação	R$ 1.432,29	R$ 1.638,60
1 – Leiturista	R$ 1.711,71	R$ 1.809,22
1 – Auxiliar de Administração	R$ 1.889,87	R$ 1.997,54
1 – Assistente de Administração	R$ 2.170,86	R$ 2.435,00
Quantidade	**Portaria Atual**	**Portaria 2025**
Chefe de Divisão	R$ 1.280,39	R$ 1.464,89
Encarregado ETA	R$ 800,18	R$ 915,50
Chefe de Seção	R$ 800,18	R$ 915,50
Encarregado de Distrito	R$ 400,11	R$ 457,78
14 – Auxilio Alimentação	R$ 446,57	R$ 510,92

Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:68A56B40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 11/2025 – CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E EXAMES MÉDICO ADMISSIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no art. 69, X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o resultado final das provas objetivas do Concurso Público para os cargos do Município de Várzea Alegre - CE, regido pelo Edital nº 001/2024, de 08 de março de 2024, divulgado pela Universidade Regional do Cariri em seu site e enviado formalmente ao Município;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público, através do Decreto nº 401, publicado em 30 de dezembro de 2024, pelo Município de Várzea Alegre – CE;
CONSIDERANDO que, à luz do Edital nº 001/2024, 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos públicos efetivos devem ser reservados para as pessoas negras e que 5% devem ser destinados às pessoas com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos discriminados no Anexo I do presente Edital, para apresentação da documentação requisitada neste Edital e para entrega de exames, indicados no artigo 4º deste Edital, e realização dos Exames Médicos pré-admissionais perante os profissionais designados pelo município, de caráter eliminatório, nos termos do itens 19 e 20 do Edital de 001/2024, no endereço: Centro de Atenção à Saúde da Família (Dr. José Iran Costa) CAIS, localizado na Rua Deputado Figueiredo Correia, nº 261, Centro, na data de 22 de julho de 2025 no horário das 08h às 10h.

Art. 2º Deverão ser apresentados os documentos requeridos no Edital 001/2024 mais precisamente referidos no Item 20.5:

20.5.1 02 (duas) fotos 3X4;
20.5.2 Carteira de Identidade (Copia reprográfica);
20.5.3 Cadastro de Pessoa Física CPF (Copia reprográfica);
20.5.4 PIS/PASEP, (Copia reprográfica), se tiver;
20.5.5 Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (Copia reprográfica);
20.5.6 Certificado de Reservista, sexo masculino (Copia reprográfica);
20.5.7 Certidão de Nascimento ou Casamento se for casado, ou de casamento com averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (Copia reprográfica);
20.5.8 Carteira de Vacinação de Filhos menores de 05 (cinco) anos (Copia reprográfica);
20.5.9 Certidão de nascimento de filhos menores de até 14 anos e dos filhos deficientes de qualquer idade (Copia reprográfica também dos exames médicos);
20.5.10 Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
20.5.11 Diploma ou certificação de conclusão de curso (Cópia Autenticada);
20.5.12 Registo no respectivo conselho regional de classe do Estado do Ceará (caso o cargo exija);

Parágrafo único. Deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho cópia das duas primeiras páginas (cópia Autenticada);
b) Declaração que não ocupa cargos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas conforme Anexo II;
c) Declaração de bens de acordo com Anexo III;
d) Comprovante de residência (cópia);
e) Telefone para contato e Correio Eletrônico.

Art. 3º Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames pré-admissionais, de caráter presencial e eliminatório, em conformidade com o Edital nº 001/2024, impreterivelmente no dia, local e horários acima estipulados.

Art. 4º Os candidatos deverão apresentar-se no endereço já citado neste Edital, com os originais dos seguintes exames:
Hemograma completo;
Ureia;
Creatinina;
Ácido Úrico;
AST e ALT;
Sumario de Urina;
Glicemia em Jejum;
Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastina;
Radiografia do Tórax PA (com laudo);
Eletrocardiograma (com laudo);
Eletroencefalograma (com laudo);
Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia).

Art. 5º Não serão admitidos os exames médicos exigidos neste certame que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.
Art. 6º Em todos os exames, além do nome do candidato aprovado, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional, com o respectivo carimbo e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
Art. 7º Será tornado inabilitado e/ou inapto no Exame Médico/Psicológico, respectivamente, o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida ou não for considerado apto na perícia médica.

Art. 8º Os candidatos ausentes na convocação para os exames admissionais serão eliminados.

Várzea Alegre- CE, 09 de julho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLAS.	CANDIDATO
63	CAROLINE ALVES CAETANO
64	FRANCISCA ELIANE SILVA
65	FRANCISCA JOICE LUSTOSA DOS SANT
66	VITÓRIA DÁLETY COSTA SILVA
67	ERISLANIA MONTEIRO ARAUJO
68	ANA LIGIA VENANCIO DE SOUSA

ASSISTENTE DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLAS.	CANDIDATO
12	JEFFERSON CÂNDIDO DE CARVALHO
13	MARIA NEUBILANE DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLAS.	CANDIDATO
08	RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA NETO

MÉDICO PERITO - SECRETARIA DE SAÚDE

CLAS.	CANDIDATO
02	CLAUDIO IGOR MAXIMO MENDES

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA DE SAÚDE

CLAS.	CANDIDATO
01	FILIPE DE OLIVEIRA LIMA
02	RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em desrespeito as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
DECLARO ainda que:
Não estou em licença sem vencimento em outro órgão público federal, estadual ou municipal;
Estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado;
Estou ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos; e
Estou ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsificação ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**.
Várzea Alegre/CE, _____ de _____de _____.

_____
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Eu, _____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Várzea Alegre/CE e em cumprimento às disposições do art.13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que, nesta data, integram o meu patrimônio, do meu cônjuge e de meus dependentes os seguintes bens e valores:

_____.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**.
Várzea Alegre/CE, _____ de _____de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:43E38404

